SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3300

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022

Contrato Administrativo nº. 108/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, inscrito no **CNPJ nº. 23.985.753/0001-07.**
Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de concurso Público, destinado ao provimento de vagas para os cargos do quadro permanente de servidores do CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) acrescido do montante arrecadado referente a 50% (cinquenta por cento) dos valores de inscrição definidos no subitem 4.2.2 do Termo de Referência.
Vigência do Contrato: Até a realização e conclusão do concurso.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:42A410E2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 16/09/2022

ERRATA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), Prefeito **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto no uso de suas atribuições **CONVOCA** os Prefeitos dos Municípios Integrantes do CISAN Central de RO, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no **Município de Ariquemes**, às **8:30 horas** do **dia 16/09/2022**, no Auditório do SEBRAE localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1730, Setor Institucional em Ariquemes/RO, com a seguinte pauta:

Alteração do Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO;
Apreciação das propostas de valores para os Rateios do exercício 2023;
Apreciação da proposta de orçamento para o exercício 2023;
Apresentação do modelo de prestação do serviço de transporte intermunicipal de resíduos;
Apresentação do modelo de prestação do serviço de coleta, transporte e tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);
Informes gerais; e;
Demais itens pertinentes ao interesse do consórcio.

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura, portanto carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 02 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:1A62607C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 20 -DL-2022

PORTARIA Nº. 20 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 06/DL/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022, DO SENHOR RODRIGO COUTINHO RAASCH, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 0000997063 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 968.269.752-20, DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta D' Oeste /RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C22FA4C4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 21 -DL-2022

PORTARIA Nº. 21 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE
ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 07/DL/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022, DA SENHORA ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1075048/SESDEC/RO, E CPF N. 005.765.972-95, NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ERNANDES BONFIM DE SOUZA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta D' Oeste /RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8FBED77C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 22 -DL-2022

PORTARIA Nº. 22 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA SILVANA CAETANO DAS MERCES, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 00001075383SESDEC/RO, E CPF Nº 998.981.012-53, NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ERNANDES BONFIM DE SOUZA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017

.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D' Oeste /RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:615BE1BD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 23 -DL-2022

PORTARIA Nº. 23 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 16 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 **RAUL BRESSANINI MOREIRA**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1321102 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 016.405.842-77, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA,

.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS

DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6FD91965

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 24 -DL-2022

PORTARIA Nº. 24 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **RAUL BRESSANINI MOREIRA**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1321102 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 016.405.842-77,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EB9D3F8F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.454 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 10.454 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.474/2018, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando estipular critérios para a escolha dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido os critérios para escolha dos diretores escolares das escolas públicas da rede de ensino municipal.

Art. 2º. Podem se candidatar aos cargos de Direção Escolar:
I - todo professor do quadro efetivo próprio do Magistério Municipal, que estiver no mínimo três anos de exercício de magistério;
II - estar em efetivo exercício no local pretendido no mínimo 2 (dois) anos de trabalho;
III - possuir grau de escolaridade de Licenciatura em Pedagogia ou área específica;
IV - ter especialização *latu sensu* em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
V - ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função;
VI - ter noções básicas de legislação educacional;
VII- ter capacidade de diálogo e espírito de liderança;
VIII - ter idoneidade moral;
IX - não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos.

Parágrafo Único. Em caso de não haver candidato que preencha o requisito do inciso II deste artigo, poderá candidatar-se o servidor (docente) lotado em outra escola, desde que preencha os demais requisitos do caput deste artigo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação designará a Comissão Central para escolha de Diretor das Unidades Escolares, a qual será composta por 7 (sete) membros dos seguintes segmentos, que acompanhará o processo de consulta, desde a inscrição até a nomeação e posse do Diretor:
I - dois representantes da SEMED;
II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município;
III - dois representantes dos Conselhos Escolares das escolas da rede municipal;
IV - dois representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
V - um representante de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino que não esteja concorrendo no processo.

Art. 4º. Os diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; apresentação de documentos e avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo e; consulta à comunidade.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a ante as seguintes etapas:
I - Inscrição (Ficha de inscrição);
II - Prova objetiva de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;
III - Apresentação de documentos:
a) Cópias de documentos pessoais (RG, CPF);
b) Foto 3x4;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovação de escolaridade (certificado de Licenciatura, Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou Gestão Pública);
e) Declaração que pertence ao quadro efetivo de professores do município, experiência de magistério (docência) e estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino no mínimo a três anos e demais documentos especificados no Anexo VII da Lei Municipal nº 1.474/2018.
f) Plano de Gestão.
IV - Avaliação comportamental dos candidatos aprovados na etapa anterior, na qual será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica e senso ético.
b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento.

V - Entrevista individual com todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores, analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item IV deste parágrafo.
VI - Consulta à comunidade:
a) Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o candidato deverá ser aprovado em todas as etapas anteriores, bem como, apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
b) Onde houver candidato único que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos, conforme Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.474/2018.
c) Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:
1. seja mais antigo no Magistério Municipal;
2. seja mais antigo no estabelecimento de ensino;
3. que possua maior idade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste - RO, 29 de Agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

* Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C027BA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022.
PROCESSO Nº 767/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Manutenção de Impressoras e Nobreak,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Hospital HPP Enf. Ana Neri; proporcionando continuidade de melhorias no serviço que vem sendo prestado.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Contratação é de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) em favor da empresa: **MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267 – OLITTECH CARTUCHOS E TONER, CNPJ: 33.852.309/0001-69,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 468-B, na Cidade de Pimenta Bueno-RO, conforme cotação em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DB2EE722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022.
PROCESSO Nº 754/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Material de Consumo - Camisetas**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A finalidade é atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na Aquisição de Camisetas para o Projeto da Campanha de Vacinação de Poliomielite e Multivacinação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais), em favor da empresa: **MARIA OCILENE DE SOUSA 93922426204 – LENE CONFECÇÕES, CNPJ: 46.767.900/0001-60,** localizada na Avenida Afonso Pena, Nº 3685, Centro da Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotação em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CA484AD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 283/GP, de 02 de Setembro de 2022.

> "EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Pavimentação Asfáltica em Blocos Sextavados em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de Flor da Serra, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme.

- Sabrina da Costa Camargos - CPF 023.828.912-54 (Presidente)
- Lucas Carneiro da Silva - CPF 018.838.512-62 (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar – CPF 855.585.752-04 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F415FA92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 284/GP, de 02 de Setembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Pavimentação Asfáltica em Blocos Sextavados em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de Flor da Serra, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF 676.378.762-68(Presidente)
- Lucas Carneiro da Silva - CPF 018.838.512-62 (Membro)
- Ademilson Moreira Alencar – CPF 855.585.752-04 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3657125D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 289/GP, de 02 de Setembro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO DO EMPREGADOR O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido do empregador o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Stembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:30682CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 290/GP, 02 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 290/GP, 02 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 11/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 6º LUGAR
NOME: EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AD5198B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 291/GP, 02 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 291/GP, 02 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 08/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 4º LUGAR
NOME: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

CARGO/FUNCÃO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: EMEF DOM JOÃO PAULO I
CLASSIFICAÇÃO: 6º LUGAR
NOME: PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01/09/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CAFA8514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 906/2022, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO, "PROJETO PADRÃO-FNDE" NA E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20 neste Município de Alto Paraíso/RO" no valor Global de **R$ 1.250.136,57 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** em favor da empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ: 18.098.506/0001-40, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso-RO, 02 de setembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:39781ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 551/2022

PORTARIA Nº 551/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2323-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 12/09/2022 à 10/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B35F33D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 552/2022

PORTARIA Nº 552/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2322-1/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013 do Cadastro 359 e no Cadastro 2096 referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 12/09/2022 à 10/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSALINA MARIA SOARES**,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 cad.359 e cad.2096 nomeada em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:97E029EE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 553/2022

PORTARIA Nº 553/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2321-1 /2022.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2008/2013**,** no período de 12/09/2022 à 10/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VANUZA BRAGA DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6EC6D699

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 101/GP/2022

Decreto N.º 101/GP/2022.
02 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." SIRANI MENDES DE SOUZA (POR REQUERIMENTO DO SERVIDOR) CONFORME PROCESSO Nº2492-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **SIRANI MENDES DE SOUZA,** portadora do RG Nº 618934- SSP/RO e do CPF Nº 673.197.262-20, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA PN-II, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 01/09/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 01/09/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:5FD86EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.856/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELICNPJ:05.587.568/0001-74
OBJETO:Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 2.347,96 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**,**conforme**Notas de Empenho**nº: 6811 e 6812.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: JONAS CEZAR PINTO

Ariquemes/RO, 2de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8DACF369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 669/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 336 de 31/08/2022 (ID 1104636),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES					
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA					
ALTERAÇÃO DE	**FICHA**	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO DE**	**VALOR**	

ELEMENTO		PROGRAMÁTICA	DESPESA	
ACRÉSCIMO	419	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
REDUÇÃO	422		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-25.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 02 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BB320576

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 16608/2022

Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 36 de 24/08/2022 (ID 1090014)eParecer 796 de 26/08/2022 (ID 1097137)resolveRATIFICAR e HOMOLOGARaCarona/Adesão àAta de Registro de Preços N.º 026/SML/2022 de 25/08/2022 (ID 1091574),8-19878/2021,Ata da SESSÃO de 13/04/2022 (ID 860613)para futura aquisição deRegistrador Eletrônico de Pontopara atender as necessidades da Secretaria Municipal deMeio Ambiente do Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.

Emfavor da empresa:

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - LTDA.
CNPJ:01.245.055/0001-24

Valor: R$**2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**
Ficando o processo homologado novalor totalde R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:1AEFFC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO - RECURSO PRÓPRIO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, conforme certame licitatório na modalidade de **Concorrência Pública** sob o n.º 003/2022/CPL/SML/PMA, emite **ORDEM DE SERVIÇO** referente aos serviços que serão executados provenientes do **RECURSO PRÓPRIO**, à empresa **TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 19.254.583/0001-05, representada pelo Sr. Wellington da Silva Nascimento, com sede na Avenida Conego Batista Campos, S/N, Térreo, Vila dos Cabanos, na cidade de Barcarena/PA, **Contrato de nº 354/2022**, Processo Administrativo **N.º 9057/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, e será executado com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes - RO, 01 de setembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO**, **CPF: 878.023.502-63**, em 01/09/2022 às 16:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/09/2022 às 17:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:B962C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 089/2022
PROCESSO Nº 15.642/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 01/09/2022 PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 2) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - AGROSAM CNPJ: 09.476.063/0001-93. OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para Aquisição de 1 (Um) sulcador agricola traseiro para trator e 1(Uma) adubadeira e semeadeira de adubo para auxiliar e manter as políticas de Sustentabilidade, conforme Plano de Aplicação ID 1050273, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: 06 (seis) meses de 01 de setembro de 2022 a 01 de março de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.642/2022

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comérci

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 02/09/2022 às 07:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:789BAAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º009/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º039/SEMGOV/2021
Processo Administrativo nº 9771/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRODEPREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS tipo: Carne, queijo, abobora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc..., para atender as necessidades das SecretariasMunicipais, por um período de 12 meses.

Aos 31 (trinta e um)dias do mês deagosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 64, 65, 67, 68, 69, 70 e 73** nos valores descritos no quadro abaixoem favor da empresa: A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-4588 E-MAIL: financeiro@faronipapelaria.com.br ENDEREÇO: Rua Piquiá, 1710 Bairro: Setor 01 - CEP: 76.870-058 CIDADE: Ariquemes/RO, NOME DO REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 862.091.407-34 RG sob o nº. 660.700 SGPC/ES,do pregão eletrônico n.º 080/2021, Processo n.º9057/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
64	KG	**Polpa de fruta abacaxi**, congelada pacote 1000 g.	R$ 11,09	R$ 16,80
65	KG	**Polpa de fruta acerola**, congelada pacote 1000 g.	R$ 11,26	R$ 16,80
67	KG	**Polpa de fruta caju**, congelada pacote 1000 g.	R$ 13,92	R$ 16,80
68	KG	**Polpa de fruta cupuaçu**, congelada pacote 1000 g.	R$ 11,27	R$ 17,00
69	KG	**Polpa de fruta goiaba**, congelada - pct c/ 1000g.	R$ 13,02	R$ 17,00
70	KG	**Polpa de fruta maracujá**, congelada - pct 1000g	R$ 18,12	R$ 23,80
73	KG	**Queijo Mussarela**Fatiado, Pct. C/ 1 kg.	R$ 39,64	R$ 44,80

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do Srp/Pma

Empresa Vencedora Do Certame:
R. Faroni EIRELI,
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Representante:
ANGELO ROBERTO FARONI

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:11A0C0BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE Nº19/2021

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE Nº19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº0161/2021
FORNECEDOR:**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
C.N.P.J.:**42.036.849/0001-65**TEL/FAX: (69) 99330-8162
ENDEREÇO: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489, ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora Multifuncional Ecotank Tanque de Tinta, com o único Sistema Tanque de Tinta Totalmente Livre de Cartuchos. Com tecnologia, Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK), Impressão Duple	1,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

Obs: A íntegra da Ata nº 20/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº0161/2021
FORNECEDOR:**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
C.N.P.J.:**40.708.647/0001-97**
TEL/FAX: (69) 35353811
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, SALA 03, ANDAR 01, SETOR 01, ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 02
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções	10,00	R$ 2.841,15	R$ 28.411,50

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F6131990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **1624/2022/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços e aquisição de peças, para revisão do veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, PLACA: RSV4H18, CHASSI: 9BHGA811BMP254405, ANO: 2021/2021.**
Classifica- se a favor de: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: **21.428.039/0001-84**, no valor estimado de **R$ 631,56 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).**
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 02 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AD157AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: GM EXPRESS EIRELI-ME.

Processo nº 1-1107/2021
Pregão Eletrônico Nº. 166/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Ata de Registro de Preços nº 87/2021 – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS**.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e *vinte e dois*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa GM EXPRESS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.427.897/0001-28, com sede na Rua Ceará, Nº 3279, Setor 05, JARU/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor ADVANO CAZUZA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 691.119.102-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 1107/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 87/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que a empresa citada ganhou os itens:
9 - BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira);
11 - CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 90G, COLORIDO, F04. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".
43 - BUTTON AMERICANO PRENSADO. Button americano prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento.

CONSIDERANDO que o contratado não pediu reequilíbrio de preços dos itens, porém pediu o cancelamento da ata pelo motivo citado no pedido, anexo ao processo na folha 762, em que cita o "aumento expressivo da matéria prima e do custo de manutenção da empresa nos últimos meses" enviado por e-mail a esta CPL.
CONSIDERANDO que os itens ganhos pelo contratado não são imprescindíveis para o andamento e atendimento das funções das secretarias solicitantes, e que a falta deles não causam prejuízo ao atendimento ao público.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços nº 87/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Os itens 9, 11 e 43 da ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável dos itens 9, 11 e 43 da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ADVANO CAZUZA DA SILVA
Gm Express EIRELI-ME

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:94EB1B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.932, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 511/DRH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	A PARTIR DESTA DATA
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40h	12:00	01.08.2022 á 05.08.2022
•	Cleonice Serafim de Sá da Silva	1084-1	Prof. 20h	07:00	01.08.2022
•	Laudicéia Rodrigues Martins	2301-1	Prof. 40h	01:00	01.08.2022

•	Leonice da Silva	2014-2	Prof. 20 h	02:00	20.06.2022 á 15.07.2022
					01.08.2022
•	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof. 40h	16:00	01.08.2022
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof. 20h	11:00	01.08.2022
•	Nardina Nunes Ribeiro	216-1	Prof. 20h	11:00	01.08.2022
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Prof. 20h	10:00	01.08.2022
•	Simone Schwantz Waiandt Suldine	3567-1	Prof. 20h	03:00	01.08.2022
•	Vivian Joyce de Oliveira	346-2	Prof. 40h	14:00	01.08.2022 á 05.08.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67567FCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.933, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Artigo 1º dos Decretos 010/98 e 026/98 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica alterado os Decretos nº. 010/98 e de nº.26/98 referente ao Endereço da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes.**

Onde se lê:

Linha 01, Marco 20.

Leia - se:

Linha 01, Lote 05, Gleba 07, P. A Menezes Filho – Marco 20.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D94D05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.934, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora DREICE FRANCISCO DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido a partir 29 de agosto de 2022, o contrato do Teste Seletivo Simplificado da servidora **DREICE FRANCISCO DA SILVA,** cargo Auxiliar de Serviços Gerais. (Edital 001/2021-Convocação 02/2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15522FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº12.936, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento da servidora ANGELA SOUZA GOMES PIRES**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1224/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o **AFASTAMENTO**, a partir desta data, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração a **servidora ANGELA SOUZA GOMES PIRES** – cargo ZELADORA, matrícula 3518-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8079F0DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.937, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor Eduardo Oliveira Ferreira**,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Eduardo Oliveira Ferreira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.615.732-37 Hab AE a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de fazenda, orçamento e plano diretor.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C395DAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.938, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor Ruy dos Santos**,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Ruy dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 669.344.512-87 Hab AD a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de fazenda, orçamento e plano diretor.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C6123B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de KÁSSIO PEIXOTO SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **KÁSSIO PEIXOTO SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.391.522-09 e sob o Registro Geral de nº. 1515953/RO, no cargo de **Assessor Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3AA0A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.920, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia e constitui a Comissão para Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR, de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pela apuração administrativa decorrente de infrações decorrentes de contratos e licitações, e demais regramentos legais correlatos.

Artigo 2º. Compõem a presente Comissão, as seguintes servidoras:

- Renata Oliveira de Souza – matrícula 9431 - Presidente
- Josilene Carlos de Oliveira – matrícula 1970 - Secretária
- Paula da Silva Ferreira – matrícula 1851 – Membro

Artigo 3º. A comissão deste Decreto, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação dos fatos e a preservação das imagens dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantindo o direito à ampla defesa, devido processo legal e ao contraditório.

Artigo 4º. O prazo para a conclusão do PAAR, não excederá 180 (cento e oitenta dias, admitida a prorrogação por meio da solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Artigo 5º. Os atuais processos administrativos que tenham como objeto apuração da matéria do presente Decreto, passam a ser apurados pela comissão do artigo 2º a partir desta data.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC77FB86

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CONTRATO: N° 036/PMB/2022
PROCESSO: 1-820/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, CNPJ **20.754.249/0001-08**, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, bairro centro, no município de Guajará Mirim/ RO, acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou os colaborados "*in loco*", além de verificar que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Diante disso, essa comissão recomenda que sejam observadas as considerações da LEI nº 8.666 e do CONTRATO N° 036/PMB/2022, em especial a subcláusula terceira da cláusula décima sexta – Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se **constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente, para que os serviços sejam executados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.
Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato.

Buritis/RO, 29 de agosto de 2022.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Membro

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Presidente

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6617E41C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio do setor de engenharia, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 12.134.949/0001-63**, situada na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, acerca da execução - **Construção de muro na escola José Américo.**
Essa comissão foi informada verbalmente pelos gestores da Escola Jose Américo no dia 17/08/2022, que o Portão da frente escola instalado por essa empresa, apresenta problemas em sua fixação, estando o portão apenas escorado sem fixação com o muro.
Na qualidade de CONTRATANTE da obra de CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/PMB/2020, onde vossa empresa configurou- se como CONTRATADA. Vimos, informa-lhe que conforme Lei n° 8.666 de 1993 no Art. 73, II, §2º a empresa CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança da obra, o Código Civil (art. 618) fixa o prazo de 05 anos de garantia referente a falhas construtivas que possam vir a surgir, ficando a empresa responsável por sua correção, ainda conforme contrato administrativo, em sua cláusula décima nona - das responsabilidades, onde diz que: ***"A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra*** contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO..."
Diante do exposto, fica estabelecido prazo de **05 (cinco) dias uteis, para que a contratada realize as devidas manutenções.**
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Sendo o que se reserva para o momento,

Buritis/RO, 18 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AD22EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 003

BURITIS/RO, 02 de setembro de 2022.

À empresa
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/002-90

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar a entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento n°668/22, empenho1945e ordem de faturamenton°1000/22,empenho2622,referentes à aquisição de Materiais de Consumo (Expediente Artigos de Papelaria). Ressaltamos que já *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido ao atraso da entrega, tendo em vista que a ordem de faturamento n°668/22 foi encaminhada dia 18/04/2022 e a ordem de faturamento n°1000/22 foi encaminhada dia 18/05/2022 e até presente momento não foi entregue esses materiais. Portanto solicitamos a entrega dia 05/09/2022 até as 13h30min. No dia 06/09/2022 estaremos encaminhando o processo para procuradoria jurídica para as sanções conforme previstas na Ata de Registro de Preços N° 071/2021/CPLMS,das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços;

9.1. As sanções previstas são estas:
9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d)suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Diante do exposto, solicitamos aENTREGA TOTALdos materiais, até dia 05/09/2022.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DE72B5B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 074/2022-PROFESSORA NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 074/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC,considerando a exoneração do professor Cicero Aparecido da Silva (aposentadoria), na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

Professora Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
046	ALESSANDRA JACOB BARBOSA	20/09/1989	Classificado	70,00	11º

Cabixi, 02 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:59F4182F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO Nº 593/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para reforma de 136,92 m² da obra da academia de saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 88.025,75 (oitenta e oito mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.035 – Reforma e Equipagem academia de saúde; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 26/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4202DB0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022
PROCESSO Nº 645/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: CLEONICE MENDES DE ANDRADE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de AGENTE ADMINISTRATIVO, para inicialmente prestar serviços na Unidade Mista de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 29 de Agosto 2.022 com término para o dia 29 de Agosto de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 10/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CLEONICE MENDES DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CB759D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 134/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Ivone Ferreira da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Prefeitura Municipal de Cabixi, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021.
PRAZO: O prazo de duração da 01/09/2022 com término para o dia 01/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 31/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

IVONE FERREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2C1AA93C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 044/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA W. V FERNANDES ME.

ADITIVO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **W. V FERNANDES ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 17.064.739/0001-60, com sede a Av. Jurua, 3938 A, Bairro Centro, Município e de Colorado do Oeste, denominada ADITADA, tendo como representante seu sócio administrador, **Sr. WELITON VERLI FERNANDES,** portador do RG n° 1044147SSP/RO e do CPF n° 961.247.172-04, residente e domiciliado a Rua Guarani, 3660, Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0585/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 045/2021 (Contratação Direta Por Inexigibilidade), por um período de 12 (doze) meses, sendo 20 de Agosto de 2022 a 20 de Agosto de 2023.
DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:
Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
2.057 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.294-2021
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.024 – Incentivo as Ações Estratégicas da Atenção Básica
2.025 – Incentivo Financeiro da APS Desempenho
2.026 - Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

W. V FERNANDES ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4BFCE3F8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 075/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 075/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
197	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES	27/06/1994	Classificado	35,00	20º

Cabixi, 02 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:AB63D5B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 076/2022-FARMACÊUTICA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 076/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 545/2022/SEMUSA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando a desistência da candidata Rosilene Marchesini da Silva Souza, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

FARMACEUTICA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
051	Naine de Jesus Batista	05/08/1996	Classificada	90	2º

Cabixi, 02 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municip

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:EE416810

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 077/2022-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE-SERVENTE - ESCOLA CECILIA MEIRELES - DISTR. PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 077/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 471/2022/SEMEC, convoca candidatas aprovadas no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADAS:

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
018	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	23/12/1988	Classificada	100	1º

SERVENTE - ESCOLA CECILIA MEIRELES - DISTR. PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
08	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	09/06/1999	Classificada	50	1º

Cabixi, 02 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4D315ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022
PROCESSO Nº. 3-31/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:RALSON M. LIMA EIRELICNPJ:33.146.225/0001-00valor R$39.138,58(trinta e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos);REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ:01.763.210/0001-02valor R$3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ:04.925.681/0001-50valor R$1.132,50 (um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO:Registro de preços, para futura e eventual aquisição de brindes e brinquedos, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 51/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 05 de setembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:DDF1AA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3609/2022
b) Licitação Nrº :	102/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	01/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE EVENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fornecedor:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**
CNPJ/CPF: **35.335.996/0001-70**
ITEM: **01.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.472,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

CACOAL/RO,01 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B326894C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	7370/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 81/2022
c) Data Homologação :	31/08/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO**
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado: R$639,16 (seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F615F29F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 3791/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3791/2022
b) Licitação nº:	103/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	02/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
Valor Homologado – R$ 259.031,78 (duzentos e cinquenta e nove mil trinta e um reais e setenta e oito centavos)

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Itens: 1 e 2
Valor Homologado – R$ 82.673,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais)

Valor Total Homologado – R$ 341.704,78 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2B51F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0590/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2213	RICARDO SERGIO RIBEIRO	Professor(A) Ciências Físicas E Biológicas 40h.	**Orientador Educacional 40 h.**	31.08.2022 a 31.08.2023	SEMED
4302	RUTH ALVES DOS PASSOS AMABILE	Merendeira(O) 40h.	Agente de Portaria 40 h.	31.08.2022 a 31.08.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31de agosto de 2022.

Cacoal - RO, 01desetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E97CBAF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 325/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA, FOLDER E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R$ 23,50; Item 12 R$ 32,60; Item 13 R$ 32,60; Item 14 R$ 29,49; Item 15 R$ 29,49; Item 16 R$ 32,60; Item 17 R$ 30,70.

GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ 15.539.260/0001-07
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 03 R$ 5,40; Item 06 R$ 8,60; Item 07 R$ 5,50; Item 18 R$ 2,23; Item 26 R$ 2.000,00.

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 08 R$ 1,21.

PAULO LUCAS JUNIOR-ME
CNPJ 10.303.288/0001-27
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 80,90; Item 04 R$ 6,30; Item 05 R$ 10,70; Item 09 R$ 13,90; Item 10 R$ 1,21; Item 20 R$ 1,60.

A íntegra da Ata Nº 014/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal – 13 de agosto de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:CF5FE84B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 016/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 059/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ESPECIAL QUIMICAS SERVIÇOS COMERCIO IMPOR. E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 08.552.251/0001-90. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 4,24.

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A
CNPJ: 12.884.672/0004-39. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 19,07

A íntegra da Ata Nº 016/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:66BCEED2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 014/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 037/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISETAS, CAMISAS, CAMISETES, CALÇAS E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 38,00; Item 02 R$ 38,00; item 03 R$ 43,00; item 04 R$ 53,00; item 05 R$ 49,00; item 06 R$ 68,00; item 07 R$
69,76; item 08 R$ 66,16; item 09 R$ 66,50; item 10 R$ 81,80; item 11 R$ 101,50; item 12 R$ 92,92.

A íntegra da Ata Nº 015/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F201D332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 153/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUBRIFICANTES (ÓLEOS, HIDRAÚLICOS, LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE, GRAXAS EM PASTA E SPRAY, PASTA LUBRIFICANTE E ADITIVO PARA RADIADORES),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
P.D.V. PECAS EIRELI
CNPJ 28.737.608/0001-12. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 45,00

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ 20.649.395/0001-65 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 25,00, Item 04 R$ 30,00, Item 05 R$ 50,00 Item 07 R$ 20,00

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E629892C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 618, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Concede suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Luana D`Arque Pacheco Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2157/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Luana D`Arque Pacheco Moreira, para atender a necessidade da E.M.E. L E. F. CASSIANO RICARDO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0547BB87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Mônica Lopes Santiago para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mônica Lopes Santiago, CPF n.º ***.575.462-** e RG 001101875 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 05 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EACA9773

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 607/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 607 de 24 de agosto de 2022 que nomeia, sem ônus, o servidor Talles Eduardo dos Santos, CPF n° ***.988.302-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos válidos a partir de 05 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB1C0ACC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Karen Alves dos Santos Queiroz para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karen Alves dos Santos Queiroz, CPF n.º ***.470.712-** e RG 1767862, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 05 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9255B477

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA Nº 002 2022

ERRATA 002/2022/RH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou em data de 01 de setembro de 2022, neste canal de publicação, o Edital de convocação nº 58/2022.

Onde se lê: Cargo de Agente de Serviços (Vigia)

Lê-se: Cargo de Agente de Serviços (Gari)

MARIA GUEDES MARTINS
Gerente Recursos Humanos
Port. 159/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7002CECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 3° SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 2° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022.

ATA

TIPO: SESSÃO SOLENE INÍCIO: 31/08/2022 ÀS 19:00H FIM: 31/08/2022 ÀS 20:00HRS.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. **LISTA DE PRESENÇA** – VEREADORES PRESENTES: **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, VEREADOR ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADORA JUCILENE MARQUES MORAES,**
VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMÃO, VEREADOR PAULO MACARIO DA SILVA, VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. AUSENTE VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O SUPLENTE VEREADOR **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA** PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1ª SUPLENTE DE VEREADOR PELO **AVANTE, COLIGAÇÃO CANDEIAS NO RUMO CERTO**, BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, CONVOCOU O SENHOR VEREADOR **EDCARLOS DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR O VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA ATÉ A TRIBUNA E DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA".** EM SEGUIDA, VEREADOR EMPOSSADO PROFERIU PALAVRAS DE AGRADECIMENTO AOS NOBRES PRESENTES E NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS A SER DISCUTIDO, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR, **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** AGRADECE À PRESENÇA DOS NOBRES PARES E DEMAIS PRESENTES DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 03/2022**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, LUCIMAURA PINTO MARTINS** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/202022

PAULO MACARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário/2022

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
Vereadora

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7B8093B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE POSSE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/08/2022), ÀS 19h NO PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESENCA DO VEREADOR PRESIDENTE **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, VEREADOR ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR JUCILENE MARQUES MORAES,VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMÃO VEREADOR PAULO MACARIO DA SILVA VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. AUSENTE VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA EM SEGUIDA** EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O SUPLENTE VEREADOR **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA** PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1ª SUPLENTE

DE VEREADOR PELO **PARTIDO AVANTE**, COLIGAÇÃO CANDEIAS NO RUMO CERTO, BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, CONVOCOU O SENHOR VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR O VEREADOR **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA** ATÉ A TRIBUNA E DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA".** EM SEGUIDA, O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR O SENHOR **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA** NESTE PODER LEGISLATIVO. O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/202022

PAULO MACARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário/2022

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
Vereadora

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E0643A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 3004/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral), visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 237/2022, Processo Administrativo: Nº 0036.069671/2022-00, aderida pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: IS DE MELO BRITO COMERCIO E SERVOÇOS DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ:41.932.289/0001 -64, Preço Total R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 02 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C658E03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 31.362 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 38.396 , Ref.: Proc. Adm. Nº: 2128/2022, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM E HOSPEDAGEM.**.** Para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	T A COSTA HOTEL LTDA
CNPJ:	**13.823.322/0001-82**
Item:	1
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	**R$ 335.970,00** (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta reias)

Candeias do Jamari – RO, 02 de Agosto de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6FFC9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº11 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ji Paraná– RO, no dia 14 de setembro deste ano, para participar da **FORMAÇÃO PARA COORDENADORES, FORMADORES E GESTORES ESCOLARES QUE FAZEM PARTE DO BLOCO III DO PAIC**, com saída no dia 13 de setembro e volta no dia 15 de setembro, sendo eles:

DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID**
01	**CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA** – Cad. 4898 Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica - SEMED Banco: Caixa Econômica Federal AG: 2848 Conta: 647-0 Valor da diária = R$ 300,00 (trezentos reais) Total = R$ (300,00 * 2/1/2) = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	2/1/2	Diárias
02	**EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA** – Cad. 5509 Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 405-3 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
03	**LORECI TEIXEIRA** – Cad. 5417 Diretora - Professora Efetiva	2/1/2	Diárias

	Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 061-9 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)		
04	**ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA** – Cad. 4477 Diretora - Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 631-5 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
05	**LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA** – Cad. 4908 Diretora - Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 21686-7 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
06	**CRISTIANE LOPES NERI** – Cad. 4138 Diretora - Professora Efetiva Banco: Do Brasil AG: 102-3 Conta: 7590-6 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
07	**LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO** – Cad. 4493 Vice-Diretora - Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 127-5 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
08	**JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA** – Cad. 5201 Diretora - Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0632 Conta: 11082-0 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
09	**MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE** – Cad. 4160 Diretora - Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 643-9 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
10	**VANESKA RODRIGUES MARQUES** – Cad. 5006 Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 2848 Conta: 2245-9 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
11	**MARIZA ALVES MENDONÇA** – Cad. 282 Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 439-8 Valor da diária = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Total = R$ (250,00 * 2/1/2) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	2/1/2	Diárias
12	**RAIMUNDO FELICIO BRAGA** – Cad. 11478 Motorista Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 863646452-6 Valor da diária = R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 2/1/2) = R$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	2/1/2	Diárias

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A4E4B49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS		
Cargo	**Classificação**	**Nome**
ENFERMEIRA	**Classificada**	NUBIA PRADO SENA
TÉCNICO ENFERMAGEM	**Classificada**	LUCIENE MESSIAS ARRUDA
TÉCNICO ENFERMAGEM	**Classificada**	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO

Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E3CB71E9

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022.
O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS		
Cargo	**Classificação**	**Nome**
PROFESSOR GEOGRAFIA	**1º**	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA

Castanheiras/RO, 02 de setembro de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:26FB2C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP 12/2022

Após análise das documentações e propostas, desclassificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 012/2022 Processo Administrativo Digital nº 509/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
M. DE SOUZA SILVA	21.683.108/0001-04	Lote 01.	R$ 88.442,01
		Valor total	R$ 88.442,01

Desclassificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Diego Luciano Kluch, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 38668 D MT, Visto 12328 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a desclassificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Conforme parecer da engenharia não foi apresentado:

- Composição do B.D.I. conforme solicitado em edital.
- Não foi apresentado o Cronograma solicitado em edital.
- Não foi apresentada a Planilha Orçamentaria solicitada em edital.

Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos.

Cerejeiras - RO, 01 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Presidente Substituto da CPL
Decreto nº 523/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:53236F61

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 242/2022 – SEMAS, na modalidade Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto o presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos de Entidades que têm seu atendimento voltado a crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, para disponibilização de valores em dinheiro para custear os projetos das entidades.

Art. 2º O atendimento das entidades fica condicionado ao atendimento da Resolução 010/2022/CMDCA.

Art. 3º Adjudica o objeto desta licitação em favor dos seguintes projetos:

ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS DOS TRABALHADORES DE CEREJEIRAS - AMMTC
CNPJ: 15.892.268/0001-52
Valor: R$ 25.000,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 15.893.704/0001-08
Valor: R$ 20.407,00

PROJETO ANASTASIS
CNPJ: 26.943.886/0002-81
Valor: R$ 24.776,80

Art. 4º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 5º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de maio de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4D235237

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 27/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação dos orçamentos para Tarde Cultural".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 08/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o orçamento apresentado de despesas para a Tarde Cultural promovido pela SEMAS na semana da criança.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A82EA817

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 28/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas com capacitação de conselheira de direitos".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 09/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a alteração das datas do Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes que acontecerá em Recife/PE, aprovada na Resolução nº 22/2022/CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B6EEC790

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 29/2022 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 09/2022. Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o orçamento do FMDCA para o ano de 2023, conforme abaixo:

Elemento de Despesa	2023
3.3.50.43 - RP	126.000,00
3.3.90.14 - RP	5.400,00
3.3.90.30 - RP	9.000,00
3.3.90.31 - RP	3.600,00
3.3.90.32 - RP	9.000,00
3.3.90.33 - RP	5.400,00
3.3.90.39 - RP	18.000,00
4.4.90.52 - RP	3.600,00
	R$ 180.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:258D8EE6

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 081/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.671/2022 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022, que tem por objeto Fornecimento de serviço de Conexão a Internet na velocidade de 300 (trezentos) Mbps (300000 kilobites de download e 300000 kilobites de upload - caracterizando link full - 100% de download e 100% de upload) o qual deverá ser fornecida em: 1 (um) link de 300Mbps, com o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana com bloco de no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos (IP real) disponíveis e exclusivos na Internet e Comunicação Simétrica LINK LAN TO LAN DE 100 MBPS (Downlod e Upload) VIA FIBRA ÓPTICA, com finalidade de conectar pontos de troca de tráfego, garantindo alta performance e qualidade de comunicação entre os pontos SEDE PREFEITURA, CAMARA MUNICIPAL, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRI, HOSPITAL/FARMACIA E ALMOXARIFADO, podendo ser comparada a comunicação de uma rede interna LAN, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7CF24252

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 207/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 207/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919, Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.176.098/0001-96, com sede na Rua Almirante Barroso nº 3086, CEP 76.962-152, Bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal/RO, neste ato representada por sua Representante Legal, **Sirlene Vieira de Oliveira**, resolvem celebrar o presente instrumento de acordo com o Processo Licitatório nº 1754/2022, por Inexigibilidade de Licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ofertar o curso que dispõe sobre a nova lei de licitação, conforme preconiza a nova Lei Federal n° 14.133/2021, para atender as necessidades dos servidores municipais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante nos Processos nº 1754/2022, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º - A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.
§ 3º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5

(cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 4º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 5º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.
§ 2º - A empresa executará os serviços conforme descrito no Termo de Referência, aos dias 08 e 09 de Setembro das 08h00min ás 17h30min com 1 hora e meia de intervalo para almoço.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA NOVA LEI EM TODAS AS FASES
ENTENDENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES
PERÍODO DE CONVIVÊNCIA ENTRE A NOVA LEI E O REGIME ANTERIOR
PRINCÍPIOS QUE REGERÃO À NOVA LEI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E RESPONSABILIDADES
PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ANÁLISE E ESTUDO DE TODAS AS FASES
FASE PREPARATÓRIA:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- AQUISIÇÕES DE CONSUMO;
- VALORES ESTIMADOS;
- O EDITAL.
MODALIDADES DE LICITAÇÃO:
- PREGÃO;
- CONCORRÊNCIA;
- CONCURSO;
- LEILÃO;
- DIÁLOGO COMPETITIVO.
CONTRATO DE EFICIÊNCIA
PLANEJAMENTO DAS COMPRAS
INDICAÇÃO DE MARCAS E AMOSTRAS
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO – PRAZOS
MODOS DE DISPUTA: ABERTO, FECHADO E MISTO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
PROCEDIMENTOS AUXILIARES:
- CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULAS CONTRATUAIS
GARANTIA DE PROPOSTA E DO CONTRATO
CLÁUSULA DE RETOMADA
DURAÇÃO DOS CONTRATOS
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PRAZOS RECURSOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – (PNCP)
DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju (26)

CLAUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Efetuar o total do pagamento resultante da prestação do serviço, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência, com as Notas Fiscais devidamente certificadas, sendo que a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.
Disponibilizar auditório/sala para capacitação;
Data Show e flip chart ou lousa;
Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário.

A Contratada se obriga a:
a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;
b) A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e ainda referente as despesas do palestrante e equipe da CONTRATANTE.
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
e) A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

g) É de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;
h) É de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes materiais de apoio: Apostila impressa e/ou digital + 1 bloco de rascunho + crachá/caneta/marca texto e Certificado (por cada participante).
i) Servir 1 (um) Coffee break por período de aulas ministradas, ou seja, uma vez na parte da manhã e uma vez na parte da tarde. Totalizará 4 (quatro) Coffe break.
j) A contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLAUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
b) As exigências da fiscalização e a atuação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

c) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, Darwin Drapzinski – e Fiscal Suplente à servidora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, Jayne Costa da Silva.

d) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
e) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Processo Licitatório nº 1754/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas,

assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Certame Consultoria, Treinamentos e Serviços EIRELI

Contratada

Testemunhas:

Jayne Costa da Silva

Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D923FAFF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 057/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Fernando Ferreira Lima, Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.569/2022/1Doc.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (STMP), com Tecnologia GSM (Global System for Mobile communications) local (VC1) e longa distancia (VC2 e VC3), no sistema digital, pós-pago, através de plano empresarial e fornecimento de aparelhos em regime comodato.

Fiscal Titular: Jayne Costa da Silva - CPF: 039. ***. ***- 09
Suplente: Luiz da Silva Mota - CPF: 665. ***. ***- 53

Cerejeiras, 29 de Agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretario Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto 543/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:16A918F2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a designação de comissão para elaboração e condução de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 06/2022.
Resolve:
Art. 1º – Designar os membros abaixo para compor a comissão responsável pela elaboração e condução de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FMDCA – Fundo para a Infância e Adolescência para o segundo semestre de 2022.
Paloma Cristiane Souza da Cruz (presidente)
Bianca Rocha Xavier
Alini Dantas de Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2A8B6E0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a Convocação e designação de comissão para organizar a Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Cerejeiras".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 06/2022.
Resolve:
Art. 1º – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022.
Art. 2º – Designar os membros abaixo para compor a comissão responsável pela organização da elaboração Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022.
Paloma Cristiane Souza da Cruz (presidente)
Elaine de Oliveira Carvalho de Lima
Marluce de Oliveira Lima (Secretária)
Carlos Henrique Schneider
Alini Dantas de Oliveira
Celia Mara Ferreira

Art. 3º - Fica a presidente da comissão autorizada a emitir todos os documentos necessários para a realização da referida conferência.
Art. 4º - Os casos omissos devem ser encaminhados para a deliberação do colegiado do CMDCA.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CF700EA6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas para Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia realizada no dia 07 de junho de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 06/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o custeio de despesas para a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente e para o II Fórum de Capacitação da Rede a ser realizada pelo CMDCA apresentados pela secretaria dos conselhos municipais.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9680B895

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.263/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.538,06 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 56.538,06** (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.024000 – Reforma do Estádio Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1437)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 56.538,06

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 56.538,06.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36F129F0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ DE CEREJEIRAS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ DE CEREJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.917/0001-89, com endereço na Avenida Integração Nacional nº 1158, neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Everton Lucio Beatto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 180/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/09/2022 a 05/09/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1610/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda – Do Preço, Condições de Pagamento e Prazo de Vigência, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 180/2020 do Processo 1610/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

EVERTON LUCIO BEATTO
Associação Budô de Karatê de Cerejeiras
Contratado

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues
CPF:

Nome: Luma Thais Dourado da Costa
CPF:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B9D6E609

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 118/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BRITO KATHARENHUKA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS

MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias) Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 31 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C353B57C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 561/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.538,06 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.263/2022, de 31 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 56.538,06** (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.024000 – Reforma do Estádio Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1437)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....R$ 56.538,06

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 56.538,06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9C97673A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº102/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de aparelho de medição de glicose no sangue e tiras teste para atender a pacientes cadastrados, diagnosticados e em tratamento de diabetes mellitus tipo 2, dos distritos de Boa Esperança, distrito de Novo Plano, Distrito do Guaporé e Sede do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1038/2022**. Valor total de R$: 144.134,30. (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**10:30 horas do dia 16 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 16 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de setembro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:62ED988B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma no Almoxarifado Municipal, a ser realizada no seguinte endereço: avenida primavera, quadra 47, lote 09, município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 1306/2022. Valor Total de R$:92.905,88 (noventa e dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). Data de inicio da sessão pública**: 22 de setembro de 2022** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 01 de setembro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1063/2022

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C08E5FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº100/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1644/2022**. Valor total de R$: 15.500,00. (quinze mil e quinhentos reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DECD3C88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**05/09/2022 a 09/09/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -SEMUSA 04
Valdecir Aparecido Miguel NF.100
Ana Lucia Gonçalves da silva MorimNF.90
Vaulinda Ferreira da Silva NF.90
Emerson Lucas da Silva NF.90

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF -SEMUSA 01
Joceli Fatima NeresNF. 70

CUIDADOR -SEMED 08
Fabiana Honorato MonteiroNF. 85
Divanir Teresinha Woll NF. 80
Roseni Ciria da Rosa NF. 80
Cristiana dos Santos NF. 80
Valdete da Silva Gonzaga NF. 80
Núbia Meireles Gomes NF. 80
Miriam Pereira BritoNF. 80
Luciane Italia Schatz da Silva NF.80

PSICÓLOGO -SEMAS 01
Janete Ramos dos SantosNF. 85

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
ORIGINAIS E CÓPIAS
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293228**e o código verificador**0B2BC560**.

Docto ID: 293228 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:93D673F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- YUNE NET INFORMATICA LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 169/2021
DO VALOR:**R$. 16.000,00 (dezesseis mil reais)**do valor inicial do contrato,no valor mensal de**R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais**).
DO PRAZO:05(cinco) meses,contados do término do primeiro Termo aditivo de prazo, ou seja, 09/09/2022, e término previsto para 09/02/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 -SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 2574 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 169/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 915/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 01 de setembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/09/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292469**e o código verificador**4E60C25B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/09/2022 12:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:505B1271

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1417/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 87/2022, para a empresa**REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,**com o valor de R$ 199.949,95 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 291572), Documentação da empresa(ID 291563)e Termo de Adjudicação(ID 291580)em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292592**e o código verificador**8C8ABEA2**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B0934E05

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1505/2022, conforme a Tomada de Preços nº 015/2022, para a empresa**I. M. PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 1.103.291,82 (um milhão, cento e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 015/2022**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 291376), Documentação da empresa vencedora(ID 291357)-(ID 291361)(ID 291364),Parecer Setor de Engenharia(ID 291520)e Termo de Adjudicação(ID 291377)em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292486**e o código verificador**2E4AF715**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2E41BE59

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROC.1342

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1342/2022, conforme a Tomada de Preços nº 016/2022, para a empresa**I. M. PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 584.872,51 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 016/2022**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 291466), Documentação da empresa vencedora(ID 291456)-(ID 291458)(ID 291460),Parecer Setor de Engenharia(ID 291607)e Termo de AdjudicaçãoTERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 16 de 30/08/2022 (ID 291468)em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292830**e o código verificador**315BD129**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:197BE909

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1567

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1567/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 089/2022, para a empresa**PG AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,**com o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 292115), Documentação da empresa(ID 292108)e Termo de Adjudicação(ID 292130)em anexo, os itens 01, 02 e 03, foram considerados desertos conforme Ata(ID 292115), em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293533**e o código verificador**6D785A84**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C490038A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1566

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1566/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 088/2022, para a empresa**PG AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,**com o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 292001), Documentação da empresa(ID 272632)e Termo de Adjudicação(ID 292036)em anexo, os itens 01, 02, 03 e 04, foram considerados desertos conforme Ata(ID 292001), em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293459**e o código verificador**01221B2A**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:866C06D3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ 10.803.316/0001-75,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE REDE E FORNECIMENTO SINAL DE INTERNET PARAA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2192, SALA-B, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA - RO,**conforme Termo de Referência(ID 287175),Quadro Comparativo de Preços(ID 287273), Justificativa da Contratação(ID 287303), NAD(ID 287127)e Parecer da Auditoria(ID 291168),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1596/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 91/2022.

Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**292911**e o código verificador**6F3F5203.**

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFC8D921

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1562/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 091/2022, para a empresa**BC ODONTOLOGIA EIRELI,**com o valor de R$ 6.651,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 292991), Documentação da empresa(ID 292986)(ID 292990)e Termo de Adjudicação(ID 292993)em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**293667**e o código verificador**949C5AAD**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ABE86641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 316 DE 02 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/09/2022 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179099**e o código verificador**5F3F2FF2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:37C18BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°317 DE 02 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**FLAVIA ALQUAZ SOARES**do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação, subordinadaao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/09/2022 às 08:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179113**e o código verificador**8CD7394D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B040BFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 318 DE 02 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**KESIA SOUZA DOS SANTOS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/09/2022 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179298**e o código verificador**53025CA7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A7E345B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°319 DE 02 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**PABLO THAWANN RAMOS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**JARDINEIRO**, Nível Fundamental Completo criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo Único -O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/09/2022 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179302**e o código verificador**3D124506**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5D3D9E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°320 DE 02 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FISIOTERAPEUTA NEURO FUNCIONAL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horaria semanal de 30 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/09/2022 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**179304**e o código verificador**49B2912C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:91774627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 50

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2022, FIRMADO ENTREMUNICIPIO DE CORUMBIARAE A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELLI.

OBJETO: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, centro, município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n° 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELLI,**inscrita no CNPJ sob o nº 11.547.075/0001-03,com sede à RUA DO SOL, nº 300, bairro Aleixo, município de Manaus estado do Amazonas,neste ato representada por sócio proprietário Srº**JAIR CASTRO FAIA,**portador(a) do CPF. nº 601.454.712-68 e RG nº 12209007 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Comandante Paulo Varela, nº 146, apto 4, Bairro da Paz, município de Manaus, estado do Amazonas, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão/Distrato do Contrato de prestação de serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde decorrente do Processo de Licitação nº. 1803/2021/SEMUSA TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, para fins de atendimento do interesse público.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELLI,**inscrita no CNPJ sob o nº 11.547.075/0001-03,com sede à RUA DO SOL, nº 300, bairro Aleixo, município de Manaus estado do Amazonas, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de**31 de agosto de 2022**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO Em face da solicitação de reequilíbrio apresentada, e a DECLINIÇÃO pela rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que manifesta desinteresse na execução dos serviços caso haja indeferimento do pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Verificada a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir de**31 de agosto de 2022**não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Fica eleito o FORO do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Corumbiara RO, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JAIR CASTRO FAIA
Empresa: Tecnick Construtora LTDA
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1º. Tânia Maria Kechner

2º. Tamela Caroline dos Santos Zeviescki

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:78A5174D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 016/PGMCM/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2022
TOMADA DE PREÇO Nº06/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo contratual do Contrato 016/2022, referente a execução dos serviços de Construção de **Praça Pública**, localizada na Av. Chianca com Av. Antônio Serafim, Quadra 01, Lote 02, com recursos do CV nº 897586/2020/, Plataforma + Brasil nº 026/DPCN/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO**.**

Prazo: Prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias. Iniciando dia 05/09/2022 e findando dia 03/11/2022.

Fonte de Recursos: CV nº 897586/2020/, Plataforma + Brasil nº 026/DPCN/2022.

Data: 01/09/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7C5C074C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 02 DE SETEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 335 DE 02 DE SETEMBRO 2022.

NOMEIA MEMBROS DONÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º Nomear os membros do núcleo de segurança do paciente.
Os membrosrepresentantesserão:
CORDENADORA DO NUCLEO - ROSÁLIAAMERCESDESOUZAOLIVEIRA
MEMBRO EFETIVO FISCAL - BRUNO LUIZ ANDRADE
MEMBRO EFETIVO FISCAL - LÍDIA PEREIRA DO CARMO
MEMBRO EFETIVO FISCAL - PRISCILA ELAINE PEIXOTO
MEMBRO EFETIVO FISCAL - ANDRESSA NICODEMOS VALÉRIO BAIOCCO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7AFB31B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 048/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2839/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, onde informa que na EDIÇÃO DE Nº 3260 ANO XIII do dia 11 de julho de 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia houve uma publicação do aviso de licitação onde o valor estimado que seria de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil), LEIA-SE 850.400,00 (**oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais**),** tudo conforme disposto no Edital, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 01 de setembro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora de Compras Públicas/
Decreto nº 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1C7589BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2022.

Espigão do Oeste, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre compra de serviços médicos e psicológicos para atender o menor Miguel Rodrigues de Jesus.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 233/1992, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990; em conformidade com deliberação da Reunião realizada no dia 02 de setembro de 2022, por meio do Grupo de WhatsApp Conselho da Criança, resolve dispor
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 233/1992 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe esta resolução sobre a compra de serviços médicos de cardiologia pediatria e psicólogo para realizar atendimento acompanhamento, conforme Artigo 07 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, para atender a criança Miguel Rodrigues de Jesus, neste momento encontrar abrigado na Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente "José Mesquita de Carvalho", sobre responsabilidade do Município de Espigão do Oeste..

OSMARLEI SGAMATTI
Presidente do CMDCA Espigão do Oeste
Gestão 2020/2022

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CD8BCA38

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal nº 4.188/2019)

Pregão, forma Presencial Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por item, **cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, deste município de Espigão do Oeste RO**. V**alor da pretensa contração é de **R$ 4.839,00 (Quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais).** Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 16/09/2022 às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 02 de SETEMBRO de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 5233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:171D0626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9112/ GAB / 2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DANIEL SOUZA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9112/ GAB / 2022
DE01 de setembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor DANIEL SOUZA SANTOS em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **DANIEL SOUZA SANTOS,** CPF n°. 029.***.***-99, no Cargo de Administrador de Distrito - CCIII, da **Secretaria Municipal de Gabinete** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 668, s/n°, km 25, distrito de colina verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:85A04BC6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9114/ GAB / 2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9114/ GAB / 2022
DE02 de setembro de 2022

Dispõe sobre Reordenação da Composição dos Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Resolução Nº 002/CMDCA/2022 de 30 de Agosto de 2022, onde Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente CMDCA.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução n° 170/CONDANDA/2014;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, realizada no dia 30 de Agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º - REORDENAÇÃO da Composição do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira - RO**.**
Art. 2º - A Composição será composta pelos seguintes conselheiros:

Dimilson Dias dos Santos **(presidente);**

Vanessa Freitas Severo **(vice-presidente);**

Adriele de Oliveira Santos **(1º - secretária);**

Wanesa Silva Lima **(2ª - secretária);**

Thamela Luci de Souza S. Galeano **(Tesoureira);**
Art. 3º. Fica Decidido que toda Reunião Ordinária será realizada toda segunda Quarta-Feira de cada mês e a reunião extraordinária quando houver necessidade, a ser definidas hora e local e encaminhado por oficio com um prazo de antecedência a reunião.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C772B004

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9115/ GAB / 2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME PARA O ANO DE 2022, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9115/ GAB / 2022
DE02 de setembro de 2022

Dispõe sobre REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação CME para o ano de 2022, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica REORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:

01 - Representantes do Poder Executivo
Titular: Elizabete dos Santos Nascimento
Suplente: Naiara Magna Sobrinho Mateus

02 - Representantesda SEMEC

Titular: Gracieli Ribeiro da Silva
Suplente: Jaine de Melo Moraes

03 - Representantes dos Professores

Titular: Zeni Pinto Antunes
Suplente: Marcos Antônio Ribeiro

04 - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Eliana Ferreira de Sousa
Suplente: Tatiane Galhardo Vilela

05 - Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Daniele Cristina Bernaski Silva

Suplente: Leila Leticia Alves Gomes

06 - Representantes do SISMUGOJOTE

Titular: Jonas Gonçalves de Souza
Suplente: Mizael Pereira Sampaio

07 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Eranides Pereira de Santana
Suplente: Rosimeiry Marinho Andrade

08 - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Cleide Lilian Machado Domiciano
Suplente: Edna Lucia da Costa

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, será regido pela Lei Municipal Nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal Nº 13.005/2014.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2C16E200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLAGÃO P.E.026-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-CPLMO
PROCESSO Nº426 /2022 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente tipo Carrinho de Pipoca, Cama Elástica, Máquina de Algodão Doce, Piscina de bolinha e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e seus Programas Sociais no Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 426/2022-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico n° **026/2022-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

• EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 22.025.872/0001-47, no valor total de **R$ 12.396,00** (doze mil trezentos e noventa e seis reais);

• ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. – inscrita no CNPJ Nº 29.552.649/0001-05, no valor total de **R$ 9.166,00** (nove mil cento e sessenta e seis reais);

• RALSON M. LIMA EIRELI – inscrita no CNPJ Nº 33.146.225/0001-00, no valor total de **R$ 12.080,00** (doze mil e oitenta reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 01 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:56DCFD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 – CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/SEMCET/2022.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "DOIS AMIGOS". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **21 de setembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 401.971,56 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:729B2A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2022 – CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/SEMCET/2022

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "MARCO AURÉLIO PALÁCIO" CONTRATO DE REPASSE 923521/2021.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **22 de setembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 397.626,18 (trezentos e noventa e sete, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).**

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:862CF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XI EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/COMA/2022, conforme Cronograma abaixo.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao Site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/ (todos os cargos)	25/07/2022 a 29/07/2022
Data provável da Homologação das Inscrições	02/08/2022
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	29/08/2022
Data provável Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	30/08/2022 a 31/08/2022
Data provável da Resposta aos Recursos	05/09/2022
Data provável da Homologação do Resultado Final	06/09/2022

Guajara-Mirim/RO, 02 de setembro de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Decreto 13.607/2021
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:B013720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GAB-SEMED/22 EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Israel Souza de Holanda* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2(duas) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao servidor **Israel Souza de Holanda** lotado no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, Agente Ambiental / Piloto, CPF: 766733832-91.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no município de Guajará-Mirim conduzindo a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no período de 01/09/2022 a 02/09/2022 para participar das programações alusivas a Semana da Pátria.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DDB0E1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1741-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1741/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **17/08/2022**, a fim de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Agosto de 2020

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:88418322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1738-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1738/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **15/08/2022**, a fim de acompanhar uma paciente ao CAPS Madeira Mamoré para consulta com psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Agosto de 2020

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:13B83EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1860-DIÁRIA- MARCO ANTÔNIO V DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1860/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 29 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e

Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função de Diretor da Divisão de Tesouraria da Saúde**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO no dia **30/08/2022**, onde irá acompanhar pacientes da Regulação. no dia **31/08/2022. RECURSO PAB- Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário M de Saúde
Dec. 14.041/ Pref/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:97BBCD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3947/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2022

DECRETO Nº 3947 , DE 14 DE junho DE 2022

Transfere recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2171 de 31/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2171, de 31 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MACHADINHO D´OESTE, 14 de junho de 2022.

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
133 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO A25.000,00 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR
Ficha: 141 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO A5.138,23 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.138,23

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha: 124 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO A -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 132 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO A-5.138,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.138,23

SILVIO LUIZ COUTO
Assessor de Execução Orçamentária

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:37115936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°746/2022

PORTARIA N°746/2022 DE 01 de setembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Patrícia Mello Macedo**, portadora do CPF:**01297060270**, na função gratificada de **Assessor de Captação e Avaliações de Dados Estatísticos**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 10:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40A2D03C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2415/2022

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2415, que tem como objetoAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Kits de modelagem Industrial) paraSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Considerando as informações apresentadas no(ID 244175);

DECIDO: ACOLHER a manifestação do órgão técnico: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e revogo o procedimento licitatório de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022 Processo Licitatório nº 2415/2022/SEMAS por questões de

conveniência administrativa, na forma do art. 49 caput da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473/STF.

Com efeito, proceda-se com a devolução dos recursos anteriormente repassados, objeto do Termo do Convenio nº 321/PGE/2021, e notifique-se a concedente, prestando as homenagens de praxe.

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/09/2022 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB99EBA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2929/2022

PROCESSO Nº:Nº 2929/2022
CLASSE:LIBERAÇÃO DA GUIA DE ITBI.
NOME:CÍCERO EMMANUEL DURSKI SANTOS.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/**DECISÃO**:*

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processonº2929/2022, referente à **EMISSÃO E ENTREGA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITBI,** requerido pelo senhor **CÍCERO EMMANUEL DURSKI SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0926(ID 243900).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 09:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A916D79C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1837/2021.

PROCESSO Nº:1837/2021.
CLASSE: Reequilíbriode Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1837/2021, de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA**, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pelas empresas: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF Nº. 13.287.059/0001-54 e **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº.12.889.035/0001-02,para os itens: **ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG** -passando do valor unitário de R$ 0,05 para R$ 0,10.**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M**, passando do valor unitário de R$ 0,52 para R$ 0,90.**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G**, passando do valor unitário de R$ 0,57 para R$ 0,90.**SULFATO DE NEOMICINA 5Mg/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G 15 G BIS CAIXA COM 1 BIS,** passando do valor unitário de R$ 1,98 para R$ 3,50,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 243614), Parecer Técnico da Controladoria(ID 243687).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 09:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E9B592BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1055/2022.

PROCESSO Nº:1055/2022.
CLASSE: Reequilíbriode Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1055/2022, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ/MF Nº. 84.608.090/0001-98para o item: **CIMENTO (SACO C/50 KG)** passando do valor unitário de R$ 47,45 para R$ 56,00, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 243625), Parecer Técnico da Controladoria (ID 243820).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 09:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7C17E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022

Nº do Contrato: 378/2022
N.º do Processo: 2060/2022
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Convenio 220/PGERO/2022, conforme memorando n° 177/SEMED/2022, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA *(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ do Contratado: 42.580.139/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 02/09/2022
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.1079 Convênio nº 220/PGE/2022- Aquisição de material permanente;
Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor Total do Contrato: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/09/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 02/09/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF n42.580.139/0001-00
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:26088A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022

Nº do Contrato: 379/2022
N.º do Processo: 2060/2022
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Convenio 220/PGERO/2022, conforme memorando n° 177/SEMED/2022, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA *(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: **BRANAGO COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**
CPF/CNPJ do Contratado: 22.009.329/0001-56
Data de Assinatura do Contrato: 02/09/2022
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.1079 Convênio nº 220/PGE/2022- Aquisição de material permanente;
Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor Total do Contrato: R$9.299,00(nove mil, duzentos e noventa e nove reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/09/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 02/09/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BRANAGO COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI
CNPJ/MF N22.009.329/0001-56
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:2179F256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

Nº do Contrato: 380/2022
N.º do Processo: 2060/2022
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Convenio 220/PGERO/2022, conforme memorando n° 177/SEMED/2022, Termo de Referência e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA *(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: **D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACÃO**
CPF/CNPJ do Contratado: 46.298.926/0001-06
Data de Assinatura do Contrato: 01/09/2022
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0011.1079 Convênio nº 220/PGE/2022- Aquisição de material permanente;
Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor Total do Contrato: R$12.319,97(doze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/09/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 02/09/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/MF n46.298.926/0001-06
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:0885FD4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3187/2022

De 02 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 18.007,34 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 258/SEMECE/2022 de 01 de setembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 18.007,34 (dezoito mil sete reais e trinta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.40 - 81	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.678,35
12.361.0005.2010	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 86	Material de Consumo	6.864,00
12.361.0005.2015	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30 - 92	Material de Consumo	9.464,99
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**18.007,34**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 18.007,34 (dezoito mil sete reais e trinta e quatro centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
4.4.90.52 - 85	Equipamentos e Material Permanente	1..678,35
12.361.0005.2010	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 88	Equipamentos e Material Permanente	6.864,00
12.361.0005.2015	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 93	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.464,99
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**18.007,34**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 18.007,34 (dezoito mil sete reais e trinta e quatro centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:63330747

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 044-2022

SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CP/PMMS/2022
PROCESSO Nº. 1026/SRP/2022

Processo nº 1026/SRP/2022	Julgamento do tipo: Menor taxa administrativa
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 044/CP/PMMS/2022	Valor estimado: R$ 3.634.893,65
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessária prestação de serviços continuados de administração de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 025/SEMUG/DL/CRP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **supressão do subitem 3.2.2 do Edital de licitação – Pregão 044/CP/PMMS/2022**, conforme descrito a seguir e disponível para consulta do edital na integra nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br:
Edital de licitação – Pregão 044/CP/PMMS/2022
ONDE SE LÊ:
3.2.2 Tais custos referentes à taxa de desconto ofertado ao órgão licitante, em nenhum momento poderá ser repassado a empresas credenciadas durante a vigência contratual;
LEIA-SÊ: 3.2.2 (Subtem suprimido).
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Mirante da Serra/RO, 02 de setembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:61825CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6405/2022

PORTARIA Nº 6405/2022. DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações

constantes nos autos dos processos de nº 196/2022, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA, cadastro nº 1702, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora Educação Infantil e Series Inicias- Nível 1A, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 02/06/2014 a 01/09/2020 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Novembro de 2022. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:37CE3477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6406/2022

PORTARIA Nº 6406/2022. DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE A OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 719/2022, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo ao Servidor PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE, cadastro nº 241, 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Único-Nível único, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 23/10/2007 a 22/12/2012 e de 23/12/2012 a 22/12/2017 no período de (06) seis meses, a partir do dia 30 de Setembro de 2022. Devendo o servidor retomar a suas atividades no dia 30 de Março de 2023. Esta portaria tem efeito a partir do a dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:54C1ED25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6407/2022

PORTARIA Nº 6407/2022. DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 230/2022, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

R E S O L V E:
Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA, cadastro nº 2384, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 25/02/2015 a 25/02/2022, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Dezembro de 2022

. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2022
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:930B0F94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 055-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **625/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **055/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **395.320,83**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do memorando 014/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de setembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1E92523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 68/2022

CELEBRAÇÃO: 26/08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 870/SEMECE/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUKS COSTRUTORA LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE na Escola Municipal de Ensino Fundamental ARQUIMEDES FERNANDES, com área de construção de 1.242,12 m2, Obra localizada sito a Rua Piauí esquina com a Rua São Paulo, nº 2965 neste Município, e junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor EDSON DUARTE LOPES, com Área de Construção de 1.712,24 M2, localizada sito a Rua Edilson de Melo, quadra 120, Lote 140, Bairro Centro, neste Município. Conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global de cada item.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura da ordem de serviços.

DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 114.761,08 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Mirante da Serra/RO, 26 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A268546B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com a capacitação sobre: Formação, Atuação e Parecer das Comissões na Câmara Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor da empresa R P DE SOUZA CURSOS 28.303.312/0001-93 com base no Art.25, Inciso II, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processo de nº 0000098.1.8-2022.

Monte Negro – RO, 01 de setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BC31A1E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 036/2022

PORTARIA N. º 036/2022
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO VEREADOR PEDRO ALVES DA SILVA**”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do **PEDRO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 303-1, em caráter eletivo ao cargo de **VEREADOR**, por 10 (dez) dias, sendo na data 05/09/2022 a 14/09/2022, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:451FC94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; AMPLA PARTICIPAÇÃO;
COTA RESERVADA (LC 123/2006)

O Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 52/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAIS E REAGENTES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação foi estimada em R$ 1.010.532,20 (um milhão e dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos). A licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 52/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 19 de setembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na

Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:2592FDF7

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº 165/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa para Construção de Refeitório e Cozinha na Escola Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57, entre si celebram a prorrogação do prazo de Vigência de Execução, passando os prazos a viger até 04/11/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 1º de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:4491051B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 380/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 030/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 910291/21 - MAPA.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 030-PMNM/2022, realizada no dia 31 de agosto de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **41.647.068/0001-44**, com o valor de **R$ 641.000,00** (seiscentos e quarenta e um mil reais), uma economia de **6,76%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C27AB389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 926/SEMOBI/2022
Tomada de Preços nº: 007/PMNM/2022
Objeto: Contratação de Empresa para realizar a **Implantação De Transposição Do Tipo Mista De Aço E Concreto Armado, Sobre O Rio Azul, No Município De Nova Mamoré**.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 007-PMNM/2022, iniciada em 19 de agosto de 2022 e concluída dia 31/08/2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA** inscrita no CNPJ de **13.613.420/0001-95**, com o valor de **R$ 1.440.200,29** (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos reais e vinte e nove centavos) e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de setembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E89AB9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2022 SRP 016/2022
PROCESSO N° 1196/COMPLA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°035/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de nº **04.915.134/0001-93**, com o valor de **R$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais). **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Engenharia e Tecnologia da Informação para Aerolevantamento; Vetorização, Restituição e Produção de Mapas Temáticos; Atualização da Base Imobiliária Cadastral, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Assessoria Técnica, Jurídica e Social para Núcleos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Regularização Fundiária de Interesse Específico-REURB-S; Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica - SIG Personalizado ao município de Nova Mamoré e Fornecimento de Sistema de Informação para Gestão da Regularização Fundiária. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 15/07/2022 até 14/07/2023.

Palácio 21 de Julho, 27 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CFBC5882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMNM/2022
PROCESSO N° 766/SEMOBI/2022

Ata de Registro de Preços n°036/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o no **84.602.481/0001-03**. Objeto: **Contratação de empresa para**

fornecimento de Materiais de Consumo (areia, meia brita, cimento e outros) para a fabricação e assentamento de pisos intertravados de concreto (Bloquetes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI**,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as secretarias da prefeitura do Município de Nova Mamoré, com o valor de **R$ 2.665.900,00** (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/07/2022 até 19/07/2023.

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:00A05A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2022 SRP 022/2022
PROCESSO N° 777/SEMOBI/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°037/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº **28.613.773/0001-62**, com o valor de **R$ 789.296,00** (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOSPRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/07/2022 até 19/07/2023.

Palácio 21 de Julho, 29 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F47CC9B0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 389-1/SEMOBI/2022**
Dispensa de Licitação
Contrato nº **025/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: ILUMICON – ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E ILUMINAÇÃO LTDA**
Valor do Contrato**: R$ 17.200,00** (dezessete mil, e duzentos mil)
Fonte de Recursos: **Recursos Próprios**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 025/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **ILUMICON – ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.175.118/0001-06, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SISTEMA ATUAL DE IP DO MUNICPIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE LED, ORIENTAÇÃO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO LUMINOTÉCNICO, MEMÓRIA DE CALCULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO. *P*ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA– SEMOBI**, atendendo a Dispensa de Licitação, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto de Referência, e demais pecas dos autos do Processo.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **389-1/SEMOBI/2022**, **AUTORIZO** a empresa **ILUMICON – ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E IMUNIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.175.118/0001-06, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo e execução da obra é de **60 (SESSENTA) DIAS** a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D43C57B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241-1/SEMOTRAN/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 020/PMNM/2022.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **05/09/2022 à 05/11/2022**.

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:14B23788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319-1/SEMED2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA
OBJETO: *Prestação de serviços de software, incluindo: Implantação, treinamento, manutenção e atualização de software de gestão escolar incluindo licença de uso e capacitação*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.3610016.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDEB 40%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 144

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12(DOZE) meses.
Valor do contrato R$102.000,00(cento e dois mil reais).

Publicado Mural em: 29/08/2022

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A5A9E459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Altera Comissão Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde para contratação de prestação de serviços na área médica.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 53/2022 de 25 de Julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria n° 101 de 12 de Fevereiro de 2022 que nomeia a Comissão Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de prestação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular.
Art. 2º A Comissão especial será composta pelos seguintes membros:
a) Alessandro Leite da Lus – Presidente
b) Simone Rodrigues Eller – Secretária
c) Ben-Hur Vitor Bender de Souza – Membro
d) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro – Membro
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E972E11

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 17/2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. -1/SEMSAU/2022, tendo como objeto: Aquisição de medicamentos.
A favor de:
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 38.258.063/0001-15, Valor R$ 5.752,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ.: 36.629.597/0001-85
Valor R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais)
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 02 de setembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DBF6961

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 934, 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPOE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte.

LEI

Art. 1º - Considera-se Serviço Voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição Privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência a pessoa.
Parágrafo Único - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Art. 2º - O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade Pública ou Privada e o prestador do Serviço Voluntario, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
Art. 3° - O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço voluntário.
Art. 4° - Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado.
Art. 5° - A carga horária, especificação dos serviços Voluntários e valores da ajuda de custo serão regulados mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei n.º 789/2021 e as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01930174

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2022
CELEBRAÇÃO: 29/08/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa. Engeservice Segurança Eletronica Eireli
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo senhor Alessandro Leite da Lus.
OBJETO: Comunicação do monitoramento: Radiofrequência, GPRS, internet, linha telefônica, entre outros. 01 DVR de no mínimo 16 canais com resolução 1080 P Full HD, 01 HD de 1 terra, 02 fontes de alimentação de 5 amperes, 16 câmeras bullet 1080 P Full HD, 16 caixinhas de acabamento, 32 conectores BNC, 16 conectores P4, 700 metros de cabo coaxial.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: R$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO: Contrato terá início em 29 de Agosto de 2022 e seu término em 29 de Agosto de 2023
EMPENHO Nº 1019/2022
PROCESSO Nº: 472-1/2022 e 2-1004/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BD69D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1458/2021/SEMUSA

3º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1458/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0012/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839874/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 113.483,23 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias a contar do dia 02/09/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste, 01 de setembro de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA
TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:192DF10C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

3º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1457/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias a contar do dia 02/09/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 01 de setembro de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA
Tecnick Construtora EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2CD0879

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 030/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de Preço, Aquisição de Materiais Farmacêutico Valor estimado em R$:** 1.350.246,00**(hum milhão trezentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta seis reais),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/09/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de setembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:19288542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 125/CMPV-2022

PORTARIA Nº 125/CMPV-2022 Porto Velho, 02 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 107/CMPV-2022 de 09 de agosto de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022. Edição 3286.

Onde se lê:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
87807	Mateus Amorim Rodrigues	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87785	Francisco Eliomar Maia Fernandes	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87815	Nadiane Maria Torres Reis	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87823	Simone da Silva Reis	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87793	Ketlen Caroline Ferreira C. Soares	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87831	Venis Andrade de Souza	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87777	Francineide Correia de Souza	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
93904	Gelcimário Magalhães Napolião	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
91880	Isabella Nina Mariano	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
94242	Jeferson Geronimo Silva	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
95273	Cleiciane Neves Pereira da Silva	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

Leia-se:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
87807	Mateus Amorim Rodrigues	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87785	Francisco Eliomar Maia Fernandes	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87815	Nadiane Maria Torres Reis	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87823	Simone da Silva Reis	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87793	Ketlen Caroline Ferreira C. Soares	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87831	Venis Andrade de Souza	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
87777	Francineide Correia de Souza	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
93904	Gelcimário Magalhães Napolião	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
91880	Isabella Nina Mariano	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
94242	Jeferson Geronimo Silva	Gab. Ver. Ellis Regina	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A9FFE0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema *MEET*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Julgamento das Contas da EMDUR (2020/2021 – 2021/2022), perante o TCE/RO; 2) Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR; 3) Andamento do Proc. do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR; 4) Relatório de Acompanhamento do Estoque – Almoxarifado. Primeiro Semestre de 2022. 5) Relatório de Execução Orçamentária 2022. Primeiro Semestre. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) O Conselheiro, Sr. Gilson informou que as contas de 2020/2021 foram aprovadas e que as de 2021/2020, ainda estavam sob análise do Tribunal de Contas de Rondônia. Que buscaria e disponibilizaria os links aos membros do Conselho Fiscal, para acompanhamento. 2) O Conselheiro, Sr. Gilson, informou que vai buscar informações sobre o andamento da Minuta da norma e repassar aos demais membros do Conselho. 3) O processo está sob análise e será Pautado junto ao Conselho de Administração, para que a norma entre em vigor. 4) Pela expedição de documento solicitando o Relatório de Acompanhamento do Estoque – Almoxarifado. Primeiro Semestre de 2022
5) Pela expedição de documento solicitando o Relatório de Execução Orçamentária 2022. Primeiro Semestre. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/09/2022, às 15h30mn, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões do Conselho Fiscal deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência, demonstrando seu interesse. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta sessão às 15h41min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira,

secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada __ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 25/08/2022 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E8372C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 231/PGM/2022

EXTRATO Nº 231/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 21.00034.2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: MR.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNCULTURAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Termo de Referência, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2022.

As despesas decorrentes desta prorrogação até o término do exercício financeiro correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho a serem empenhados, conforme Nota de reserva de saldo nº 172, assim detalhado:

Projeto Atividade: **21.041.220.0072.001** – Administração da Unidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imposto, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme reserva de saldo nº 172, fls. 253.**

Porto Velho, 01 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato
MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DFDDDA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 232/PGM/2022

EXTRATO Nº 232/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 09.00915-2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA, para atender à Contratante.**

Constitui objeto do presente Termo o reajuste e acréscimo do contrato nº 027/PGM/2021, da forma seguinte:

Acréscimo no valor do contrato de R$ 72.663,24 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme justificativa técnica de fl. 1.443.

Reajuste equivalente ao valor de R$ 26.276,09 (vinte e seis mil duzentos e setenta seis reais e nove centavos), estes compreendidos dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 conforme justificado pela SEMED fl. 1.444 e ratificada pelo Ordenador de Despesa na justificativa de fls. 1519 dos autos.

Mediante o implemento do reajuste e acréscimo supra, o valor do contrato passou de R$ 305.535,92 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 404.475,35 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 09.01.12.365.0155.1.769 – Construção e ampliação de unidades educa., Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte: 15.40 – Transferência de Recursos do FUNDEB, no valor de R$ 117.147,74 (cento e dezessete mil cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) (duzentos e cinquenta mil reais), conforme nota de empenho do tipo global n° 1981-2022, de 10.06.2022, fl. 1516. 4

Porto Velho, 02 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:681A2080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 233/PGM/2022

EXTRATO Nº 233/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 15.00092/2021
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
LOCADOR: JOÃO CARLOS CAMERA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) prédio estilo Galpão comercial, localizado na avenida principal s/n, no Distrito de Extrema de Rondônia em Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior, 3 salas no piso superior medindo três banheiros, galpão, cozinha, para funcionar como sede da SEMAGRIC em EXTREMA, para a guarda do patrimônio municipal, sendo máquinas e equipamentos pesados.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 056/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2022.

O valor mensal do aluguel será reajustado de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 7.832,65 (sete mil e oitocentos e trinta e dois e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 93.991,80 (noventa e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto/Atividade n° 15.01.2012200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Empenho n. 5161, no valor de R$ 7.832,30 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) fl. 437.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2023 serão consignados por meio de termo de apostilamento pela Secretaria.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 02 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93DFC683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 234/PGM/2022

EXTRATO Nº 234/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 10.01867-004/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: M. FRUHAUF LTDA
CONTRATADA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE INUMAÇÃO EM REGIME DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA, incluso os serviços cemiteriais e manutenções das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constante dos autos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 007/PGM/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2022, ou até conclusão de novo procedimento e assinatura do contrato que substituirá este, o que ocorrer primeiro.
Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n° 10.01.15.122.000.72.303 – Secretaria Municipal de Serviços Básicos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00– Recursos não vinculados, conforme Nota de empenho global nº 5012 de 19.08.2022, no valor de R$ 2.154.609,70 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos), fl. 1198.

Porto Velho, 02 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3D7BB03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 235/PGM/2022

EXTRATO Nº 235/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01099.2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA JOSÉ SANTANA BRASIL
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 034/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 5, localizado no MERCADO KM1, com metragem de 8,40m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de confecção.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A410354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 236/PGM/2022

EXTRATO Nº 236/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00891.2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: ANTÔNIO MARCOS DE LIMA CORREA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 036/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 04, localizado na PRAÇA DO COHAB, com metragem de 6,45 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda frutas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7EA8151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 0237/PGM/2022

EXTRATO Nº 237/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01759/2022
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: CARLA ANDREIA SILVA DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 035/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 21, localizado no MERCADO KM1, com metragem de 6,60m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de frios.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1653584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 238/PGM/2022

EXTRATO Nº 238/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01765/2022
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: FRANCISCO DE SALES DO NASCIMENTO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 033/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 49, localizado no MERCADO CENTRAL, com metragem de 4,89m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda frutas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

MARIÁ DA SILVA REIS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAB607EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.350/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2022.

ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	CC-15
SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	CC-15
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC2CE85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.351/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2022.

YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	CC-15
ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	CC-15
SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C53662F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.420 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Geral de Governo – SGG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, estabelecendo que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões do governo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Secretário Geral de Governo a competência para responder administrativamente pelos atos praticados durante o período de 05 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022, em substituição ao Prefeito, em função do gozo de 14 (quatorze) dias de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3857D52D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.352/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEX PINTO COHEN** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65AEB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1144, 31 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1144/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **UESLEI ANDERSON PEREIRA LIMA**, cadastro nº 1001770, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 14/09/2022**,** conforme processo nº **00600 - 00007423/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06143131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1145, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1145/2022 - DESIGNAR ao servidor **PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO,** Cadastro nº 328180**,** para exercer no período de **12/09/2022 a 11/10/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tesouraria, CC -11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOSÉ AUGUSTO CÉSAR PIRES JÚNIOR**, Cadastro nº 241422, por motivo de férias no mesmo período, conforme, Ofício nº 3313/DGP/GAB/SEMED, de 16/08/2022 - e - DOC 713AE241 e e-DOC 1DE545D1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88DBE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1146, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1146/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO**, Cadastro nº 31360, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3485/DGP/GAB/SEMED,de 24/08/2022 e - DOC 7CDE4B34 e e-DOC BA1A7C4F.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	08/05/2013 a 06/05/2018	01/09/2022 a 29/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61E9481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1147, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1147/2022 - DESIGNAR a servidora **RENATA LEITÃO SILVA,** Cadastro nº 28448**,** para exercer no período de **13/10/2022 a 01/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Processo de Aposentação -cc-11**,, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MONICA GIL PASSOS**, Cadastro nº 8997, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 459/DIPA/DGP/SEMAD , 30 de agosto de 2022. e DOC 2E642896 e e-DOC B433130D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F56FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1148, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1148/2022 -RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4132/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 05/08/2022 e - DOC 897D2648 e e-DOC 977B1B04.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
1001486	TALITA ELOI BARBOSA LIMA	**Médico**	**30/08/2022**
1002866	THAIGOR REZEK VARELLA	**Médico**	**15/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8494CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1149, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1149/2022 - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1105 de 22/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.294 de 26/08/2022 a qual removeu no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal deAgricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal deServiços Básicos – SEMUSB**, conforme Ofício nº 1348/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 26/08/2022 - e DOC 415BF170 e e-DOC 2090BA5B.

Anexo Único

Matricula	Servidor	Cargo
168535	Frank Richard Silva Gil	Gari
56970	Jorgeane Cerdeira Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
167371	Kelly Cristina Costa	Gari
38952	Rubens Aleine de M. Nogueira	Auxiliar Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8BAFFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1150, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1150/2022 - DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/09/2022,** conforme Ofício nº 153/DRH/GAB/SEMUSB, de 08/08/2022 e - DOC 8E228434 e e-DOC E019063D.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo
245523	Jose Junior Ferreira Genroso	Auxiliar de Serviços Gerais
170374	Raimunda da Conceição Pantoja de Souza	Gari
166216	Ricardo de Jesus Sousa Santos	Gari
241456	Welington Guimarães Liborio	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:737485D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1151, 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1151/2022 - DESIGNAR a servidora **GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO,** Cadastro nº 80730**,** para exercer no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 36724, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3366/DGP/GAB/SEMED/2022, de 16/08/2022 - e - DOC 41AE049 e e - DOC EFA9A047.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABB8BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 078, 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício e-DOCF64B855E-e DIFC/SEMAD de 01 de Setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 018/ASTEC/GAB/SEMAD,08 de Março de 2022, Publicada no D.O.M. nº3174 de 09 de Março de 2022.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 070/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº 07.00230.000/2018.

Empresa: Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais-SUGESPE
CNPJ:03.693.136/0001-12
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº070/PGM/2018
Extrato nº197/PGM/2022 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XXI Nº 3280 de 08.08.2022.
PROCESSO: Nº 07.00230-000/2018

Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.

Vigência do Contrato: 08.08.2022 a 08.08.2023
Vigência da Portaria: 02.09.2022 a 08.08.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	Rian Silva Souza	PRESIDENTE	SEMAD
1002514	Amanda Bandeira de Matos	SUPLENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
1003685	Débora da Silva Mascarenhas	MEMBRO	SEMAD

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92D8A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1152, 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 1152/2022 - ALTERAR AS FÉRIAS a que faz jus o servidor nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 024/DL/SGG/2022, de 02/09/2022 - e DOC 00292005 e e-DOC 504D17CB

Anexo Único

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
285008	Hildon de Lima Chaves	26/01/2021 a 25/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	05/09/2022 a 18/09/2022 16/01/2023 a 31/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A99CD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°277/SIM/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 02 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 034 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social : A.C.D.A IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA, com nome fantasia, Supermercado ARASUPER com CNPJ: 84.308.908.0009-31, conforme Laudo Técnico nº 045/2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC8213E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2022/SEMED

PORTARIA N° 330/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada na SEMED, Cadastro n° 185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00857-00/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.300,00 (Sete mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.500,00 (hum mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:292CE028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

Nomeia a Comissão Avaliadora da 4ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital Nº 4 de 04 de julho de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.
Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital Nº 4 de julho de 2022 da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho,
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora da 4ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital Nº 4 de julho de 2022, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I – Marluce Aurora Guimarães, matrícula: 655000, CPF: 497.863.502-00, Função: Professora, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED;

II - Mara Genecy Centeno Nogueira, matrícula: 298077, CPF: 113.378.342-20; Função: Professora do Departamento de História da Universidade Federal de Rondônia, Lotação: Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

III - Sandra Santos da Costa, matrícula: 1987325, CPF: 620.130.172-00, Função: Coordenadora da CENTEC, Lotação: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;

IV - Sônia Maria Gomes Sampaio, matrícula: 329856, CPF: 220.510.152-87, Função Conselheira Municipal, Lotação: Conselho Municipal de Educação - CME/SEMED;

V - Sivanildo de Sousa Martins, matrícula n° 110924, CPF: 677.106.202-30; Função: Diretor Sindical da Regional Norte, Lotação: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia/SINTERO;

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final da 4ª Edição do Prêmio Boas Práticas 2022.

Art. 3º São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos/Ação Inovadora;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação
dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos Projetos/Ação Inovadora no dia da premiação;
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 4ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 4ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D07E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 004/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 09 de setembro de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;
• Aprovação da ata;
• Apreciação Minuta de Lei Complementar, que "dispõe sobre o parcelamento do solo rural e o reconhecimento deste como área de expansão urbana ou zona de urbanização específica, conforme o caso, para efeito de regularização de chácaras de recreio e para fins de produção de hortifrutigranjeiros ou outros fins agroindustriais no município de Porto Velho e dá outras providências"
• Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E5CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº063/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 063/SEMUSB/2022
Porto Velho, 31 de agosto de 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, atribuídas conforme o disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º.DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato 035/PGM/2022, processo 10.001353-000/2021, objeto Isolamento e "Escoramento Caixa D'água Nº 3 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO 3 MARIAS".

Matrícula	Nome	Cargo
274027	LUCAS BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de julho de 2022.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBA8F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0083/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0083/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade 33.90.39 – Serviços 1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Total Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
04	Serviço	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos Sinnowa SX-160, incluindo mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento de contratação.	10.000,00	120.000,00
04	Serviço	Serviço de reposição de peças, materiais, acessórios e mão de obra de instalação até o limite de 30% do valor do item "1".	3.000,00	36.000,00
TOTAL			**R$13.000,00**	**156.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos laboratórios clínicos municipais deve se inserir em um processo de planejamento global, em conjunto de ações e serviços de saúde, de forma coerente com o modelo assistencial adotado. O planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS, preconizados na RDC 302/05, Manual do Gestor do SUS para estruturação de Laboratórios Clínicos e Lei Complementar nº 8.080/90 que: "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
Trata-se da contratação necessária à realização de serviço contínuo de Análises Clínicas através da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios da Prefeitura que realizam testes/exames na área de Bioquímica, na rotina apresentada na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho pela rede Laboratorial nas Unidades de Urgência e Emergência.
A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, em especial na rede urgência/emergência, preservando a disponibilidade de exames laboratoriais de bioquímica nas unidades de pronto atendimento (UPA Sul, UPA leste e Policlínica Dr. Ana Adelaide) e na Maternidade Municipal Mãe Esperança.
A prestação do serviço contratado, objeto do presente, tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade essencial à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) na execução de exames laboratoriais que auxiliam o diagnóstico em Saúde desenvolvida na rede Municipal de Saúde.
Ademais, o preposto da modalidade de contratação de empresa especializada conforme condições estabelecidas neste instrumento, presume na manutenção das condições operacionais do equipamento através de manutenções preventivas periódicas e corretivas conforme necessidade.
Ressaltamos ainda a necessidade célere da referida contratação, visto contratar empresa para a manutenção dos equipamentos em questão, dando continuidade aos serviços laboratoriais já existentes.
Enfatiza-se que o presente procedimento visa a contratação de empresa especializada autorizada SINNOWA para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição oportuna de peças e acessórios necessário para o funcionamento regular dos equipamentos SINNOWA SX-160, implementos indispensáveis no fornecimento de serviço público laboratorial com qualidade e eficiência.
Destaca-se que, além da ampliar a qualidade, eficiência e otimizar a rotina laboratorial, os equipamentos laboratoriais proporcionam economicidade a administração pública reduzindo custos com insumos e materiais, já que com a utilização de equipamentos autônomos é possível trabalhar com volumes significativamente inferiores aos utilizados nos procedimentos manuais, além de conferir mais precisão na execução dos processos de pipetagem.
Diante disso, ressalta-se que os aparelhos são novos e com pouco tempo de uso, sendo assim, estão em período de garantia de fábrica. A garantia só será mantida se os serviços de manutenção e reparo forem realizados por empresa autorizada da marca SINNOWA em Porto Velho/RO, estando a empresa NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA com única representante qualificada pela detentora dos direitos de exclusividade dos produtos SINNOWA no Brasil, conforme Certidão de Assistência Técnica Exclusiva em anexo.
Insta consignar que, atualmente, os equipamentos laboratoriais pertencentes ao patrimônio municipal não possuem nenhum serviço de manutenção, em virtude da morosidade processual licitatória, e mesmo que já o tivesse, os equipamentos objetos deste instrumento não estão contemplados no processo de engenharia clínica nº 08.00092/2020 em virtude da aquisição dos aparelhos ocorrer em momento posterior à tramitação do processo.
Acrescenta-se que, levando em consideração que os equipamentos são novos e com pouco tempo de uso, é consabido que a execução de serviços de manutenção realizada por empresa não autorizada pela fabricante acarreta na perda de garantia do equipamento e que em caso de defeito que impossibilite a utilização regular do aparelho poderá ocasionar em prejuízo à administração pública se não coberto pela fabricante. Neste ponto, é importante ressaltar que os equipamentos funcionam 24 horas por dia e sete dias por semana, o que demanda uma frequência maior de manutenções preventivas e ocasionalmente corretivas.
Assim, é notório observar que no caso em tela, lançar um pregão licitatório é onerar a administração pública, uma vez que resultará no mesmo resultado desta contratação, pois teremos apenas uma empresa habilitada a participar da disputa, que ofertará o mesmo valor deste instrumento por Inexigibilidade de Licitação que por sua vez tem um menor gasto com trâmites processuais, neste caso gerando economicidade à Administração Pública.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Norte Médica Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta da empresa
DATA: 15/06/2022 Fls. 24

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 186/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA
DATA:29/8/2022 Fls. 103/109 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, e o inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 02, de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E29902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12280

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12280 PROCESSO Nº 08.00236/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 02 dias dos mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12280, originário do Processo Administrativo nº 08.00236.00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 12280, compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600.9009, conforme Notas de Empenhos nº 002187 e 002186, de 31.08.2022, no valor total de R$ 97.839,71 (Noventa e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 1184581, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1EDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 321/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **321**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA que visa a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Impressoras Monocromáticas e Coloridas (outsourcing de impressão), com serviços de Impressão, Digitalização e reprodução de cópias por meio de Fornecimento de Equipamentos, referente ao processo administrativo nº 08.00004-00/2022.

Matrícula	Nome	Atribuição
23060	Carlos Alberto Ramos Vláxio	Fiscal
485517	Edmar Ferreira da Silva	Suplente

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º *– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de abril de 2022.*

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B024BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº232/DIAA/DEA/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 232/DIAA/DEA/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre designação do servidor João Vitor Santos do Nascimento na Função de Responsável pelo Protocolo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando que a Administração Pública deve rever seus atos, quando observar falhas visando sanar, tempestivamente, eventual inconformidade, nos termos legais; Considerando que Administração Pública deve utilizar os princípios basilares constitucionais para proteger direitos.
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer e validar os atos praticados pelo servidor João Vitor Santos do Nascimento, matrícula 1000999, que ocupou o cargo em comissão de Responsável pelo Protocolo, CC 01 nos períodos de 01/08/22 a 30/08/22, com a função originária. Art. 2º As atividades desempenhadas pelo servidor, em substituição ao titular, no período elencado no artigo anterior, foram em decorrência da ausência da servidora Maiana Freitas do Nascimento, responsável pelo protocolo período de férias 01/08/2022 a 30/08/2022 no período citado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos aos períodos citados no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E05C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº230/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)
PORTARIA Nº 230/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLOVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0129, outorgada o Srº DEUSIMAR DANIEL DE SOUZA, sob RG nº 598567SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 755.917.742-53, Residente à Rua Plácido de Castro nº 8988 Bairro São Francisco, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

e-DOC 55B39F80 Documento assinado digitalmente. Acessehttps://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 55B39F8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBD2DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº231/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 231/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. 14.01074.000/2022, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0129 o Sr .EMERSON DA SILVA SOUZA , sob RG nº 291694SSP/AC, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 832.552.222-49, residente na Rua Jatai nº 4281, Bairro Jardim Santana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

E-DOC EBEEEC5F Documento Assinado Digitalmente. Acesse Https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e Informe o E-DOC EBEEEC5F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7778B804

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº151/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 151/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Mutum Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. ANTÔNIO RAMOS BRAGA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00689-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **ANTÔNIO RAMOS BRAGA,** portador do **RG nº 30789 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 063.020.842-53, residente na Rua: Chiquilito Erse, Nava Mutum Paraná,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0004** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0004,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/05/2022** e seu término na data de **30/04/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO RAMOS BRAGA
Autorizado – RG: 30789 SSP/RO, CPF: 063.020.842-53

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC1D060

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº142/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 142/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. JOSÉ FRANCISCO CARDOSO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00825-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO CARDOSO,** portador do **RG nº 37348 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 030.808.032-72, residente na Rua: Mario Andreazza, nº 9412, Bairro: São Francisco,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0026** a exploração do serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM–0026,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/06/2022** e seu término na data de **30/06/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ FRANCISCO CARDOSO
Autorizado – RG: 37348 SSP/RO, CPF:030.808.032-72.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDE0D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº202/DSTR/STR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 202/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0026,** outorgado ao Sr. **RAIMUNDO BARROS DE CASTRO,** portador do **RG 18144RO SSP/RO,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº **035.728.972-20**, residente a **Rua: Nicarágua,** nº **2947, Bairro: Embratel**, o qual era autorizado desde 27/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA,
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C26E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 201/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 201/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.00825-00/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0026** ao Srº **JOSÉ FRANCISCO CARDOSO,** RG **nº 37348 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 030.808.032-72,** residente na **Rua: Andreazza nº 9412, Bairro: São Francisco,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F440C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº158/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº158 /2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. RONALDO GOMES DE LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01065-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **RONALDO GOMES DE LIMA,** portador do **RG nº 983469 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 946.714.272-49, residente a Rua: Florestan Fernandes, nº 3991, Bairro: Tancredo Neves,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0337** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0337,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/08/2022** e seu término na data de **31/07/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RONALDO GOMES DE LIMA
Autorizado – RG nº 983469 SSP/RO, CPF: 946.714.272-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24EE296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº153/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 153/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jacy Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDVAN SOUZA SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01733-000/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDVAN SOUZA SANTOS.** portador do **RG. 415907 SSP/RO CPF Nº 640.196.082-53,** residente na rua: Via-06,16/Quadra 06, Distrito de **Jacy Paraná,** em Porto velho RO, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de **Jacy Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito DE Jacy**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jacy Paraná.**
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0003** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Jacy Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/08/2022** e seu término a data de **31/03/2027.**
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no

Distrito de Jacy Paraná com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Jacy Paraná.**

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de Agosto 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDVAN SOUZA SANTOS
Autorizado – RG. 415907 SSP/RO CPF Nº 640.196.082-53.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2810B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº228/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 228/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0579,** outorgado ao Sr. **MANOEL PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA,** portador do **RG 834618 SSP/RO,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº **800.442.392-20**, residente a **Rua: Placido de Castro, Nº 9400, Mariana**, o qual era autorizado desde 20/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E442668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº229/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 229/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01036-000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0579** a Senhor, **CLÁUDIO ABADIAS ALVES,** RG **nº 244403 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 408.870.812-15,** residente na Rua: **Pau D'Arco, Nº 7525, Nacional,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2947D720

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº226/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 226/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01732-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMU-0005** ao Senhor, **FABIANO MARIANO DE LIMA,** RG **nº 11664797 SSP/MT**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 685.850.802-30,** residente na Rua: **Linha Linhão Norte Band, s/n, Zona Rural, União Bandeirantes,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9F2E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº225/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 225/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0005,** outorgado ao Sr. **DANIEL CRUZ ALVARENGA,** portador do **RG: 350670 SSP/AC,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº **673.346.872-72**, residente a **Rua: Jatuarana, nº 940, casa 22, Lagoinha**, o qual era autorizado desde 26/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BCE4676

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº223/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 223/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:
Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0003,** outorgado ao Sr. **PAULIANO AMORIM DE LIMA,** portador do **RG: 1045742 SESDEC/RO,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº **000.572.012-50**, residente a **Rua:** Via 03,06, Quadra 03, não cadastrado, o qual era autorizado desde 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4F8FD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº224/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 224/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.017336-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMJ-0003** ao Senhor, **EDVAN SOUZA SANTOS,** RG **nº 415907 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº 640.196.082-53,** residente na Rua: **Via 06, casa 16, Quadra 06, Parque dos Buritis, Distrito de Jaci Paraná** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394CD3BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.041.852/0001-01,** neste ato representado por seu representante legal, Francisco Ferroni S. Da Cruz, inscrita no cpf sob n. 668.717.352-91, com sede na rua abunã n.2913, bairro liberdade, CEP: 76.803-88, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 01**, ofertando o valor total de **R$ 28.080,00** (Vinte e oito mil e oitenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANNTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 135/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FRASCOS E SOROS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA (GO), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.800.545/0003-11,** neste ato representado por seu representante legal, Marta Garcia Sant Anna, inscrita no cpf sob n. 351.451.588-31, com sede na Rod BR153 - Km42 Parte B subparte T - Zona Urbana - Anapolis, 9 - CEP 75135-040, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 11 e 12**, ofertando o valor total de **R$ 146.372,20** (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANNTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 135/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FRASCOS E SOROS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado**

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA (GO)
CNPJ:15.800.545/0003-11
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **49.324.221/0008-80,** neste ato representado por seu representante legal, Caroline Pinheiro Dos Santos, inscrita no cpf sob n. 335.812.788-55, com sede na Rodovia CE 040 Km 10 S/N - Aquiraz/CE – CEP.: 61.700-000, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 19, 20, 21 e 22**, ofertando o valor total de **R$ 156.113,00** (Cento e cinquenta e seis mil e cento e treze reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANNTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 135/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FRASCOS E SOROS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0008-80
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5086A7A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022/SML/PVH - SRP Nº 078/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022/SML/PVH – SRP Nº 078/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00044/2022, cujo objeto resumido é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.345.229,86 (Cinco milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:638FED57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 2ª CHAMADA - CC 004/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO 2ª CHAMADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº09.00522/2021. TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA**,** PADRÃO FNDE, TIPO I, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (CONVÊNIO Nº202104092-1). DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH**,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **06 de Outubro de 2022,** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.559.259,84 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH
Em Substituição, Portaria Nº 1016/DCS/SEMAD de 17/08/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB753FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.00087/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D2BABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1217/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 perfazendo um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 04 á 07/09/2022 conforme memo. Nº 264/SEMSAU/2022, com agenda na SESAU, COSEMS. Reunião AGEVISA. O deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Elilha Feitosa Braga – Servidora e Assessoria Técnica II, CPF: 745.425.322-91;
R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:11F1311D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 021/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Lorval Rodrigues dos Santos , do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos aos dias 02 de setembro de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 02 de setembro de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F4701ABA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 022/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhora, Simone Araujo, do cargo de Contador geral-20 Horas, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos aos dias 02 setembro de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 02 de setembro de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:09C37A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 07/2022 do Processo Administrativo de Nº 397/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo.** conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.139.487/0001-04**, com o valor Global de **R$ 678.031,42 (Seiscentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:08B13066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4574/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 859/2019, a Servidora **SILVIA HARDT**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40 h/s, Matricula nº1061, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão divididos em 03 períodos, a partir de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2022, e 01 de Novembro a 30 de novembro de 2022, e 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022, referente ao 2° quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5D6462A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4583/2022-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessora Técnica Especial,** a Sr.ª **Daiane Guedes de Santana,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9958508E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP.76.863-000 , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e o Fornecedor da Agricultura Familiar **GUILHERME ALVES DA SILVA** inscrito (a) no CPF n.º **703.983.362-02** com sede no (a) **TRAVESSÃO B-65 LOTE 88 SITIO SANTO ANTONIO NA LINHA C-95 GLEBA 13 LOTE 63** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	QUEIJO MUSSARELA – Em Fatias Finas, de Primeira Qualidade, Cor Branca Com Sal, Fresco, Embalagem Plástica Transparente.	KG	**380**	44,00	16.720,00
VALOR GERAL				**R$ 16.720,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

GUILHERME ALVES DA SILVA
CPF N.º 703.983.362-02

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:997D9ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA X ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA X ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura torna público o TERMO DE ACORDO celebrado com a empresa ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, conforme autos do processo 018/2021 "Reajuste Tarifário 2021", em razão do processo n° 0808261-97.2021.8.22.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
OBJETO: Considerando que a situação contenciosa sobre o Reajuste Tarifário 2021 foi objeto de diversas manifestações administrativas entre a Concessionária e a AGERROM, e deu causa ao mandado de segurança interposto pela Concessionaria em face da AGERROM (processo n° 7004515-08.2021.8.22.0010, em trâmite perante a 1° Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura), em decorrência do qual foi interposto agravo de instrumento (processo n° 0808261-97.2021.8.22.0000, no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia), no qual foi determinado a aplicação do reajuste em virtude de decisão do Desembargador Miguel Monico Neto.
DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO 2021: O Reajuste Tarifário 2021 foi autorizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, em decisão liminar proferida em 09 de novembro de 2021, no âmbito do Agravo de Instrumento, no montante de 32,03% (trinta e dois virgula zero três por cento), que será realizado em 03(três) parcelas, em razão de a Concessionária, por liberalidade, ter concordado com a solicitação do Município quanto ao parcelamento, de modo que:
a) a primeira parcela do Reajuste Tarifário 2021, correspondente a 16,015% (dezesseis vírgula zero quinze por cento) sobre os valores vigentes das tarifas, incidirá nas faturas de serviços objeto do Contrato de Concessão emitidas a partir de 13 de dezembro de 2021;
b) a segunda parcela do Reajuste Tarifário 2021, correspondente a 8,0075% (oito vírgula zero zero setenta e cinco por cento) incidirá sobre os valores das tarifas, a partir de maio de 2022; e
c) a terceira parcela do Reajuste Tarifário 2021, correspondente a 8,0075% (oito vírgula zero zero setenta e cinco por cento) incidirá sobre os valores das tarifas, a partir de maio de 2023.

Rolim de Moura/RO, 07 de dezembro de 2021

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

EDUARDO LANA DE PAULA
Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:B054DF5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Processo: 3945/2022
Dispensa: 44/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA DE COMPENSADO.

Fornecedor: LANO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.079.172/0001-65
Valor Total: R$ 3.870,00 três mil, oitocentos e setenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.870,00 três mil, oitocentos e setenta reais

ROLIM DE MOURA, 02 de setembro de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:06050482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2022

CONTRATO Nº 115/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 02/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:92206A66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022

CONTRATO Nº 084/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3858/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: A G TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 02/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7320CF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 02/CMDCA/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ERRATA 02/CMDCA/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Torna Público: a ERRATA DO EDITAL N 01/CMDCA-RM/2022, por erro material.

3.4 - O prazo para apresentação do projeto será de 15 (quinze) dias a contar a partir da publicação deste edital, conforme cronograma.
8.1 - O período de registro dos projetos será compreendido entre 31 de agosto 2022 a 18 de outubro de 2022.

Leia-se:

3.4 - O prazo para apresentação do projeto será de 30 (Trinta) dias a contar a partir da publicação deste edital, conforme cronograma.

8.1 - O período de registro dos projetos será compreendido entre 31 de agosto 2022 à 29 de setembro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 02 de Setembro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:F1DA0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3715/2022

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 042/2022**, do processo licitatório **nº 3715/2022** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a elaboração de projetos de engenharia e projetos para atender ao contrato de repasse nº 928763/2022/MDR/CAIXA – implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:

MARCIUS ENGENHARIA E OBRA LTDA
CNPJ: *46.340.176/0001-93*
Valor: *R$* 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3AC00134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2969/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 68/2022**, do processo licitatório **nº 2969/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de ração e medicamentos veterinários, para suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 138.529,70 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos)*

Empresas vencedoras:

AGROVETE COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
CNPJ: *84.598.457/0001-30*
Valor: *R$* 1.469,70 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: *37.912.727/0001-55*
Valor: *R$* 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

CESAR & ROCHA COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: *03.541.496/0001-07*
Valor: *R$* 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais)

RS PET SHOP LTDA
CNPJ: *10.356.410/0002-04*
Valor: *R$* 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:26359B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2022

Port.: 0220/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** portador da cédula de Identidade N° 680467 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 781.165.112-20 no Cargo/função Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir** de **08 de Agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:90A032AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2022

Port.: 0221/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidor MANOEL ROCHA RIBEIRO, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

.
PROCESSO Nº 624-5/2/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30/06/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:02920FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2022

Port.: 0222/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidor, JUAREZ GREGORIO GOMES, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

.
PROCESSO Nº 1158/1/2022
CONTRATO 041/2022 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) A SEREM UTILIZADOS EM RUAS E AVENIDAS DE NOSSA CIDADE.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22/08/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D9CFF750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2022

Port.: 0223/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidor MANOEL ROCHA RIBEIRO, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Saúde** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

.
PROCESSO Nº 624-5/2/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNETICO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FEACB8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2022

Port.: 0224/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **LETICIA COUTO DE JESUS ELIDIO**, função de **Fiscal de Contrato, dos Processos abaixo relacionados,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo 544/2017-Transporte Escolar ir e vir
Processo 1248-1/2021
Contrato 005/2022 –EMPRESA SISPEL

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º-Revoga a Portaria 093/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 30 DE AGOSTO DE 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BC423DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2022

Port.: 0226/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de material perecível da Secretaria Municipal de Educação ;
Maria Aparecida Almeida Nascimento
Guiomar Jovina Gonçalves
Ester Alves de Melo
Lucineia Ferreira de Sá
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º - Revoga Portaria 054/GP/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:90DCA0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2022

Port.: 0225/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

IVANI FERREIRA RODRIGUES

Processo 544-8/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º- Revoga portaria 116/GP/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7E7A4E18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 01(primeiro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ,** que tomou posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 018/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 01/09/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 01 de Setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1BDBF98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/GP/2022

PORTARIA DE DIÁRIA

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

N° 515/2022
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIAem favor do ServidorValdir Moreira,cargo/funçãoSecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Localidade para qual foi designado:Ji Paraná /RO
Objetivo do deslocamento:O servidor se deslocará até o município de Ji Paraná /RO, no dia 01/09/2022, com o objetivo de receber madeira apreendida na PRF Ji Paraná.
Período autorizado:01/09/2022
Quantidade de diária:01 (uma)
Valor Unitário das DiáriasR$: 293,30 (Duzentos e noventa três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias:R$: 293,30 (Duzentos e noventa três reais e trinta centavos)
II– AUTORIZARa Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:415840D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/GP/2022

PORTARIA DE DIÁRIA

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

N°513/2022
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIAem favor do (a) Servidor Antônio Donizete da Silva cargo/função Assessor Especial de Saneamento Básico, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Localidade para qual foi designado:Ji Paraná - RO.
Objetivo do deslocamento: O servidorirá se deslocar até Ji Paraná - RO no dia 01/09/2022em veículo sendo Caminhonete Hilux de placa NCZ-9182, com objetivo de retirar as madeireiras doadas para o Município na Polícia Rodoviária Federal.
Período autorizado:01/09/2022
Quantidade de diária: 1(uma).
Valor Unitário das Diárias:223,75 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Valor Total das DiáriasR$ 223,75 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
II– AUTORIZARa Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EDB9ACA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/GP/2022

PORTARIA DE DIÁRIA

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

N°508/2022
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIAem favor do (a) Servidor (a)Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, cargo/função Administradora Geral do Centro de Referencia da Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado:Ji-paraná/RO.
Objetivo do deslocamento:A servidora irá se deslocar até o município de Ji-paraná/RO, por meio de transporte ETIOS placa OHT8B33,no período de 31/08/2022 a 01/09/2022, com o objetivo de participar da reunião ampliada da câmara técnica da CIB.
Período autorizado:31/08/2022 a 01/09/2022.
Quantidade de diária:02 (duas)
Valor Unitário das Diárias:R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias:R$ 300,00 (trezentos reais)
II– AUTORIZARa Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2AC84E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMUSA/2022

Portaria nº 003/SEMUSA/2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXILIO DESLOCAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO DO TRANSPORTE/ ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES INSTITUIDO PELA LEI Nº 1185/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o artigo 6º da Lei nº 1185/2022, regulamenta a concessão do auxílio deslocamento para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde quando do transporte/ acompanhamento de pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a concessão do auxílio deslocamento que será pago por plantão na ocorrência no mínimo um deslocamento, a ser pago de forma cumulada ao final de cada mês.

Art. 2º. Fica o Administrador Geral do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro e o Diretor de Transporte autorizados a liberar, atestar e validar as guias de autorização de transporte.

Art. 3º. O único documento válido para controle e validação do transporte para fins de pagamento do auxilio serão as seguintes guias, que são anexos desta Portaria:
a) Guia de Autorização de Viagem (Hemodiálise)

b) Guia de Autorização de Viagem (Transporte Eletivo SUS)

c) Guia de Autorização de Viagem (Inter Hospitalar)

d) Guia de Autorização de Viagem (Alta Hospitalar)

§ 1º. A Guia de Viagem citada na alínea "c" somente será autorizada pelo médico plantonista responsável pela regulação do paciente.
§ 2º. Todas as guias citadas devem ser atestadas pelo Chefe administrativo Imediato vinculados no Artigo 2º.

Art. 3º. No dia 15 subsequente os Chefes Imediatos deverão, através de Memorando, deverão informar a Secretaria Municipal de Saúde a quantidade de deslocamentos realizados por profissional juntamente com as guias devidamente instruídas para conferência.
Parágrafo Único. Guias sem assinatura e carimbo do Chefe Imediato não serão pagas, toda viagem deve ser expressamente autorizada pelo Chefe administrativo imediato. Exceto, guia de autorização de viagem Inter Hospitalar que serão autorizadas pelo médico plantonista.

Art. 4º. O transporte eletivo deverá conter o Formulário de Solicitação de Transporte solicitado pelo usuário e cópia do agendamento em Unidade de Saúde do SUS.

Art. 5º. As guias e documentos pessoais dos pacientes devem ser mantidos arquivados em segurança e não devem ser enviados para o Departamento de Recursos Humanos para garantir o sigilo do paciente, considerando que há informações pessoais, hipóteses diagnósticas. Contudo, devem ser arquivados com segurança para possíveis auditorias internas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado Eletronicamente
PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:965CD55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507/GP/2022

PORTARIA DE DIÁRIA

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

N° 507/2022
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIAem favor do (a) ServidorValdemar Borba de Lima, cargo/função Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado:Ariquemes/RO.
Objetivo do deslocamento:o servidor se deslocou até o município de Ariquemes/RO
no período de 31/08/2022 a 03/09/2022, em um veículo oficial MICRO ÔNIBUSde placa NDQ 1954, com o objetivo de conduzir um grupo de alunos da APAE que participarão da XI OLIMPÍADAESTADUAL DAS APAES/2022..
Período autorizado:31/08/2022 a 03/09/2022
Quantidade de diária:04 (quatro)
Valor Unitário das DiáriasR$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias:R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
II– AUTORIZARa Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4B2A766A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516/GP/2022

PORTARIA DE DIÁRIA
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
N°516/2022
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIAem favor do (a) Servidor Luiz Carlos Pereira de Lima,cargo/funçãoMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Localidade para qual foi designado:Porto Velho-RO.
Objetivo do deslocamento:O servidor irá se deslocar até Porto Velho-RO no dia 05/09/2022 em veículo sendo Caminhão Delivery 9.170 de placa QTJ5D36, com objetivo de buscar Equipamento de Locomoção.
Período autorizado:05/09/2022.
Quantidade de diária:01 (uma).
Valor Unitário das Diárias:R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total das Diárias:R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
II– AUTORIZARa Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C68607A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 02(dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) LILIAN LOPES OLIVE **,** que tomou posse no cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 017/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 02/09/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 02 de Setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

LILIAN LOPES OLIVE
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7CE8E7C7

SEC MUN DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

APROVA, ENCAMINHAR OFICIO JUNTO A COORDENAÇÃO DE PRESTAÇAO DE CONTAS REPASSES FUNDO A FUNDO – MINISTERIO DA CIDADANIA-DF PARA A REABERTURA DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS EXERCICIO 2019 PARA DEVIDAS RETIFICAÇÕES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 01 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: OFICIO Nº 5756/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC/MC Ministério da Cidadania.
Considerando: OFICIO Nº 1620/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-REF/MC Ministério da Cidadania.
Considerando: Ata de reunião ordinária nª 04/CMAS/2020.
Considerando: Resolução n 12/CMAS/2020.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 03/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar ENCAMINHAR OFÍCIO JUNTO A COORDENAÇÃO DE PRESTAÇAO DE CONTAS REPASSES FUNDO A FUNDO – MINISTERIO DA CIDADANIA-DF, PARA A REABERTURA DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS EXERCICIO 2019 PARA DEVIDAS RETIFICAÇÕES.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 01 de setembro de 2022.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 0186/GP/2021

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5401D4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 006

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 006/CMSF/2022
Portaria nº: 06.2022 da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno. Resolve:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de eventual infração administrativa que, em tese violam o art. 10, inciso XIII da Lei de Improbidade Administrativa Lei nº 8.429 de 1992, e outros, supostamente praticados pelo agente político J. R. X. S, referentes aos fatos narrados no Protocolo nº 01626. 2022.000004-35 da Ouvidoria das Casa de Leis, bem como os fatos conexos que se apresentarem durante o progresso do procedimento.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores nomeados nesta portaria, conforme abaixo:
Presidente: Keitiane Neiman Mota Leite
Secretario: Jose Paschoal de Oliveira Filho
Membro: Marlon Rodrigo de Oliveira
Art. 3º. Para bem cumprirem suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessário.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60, a contar do dia seguinte a data da publicação, para concluir a apuração dos fatos, dando Ciência Presidência desta Casa de Leis.
Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO
EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara

São Felipe D'Oeste, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:7DEA8A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NEIANDER STORCH EIRELI - ME".

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 196/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2022
NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ: 21.432.974/0001-14

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 375/PGE-2021.**
Prazo: O prazo do presente aditivo será por 90 (noventa) dias, a contar do dia 03 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:63A726CB

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 1584/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre Criação da Comissão Permanente de levantamento de Imóveis para locação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem como nomeia os respectivos membros para sua composição"

LEIA-SE:
"Dispõe sobre Criação da Comissão de levantamento de Imóveis para locação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem como nomeia os respectivos membros para sua composição"

Paço Municipal 06 de julho, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BFC8A58D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 075/2022
c) Modalidade: Pregão eletrônico 001/2022
d) Data da Homologação: 01.09.2022
e) Objeto Homologado: Aquisição de Tablet e Aparelho de TV

Fornecedor: - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390.0001.90
Valor: 18.588,90
Fornecedor – ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CNPJ 34.035.241.0001.98
Valor: 7.407,96

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ARILSON VALERIO DA SILVA
Presidente da CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:BE3636A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2022. PROCESSO Nº. 711/SEMOSP/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA VIAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: R$ 298.202,27 (DUZENTOS E NOVENTA OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D1C631B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 077/2021. PROCESSO Nº. 1292/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CNPJ: N°. 08.593.703/0001-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 077/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 021 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E563D9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 242/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 242/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 02/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **DEROZ GOMES DA SILVA,** portador do CPF 751.990.842-91 e Cédula de Identidade RG 785996 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Educação e Cultura Interino,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12B9E93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.713/2022

LEI 1.713/2022

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 186.070,00 (cento e oitenta e seis mil e setenta reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 90.000,00
3.3.90.32.00.00 10020047 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00
02.005.10.302.0009.2.027. MANUTENCAO DO MAC/FAEC
3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 16.070,00

Total Suplementação : 186.070,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente deAnulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto noart. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
3.1.90.04.00.00 10020047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.844,00
3.1.90.13.00.00 10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
3.3.90.46.00.0010020047 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.156,00
02.005.10.302.0009.2.027. MANUTENCAO DO MAC/FAEC
3.3.90.93.00.00 10270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.070,00

Total Redução:186.070,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DA0E9DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/GAB/2022, DE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia a "**COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA",** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente – Oscar da Silva Ramos;
Secretário – Jonathan Soares da Silva;
Membro – Sidnei Pereira Rodrigues;
Membro – Aline Barreto de Castro;
Membro – Vitoria Gomes de Souza.

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 025/GAB/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9A57C5D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 476/2022

Processos Administrativos GI – 476/2022
Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral e sacos de gelos e cubo) para atender as necessidades das escolas municipais de Teixeirópolis/RO no dia 7 de setembro na realização de projetos em comemoração a semana da pátria.

Publicado em: 01/09/2022.

NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: **"**Material de consumo no valor de: **R$ 1.960,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais).**."

LEIA-SE: **"**Material de consumo no valor de: **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais).**."

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 01 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:620CEBA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-477/2022**

CONTRATADA: **ES INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME.**
CNPJ: **09.381.459/0001-57**
No valor de: **R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (faixas em lona e banner) para atender as necessidades das Escolas Municipais na realização de projetos em comemoração a Semana da Pátria com apresentações alusivas a 07 de setembro.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5DDDA3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento de Licitação

Pregão eletrônico nº: 070/CPL/2022
Edital nº 081/CPL/2022
Processo nº 463/2022

O pregoeiro da CPL do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 070/CPL/2022. Edital 081/CPL/2022. Processo nº. GI-463/2022. Objetivando: **Contratação de empresa para realização de levantamento de topografo e furos de sondagem e estudo de topobatimetria na Ponte do Rio Mandi afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA-DIV.INFRA do município de Teixeirópolis-RO.**

Sessão de abertura marcada para o dia: 16/09/2022, às 10h00min – Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro da CPL: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 02 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0D9F7A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	568/2022
b) Licitação Nº	042/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	31/08/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA-PRAD DA ÁREA DO EXTINTO LIXÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI.
CNPJ: 10.726.497/0001-83
Valor Total Homologado–R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Theobroma, 31 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D1983EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	683/2022
b) Licitação Nº	049/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	01/09/2022

e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE PLACAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUIZ VASCONCELOS PLACAS-ME
CNPJ/CPF: 01.249.789/0001-81
Valor Total Homologado-R$558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Theobroma, 01 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C6D8EBBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	408/2022
b) Licitação Nº	033/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	31/08/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 44.638.553/0001-40
Valor Total Homologado-R$ 22.090,10 (Vinte e Dois Mil e Noventa Reais e Dez Centavos).

Fornecedor: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado-R$ 12.374,90 (Doze Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 8.597,40 (Oito Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

Theobroma, 31 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:89708ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CARDOSO			Cargo/Função/Matrícula VIGIA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
748.112.152-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, FAZER O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR TRATAMENTO MEDICO NA UNIDADE DE SAUDE DAQUELE MUNICÍPIO. COM SAIDA PREVISTA PARA O DIA 05-09-2022 APARTIR DAS 05.00 H E RETORNO NO MESMO DIA APARTIR DAS 20:00H.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:62052044

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 240/2022

DECRETO N. 240/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. IVONE GLÓRIA DA SILVA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 973/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva **Sra. Ivone Glória da Silva,** matrícula n. 6696, investida no cargo de Agente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias de **1º de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 31/07/2012 a 30/07/2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de setembro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A31BF93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA -ERIK RAFAEL PIOVESAN

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/09/2022	**Data de Retorno** 06/09/2022
Motivo da Viagem: mesmo irá participar da capacitação Presencial do Programa Titula Brasil em ação Itinerante do INCRA no Município de São Miguel do Guaporé. de 05 a 09/09/2022, conforme Oficio CIRCULAR Nº 1343/2022/SR(RO)G/SR(RO)/INCRA-INCRA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	79,73	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá PublicaDe:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E47DDBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 25-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 025/SEMUSA/2022
PROCESSO Nº 424/SEMUSA/22
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO
CONTRATADA: CELSINHO VEÍCULOS EIRELLI – CNPJ sob nº 10.707.442/0001-26.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM por meio de Proposta de N.º 08966.882000/1200-11** de origem **do Fundo Nacional de Saúde – FNS** conforme o anexo I do edital do Pregão Presencial nº 034/2022, Ata de Registro de Preços n.º 043/2022, anexo ao Processo Administrativo nº 424/2022.

ATO: Aquisição realizada por meio de Inexigibilidade de n.º 22/2022 em Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 043/2022, referente ao Pregão Presencial nº 034/2022 do Município de Nova Ubiratã/MT, acostado ao Processo Administrativo nº 424/SEMUSA/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari-RO.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais),** sendo **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** de recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, por meio de **Proposta de N.º 08966.882000/1200-11**, e o complemento **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, custeado por recursos próprios do município.

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.304.0012.2174 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada – Prop. 08.966.8820001200-11
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 114
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.122.0002.2015 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. De Saúde 15%
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 116
VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) (Complementação)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 30 de Agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D53F9E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2-198/2022)

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ROcomunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 42/CPL/2022, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no Estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais SEMSAU, SEMTAS, SEMFAZ, SEMPLAD, GABINETE, SEMAPEM, SEMECE E SEMOSP, está **SUSPENSA** sine die,para análise do Edital, visando possíveis alterações, em virtude dos esclarecimentos e impugnação apresentados.A nova data da sessão pública será informada através

dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipalde Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook ecpl@valedoparaiso.ro.gov.bre telefones (69) 3464-1005/1462.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:7F9E46C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 2-794/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU
INTERVENIENTE:SEMSAU
CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-Detran/RO
OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA AO DETRAN.
VALOR:819,84(oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.1004.2034.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.47.00
FICHA: 233

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B5ADC438

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° **4- 94/CGSRP/2022** torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **38/CPL/2022** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: **4- 94/CGSRP/2022.**
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisiçãodeabsorventeíntimo feminino,fraldas descartáveis geriátricase fraldas infantis,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa (s) Vencedora (s):

START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ: 37.912.727/0001-55
VALOR TOTAL R$ **13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)**

PARECER JURÍDICO: **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**: Data: 29/08/2022.
PARECER CONTROLE: **JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO**: Data: 01/09/2022.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de Setembro de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BA21E005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 097/2021/ARP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2021, paraAquisição de Material Permanente, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-786/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:18.917.693/0001-47
ITEN DA ATA:111.
FICHA:571/SAÚDE 15%
VALOR TOTAL;R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretaria Municipal de Saude
Portaria n°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAFD90E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 930/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 930/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Material Elétrico**conforme A**ta de Registro de Preço n.º060/2021/ARPPregão Eletrônico n.º029/CPL/2021/SRP**,desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Processo Filhote do Processo mãe 1-524/2021/SRP,A**ta de Registro de Preço n.º060/2021/ARPPregão Eletrônico n.º029/CPL/2021/SRP,**para**Aquisição de Material Elétrico**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO Nº 1301/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:FM SERVICOS COMBINADOS LTDA
C.N.P.J: 39.928.631/0001-00
VALOR TOTAL:R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:83CF5729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETONº7975 DE 1° DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE AIMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO EINTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ,ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITADOMUNICÍPIODEVALE DO PARAÍSO-RO,nousodas atribuiçõesquelhessãoconferidaspelaLeiOrgânicaMunicipal,e CONSIDERANDOadeterminação contida no parágrafoúnico doart. 18, doDecreto Federal nº10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido para o Município de Vale do Paraíso o Plano de Açãovoltado para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único eIntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conformeconstante no anexo único deste Decreto.
Art. 2º- A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo únicodeste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a sercontratadopelaadministraçãomunicipal,respeitandoasdisposiçõesdo DecretoFederalnº10.540/20 e a qual será composta no mínimo por: 1*Contador da Prefeitura; 1 Responsável pelo departmento de Tecnologia da Informação da Prefeitura; e mais 1 representante da Prefeitura; e 2 representantes do Legislativo.*
§Único - AComissãoEspecialescolheráumpresidentedentreseusmembroseestabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
Art. 3º-A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração doEditaldecontrataçãodoSIAFIC, se for o caso,deveráseguirasdisposiçõesapontadaspelaComissãoEspecial.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitossomente a partirde 1ºde janeirode 2023, conformeart. 18,do DecretoFederal nº10.540/2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3647CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:115/2022.
Processo nº1-1225/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero vírgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º174/2021.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entregas partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 90.009,00 (noventa mil e nove reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:31/08/2022.
Interveniente:SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 02 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A423703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:114/2022.
Processo nº1-815/2022.
Contratante:VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto:O presente ato tem por objeto os SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Gabinete da Prefeitura do Município de VALE DO PARAÍSO RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Vigência:O presente contrato terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
Valor Total:O preço global do presente contrato e de**R$ 10.000,00**(dez mil reais).
Data de Assinatura:30/08/2022.
Interveniente:GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 02 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:27BFE8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº060/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº009/2022/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a

Dispensa de Licitação nº009/2022, Processo Administrativo nº060/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Aquisição de Material de Expediente**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA TEIXEIRA – ME, CNPJ N°: 03.344.057/0001-04,** os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS; MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: ESCOLAR; COR: VARIADA - TAMANHO: MÉDIO	UND	12	0,42	5,04
2	BANDEJA EXPEDIENTE - MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ; LARGURA: 25 CM; ALTURA: 35 CM MODELO: TRIPLO; PROFUNDIDADE: 3,2 CM	UND	08	20,31	162,48
4	BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL; COR: AMARELO; LARGURA: 5 CM - COMPRIMENTO: 7,50 CM; TIPO: REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT - Pacote 4 UN	PCT	10	5,50	55,00
5	BLOCO RECADO - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO; COR: LARANJA; LARGURA: 76 MM; COMPRIMENTO: 76 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO/GRAMATURA 90 G/M2 = QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN - Pacote 1 UN	PCT	10	4,67	46,70
6	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, AMARELA 57MM X 40M, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	03	47,60	142,80
7	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES: 135 X 250 X 360 MM; COR: VARIADA - Unidade	UND	20	7,43	148,60
8	CADERNO 96 FLS - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL CAPA: CAPA DURA; QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL - COMPRIMENTO: 210 MM; LARGURA: 148 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4.	UND	02	3,61	7,22
9	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, A PILHA, MARCA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	04	29,67	118,68
10	CANETA MARCA-TEXTO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FLUORESCENTE; COR: AMARELA, VERDE, LARANJA E ROSA -Embalagem 12 UN	PCT	02	18,87	37,74
12	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA ; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA - REVESTIMENTO: EMBORRACHADO	UND	20	0,63	12,60
13	CLIPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 2/0; MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: PARALELO - Caixa 50 UN	CX	10	3,82	38,20
14	CLIPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 4/0; MATERIAL: AÇO CARBONO FORMATO: PARALELO - Caixa 50 UN	CX	10	3,65	36,50
15	CLIPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 8/0; MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO - Caixa 50 UN	CX	10	4,46	44,60
16	COLA BASTÃO - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COPOLÍMERO, CÊRA, ANTIOXIDANTES - COR: ÂMBAR; APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA; TIPO: BASTÃO; Bisnaga 40 G	UND	08	3,18	25,44
17	CORRETIVO FITA - MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO; COMPRIMENTO: 10 M; LARGURA: 4,20 MM; APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	10	5,39	53,90
18	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 90 G/M2; TIPO: OFÍCIO; COMPRIMENTO: 360 MM; COR: AMARELA OU OURO; LARGURA: 260 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Caixa 250 UN	CX	02	95,62	191,24
19	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 90 G/M2; TIPO: COMUM; COMPRIMENTO: 324 MM; LARGURA: 229 MM - COR: PARDA; APLICAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA; Caixa 250 UM	CX	02	74,37	148,74
22	FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: DUPLA FACE; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 30 M	UND	03	7,22	21,66
23	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 1 M; ESPESSURA: 25 MM	UND	02	8,20	16,40
25	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO - TAMANHO: 26/6 - Caixa 5000 UN	CX	05	7,22	36,10
26	MEMÓRIA FLASH – PEN DRIVE- CAPACIDADE: 128 MB; TIPO: USB FLASH; INTERFACE: USB PLUG & PLAY; VELOCIDADE LEITURA: 7,2 MB/S; VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 4 MB/S; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM NECESSIDADE DE BATERIA, FONTE INTERNA COM LED; APLICAÇÃO: TRANFERÊNCIA E BACKUP DE ARQUIVOS	UND	12	158,00	1.896,00
27	MOUSE PAD CONFORT DE NEOPRENE E POLIÉSTER – ANTIDERRAPANTE, INCLUI SUPORTE DE PULSO. PRECISÃO E CONFORT EM TODOS OS MOVIMENTOS	UND	12	33,90	406,80
28	MOLHA-DEDOS - MATERIAL BASE: PLÁSTICO; MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO; MATERIAL CARGA: MASSA; TAMANHO: 12 - VALIDADE CARGA: 1 ANO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA - Embalagem 12 G	UND	15	3,18	47,70
35	PASTA ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: L; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM COR: INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE; APLICAÇÃO: DOCUMENTOS - Pct 10 UN	PCT	10	10,60	106,00
37	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARREGÁVEL; COR TINTA: AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	02	3,50	7,00
38	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARREGÁVEL; COR TINTA: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	02	3,50	7,00
39	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: FELTRO; TIPO CARGA: RECARREGÁVEL; COR TINTA: VERMELHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	UND	02	3,50	7,00
40	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE - MATERIAL: ACRÍLICO; COR: AZUL; TIPO: CONJUGADO; COMPRIMENTO: 123 MM; LARGURA: 338 MM; ALTURA: 295 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS	UND	12	10,41	124,92
41	PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 355 MM; LARGURA: 240 MM; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	05	14,45	72,25
42	RÉGUA COMUM - MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 30 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E POLEGADA; TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UND	12	4,20	50,40
		VALOR TOTAL			**4.074,71**

Homologo a Empresa: **PAPELARIA CARIRI EIRELI, CNPJ N°: 08.578.765/0001-15,** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	PCT	BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL COR: NEON; LARGURA: 127 MM, COMPRIMENTO: 203 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO, AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 90 UM - Pacote 4 BL	10	10,99	109,90
24	UND	GRAMPEADOR – TRATAMETO SUPERFICIAL: PINTADO; MATERIAL: METAL; TIPO: MESA; CAPACIDADE: 20 FL; TAMANHO GRAMPO: 26/6; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM; NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15236/2005.	05	17,99	89,95
34	RESMA	PAPEL A4 – MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 75 G/M2 – Rema com 500 folhas.	150	25,83	3.874,50

36	PCT	PILHA AAA – TAMANHO: PALITO; MODELO: AAA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BLINDADA EM AÇO; SISTEMA eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 V; Embalagem 4 Um.	10	9,99	99,90
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$4.174,25**

Homologo a Empresa: **VL PASSARELA FARONI LTDA, CNPJ N°: 05.700.441/0001-10,** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; QUANTIDADE CARGAS: 1 UN; MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA: FINA; COR TINTA: AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO BRANCO, RETRÁTIL, SUPORTE FIXAÇÃO, EMBORRACHADO- Caixa 25 UN	03	37,50	112,50
20	UND	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: ESPÁTULA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 20 MM	10	5.90	59,00
21	UND	FITA ADESIVA EMBALAGEM - MATERIAL: RESINA E BORRACHA SINTÉTICA; COMPRIMENTO: 50 M; LARGURA: 48 MM; APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL; COR: MARROM	10	4,90	49,00
29	UND	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM - COR: AZUL MARINHO	02	1.20	2,40
30	UND	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM; COR: VERDE MUSGO	02	1,20	2,40
32	UND	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM - COR: ROSA	02	1,20	2,40
33	UND	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 60 G/M2; COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA: 40 CM - COR: PRETA	02	1,20	2,40
43	UND	TESOURA COSTURA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 8,5 POL; COMPRIMENTO: 21 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO	12	14,90	178,80
44	UND	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK M1120 JATO DE TINTA COR PRETA EM FRASCOS DE 70 ML.	15	14,90	223,50
45	UND	TONNER ORIGINAL NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-L5802DW, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1600 IMPRESSÕES.	10	84,90	849,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$1.481,40**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$9.730,36 (nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**.

Ariquemes, RO, 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:75F28F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/GP/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, nos termos do item 16.5 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022.

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC – MOTORISTA-40 HORAS-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º	WALISON ODILON DA SILVA*	Escolas da Rede Municipal
6º	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA	

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC-NUTRICIONISTA-40 HORAS-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA*	Escolas da Rede Municipal
2º	MILCA BELEZA PINHO*	
3º	NAUANA SCHMIDT LIMA*	
4º	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA*	
5º	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES*	
6º	SILVANA PADOVAN*	
7º	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	

CARGO/FUNÇÃO –CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO: SEMEC – PEDAGOGO-40 HORAS- ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
6º	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	Escolas da Rede Municipal

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 01 de Setembro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 /GP/2022

17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Desistentes do cargo.

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:78631817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2022.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2022
PROCESSO N.º 7444/SEMDES/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 87/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ: 01.088.055/0001-68 TEL: (67) 3253-0701 E-MAIL: SOBRALCOMPRAS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA: 26 DE AGOSTO, 216 - CENTRO CEP: 79002-081 CIDADE: CAMPO GRANDE MS
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO PRADO SOBRAL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.077.401-xx .RG SOB O Nº. x5637x SSP/MMS

2. EMPRESA: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10 TEL: (34) 3224-0707 E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, BAIRRO SANTA MÔNICA. CEP: 384082 CIDADE: UBERLÂNDIA/ MG
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.103.826-xxRG SOB O Nº. xx3115x SSP/MG

3. EMPRESA: RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA
CNPJ: 17.119.770/0001-50 TEL: (18) 3221-9878 E-MAIL: FOCUSCON@TERRA.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4063 - VILA NOVA PRUDENTE CEP: 19.053-300 CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE / SP
NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.615.578-xx RG SOB O Nº. xx.510.111-x SSP/SP

4. EMPRESA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001- 90 TEL: (28) 3036- 8701 E-MAIL: ADMUNILIMA@ GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA REGINA PIASSAROLO Nº 18 - AGOSTINHO S IMONATO - CACHOEIRO CEP: 29.311- 756 CIDADE: ITAPEMIRIM/ES
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS DE LIMA PÍCOLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.400.937- xx RG SOB O Nº.x.491.5xx SPTC/ES

5. EMPRESA: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL
CNPJ: 24.525.161/0001-67 TEL:(69) 3043-0089 E-MAIL: ACRONET.CONTRATOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ABUNA, 1957 - ANDAR 1 - SAO JOAO BOSCO CEP: 76.803-749 CIDADE: PORTO VELHO / RO
NOME DO REPRESENTANTE: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.472.435-xx RG SOB O Nº. xx06470xx SSP/RO

6. EMPRESA: BRITO REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 34.774.398/0001-35 TEL: (69) 9335-8754 E-MAIL: BRITOCOMERCIO945@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 2587, SALA B - SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-027 CIDADE: PORTO VELHO / RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.266.482-xx RG SOB O Nº.xx6545194xx SESDEC/RO

7. EMPRESA: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL:(61) 3297-9913. E-MAIL: OPTATECIMPRESSOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA RUA 12 CHACARA 138 LOTE, 31 - LOJA 01 - SETOR HABITACIONAL CEP: 72.007-490. CIDADE :BRASÍLIA / DF
NOME DO REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.824.861-xx RG SOB O Nº. xx24099 SSP/DF

8. EMPRESA: OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 45.271.989/0001-06 TEL: (34) 3411-1937 E-MAIL:OPERASOLUCOES.OVS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 1068 - CENTRO CEP: 38.280-000 CIDADE:ITURAMA / MG
NOME DO REPRESENTANTE: OTEVALDO VILELA DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.271.598-xx.RG SOB O Nº.xx.477.1xx SSP/MG.

9. EMPRESA: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:.63.750.350/0001-95TEL:(69) 99208-5780 - (69) 99208-5780 E-MAIL: PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB CEP: 76.807-526 CIDADE: PORTO VELHO / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.852.132-xx RG SOB O Nº. xx0258x SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEMNAATA	CONS. ANUALESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	1500	UND	Impresso Padronizadomaterial: Papel Ofsete , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: 1/1 , Tipo: Termo De Compromisso , Largura: 210 MM, Características dicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo	PROPRIA	R$15,93	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
2.	47	UND	Material: Lona, Comprimento: 160 CM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Impressão Silkscreen Com Bastão E Cordão, Quantidade Cores: Policromia,	PRINT	R$146,72	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
3.	35	UND	Material: Lona Vinílica, Aplicação: Eventos, Comprimento: 2,50 M, Largura: 2 M, Características Adicionais: Acabameto Em Ilhóis, Quantidade Cores: 4/0	PRINT	R$146,72	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
4.	45	UND	Material: Lona Vinílica, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publi, Comprimento: 400 CM, Largura: 250 CM, Quantidade Cores: 4/0,	PRINT	R$881,25	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
5.	61	UND	Material: Lona Vinílica, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publi, Comprimento: 400 CM, Largura: 250 CM, Quantidade Cores: 4/0	OPTATEC	R$14,17	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA CNPJ: 41.106.192/0001-00
6.	16	UND	Material: Lona Vinílica, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publi, Comprimento: 1,50 M, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Acabamento Com Canaleta E Corda, Quantidade Cores: 4/0,	PRINT	R$114,69	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
7.	250	UND	Camiseta Material: Dry Fit , Tipo Gola: Redonda , Aplicação: Prática Esportiva , Cor: Diversas , Tipo: Unissex , Tamanho: Sob Medida , Tipo Manga: Curta	BRM	R$42,27	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
8.	50	UND	Material: Dry Fit, Tipo Gola: Redonda, Aplicação: Prática Esportiva, Cor: Diversas, Tipo: Unissex, Tamanho: Sob Medida, Tipo Manga: Curta,	BRM	R$42,27	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
9.	100	UND	Material: Dry Fit, Tipo Gola: Redonda, Aplicação: Prática Esportiva, Cor: Diversas, Tipo: Unissex, Tamanho: Sob Medida, Tipo Manga: Curta	BRM	R$42,27	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
10.	50	UND	Material: Dry Fit, Tipo Gola: Redonda, Aplicação: Prática Esportiva, Cor: Diversas, Tipo: Unissex, Tamanho: Sob Medida, Tipo Manga: Curta,	BRM	R$42,27	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
11.	995	UND	Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta,	PROPRIA	R$42,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001- 90
12.	510	UND	Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta,	PROPRIA	R$43,67	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001- 90
13.	1445	UND	Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta,	PROPRIA	R$42,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001- 90
14.	625	UND	Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta,	PROPRIA	R$42,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001- 90
15.	60	UND	Camiseta Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tipo: Unissex , Tamanho: Variados , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo Manga: Curta	PROPRIA	R$42,50	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001- 90
16.	81	UND	Material Base: Borracha, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 4,70 CM, Tipo: AutoEntintado E Automático, Largura: 1,80 CM,	NYKON	R$32,74	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68
17.	51	UND	Material Base: Borracha, Material Corpo: Acrílico, Diâmetro: 40 MM, Características Adicionais: Auto-Entintado/Tampa Oval, Formato: Redondo,	NYKON	R$59,55	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68
18.	30	UND	Material Base: Fotopolimero, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 30 MM, Tipo: AutoEntintado E Automático, Largura: 30 MM, Formato: Retangular,	NYKON	R$33,92	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68
19.	160	UND	Material Base: Borracha, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 38 MM, Tipo: Automático, Largura: 14 MM, Características Adicionais: Auto-Entintado,	NYKON	R$32,20	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68
20.	2000	UND	Material: Papel Couche, Gramatura: 300 G/M2, Aplicação: Identificação, Comprimento: 15 CM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Com Furos E Cordão, Conforme Modelo, Tipo Impressão: 4/0 Cores,	AV	R$0,98	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
22.	150	UND	Material: Papel Couchê Brilho, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0, Formato Aberto: 460 X 640 MM	AV	R$0,70	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
23.	400	UND	Material: Papel Couchê Brilho, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0, Formato Aberto: 460 X 640 MM,	AV	R$3,80	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
24.	3300	UND	Material: Papel Couchê Fosco, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Tipo: Participação, Largura: 210 MM, Cor Impressão: 4/0 Cores, Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo,	OPTATEC	R$3,50	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA CNPJ: 41.106.192/0001-00
25.	2000	UND	Material: Kraft, Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Padrão, Características Adicionais: Impressão Personalizada, Tamanho (C X L): 210 X 297 MM, Cor: Parda,	AV	R$0,81	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
26.	5	UND	Material: Lona, Aplicação: Comunicação Visual, Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: Acabamento Com Canaleta E Corda, Quantidade Cores: 4/0,	OPTATEC	R$435,20	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA CNPJ: 41.106.192/0001-00
27.	16	UND	Material: Lona Vinílica, Aplicação: Eventos, Comprimento: 2,50 M, Largura: 2 M, Características Adicionais: Acabameto Em Ilhóis, Quantidade Cores: 4/0,	AV	R$468,00	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
29.	13000	UND	Material: Papel Couchê Brilho, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento:	PROPRIA	R$1,12	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI

			297 MM, Cor: 4/4, Tipo: Folder, Largura: 210 MM, Características Adicionais: 2 Dobras,			CNPJ: 16.951.665/0001-10
30.	224	UND	Material: Vinil Fosco, Comprimento: 210 MM, Espessura: 0,10 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: 4/0 Cores,	PRINT	R$215,36	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
31.	50	UND	Material: Vinil, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 35 CM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: 4/0 Cores, Tipo Impressão: Digital,	PRINT	R$60,96	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
32.	114	UND	Material: Vinil, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 80 CM, Largura: 30 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores, Tipo Impressão: Digital,	PRINT	R$21,20	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
33.	15	UND	Material: Vinil, Aplicação: Divulgação Institucional, Diâmetro: 13 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores, Tipo Impressão: Digital	PRINT	R$269,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
34.	2	UND	Material: Vinil, Aplicação: Divulgação Institucional, Diâmetro: 13 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores, Tipo Impressão: Digital,	PRINT	R$478,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
35.	2	UND	Material: Vinil, Aplicação: Divulgação Institucional, Diâmetro: 13 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores, Tipo Impressão: Digital,	PRINT	R$617,33	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
36.	904420	UND	Material: Papel Ofsete, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: 1/1, Tipo: Termo De Compromisso, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Impressão Frente E Verso, Conforme Modelo,	OPERA	R$0,08	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
37.	10372	UND	Material: Papel Ofsete, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 420 MM, Cor: 4/4, Tipo: Bula, Largura: 297 MM, Características Adicionais: Impressão Policromia Frente E Verso, Com Uma Dobra,	OPERA	R$0,43	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
38.	15000	UND	Material: Papel Couchê Liso, Gramatura: 90 G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 21 CM, Cor: 4/4, Tipo: Panfleto, Largura: 15 CM,	AV	R$0,33	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
39.	10100	UND	Material: Cartolina, Altura: 345 MM, Características Adicionais 3: Grampo Plástico, Cor: Verde, Tipo: Classificadora, Largura: 250 MM,	PROPRIA	R$1,67	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
40.	4100	UND	Material: Papel Couchê, Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos, Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo, Logotipo: Conforme Modelo, Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores,	PROPRIA	R$2,26	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
41.	40	UND	Material Placa: Acrilico Cast Cristal, Comprimento Placa: 14 CM, Largura Da Placa: 14 CM, Espessura Placa: 9 MM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,	PRINT	R$135,81	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
43.	10572	UND	Serviço de encardenação Apostila tipo A -Encadernação do material com capas em plástico, espessura 0,3mm (frente transparente e contracapa preta) e espiral na cor preta ou transparente, com tamanho que condiza com a quantidade de páginas da apostila. Tamanho médio de cada unidade da apostila: 40 páginas, podendo variar para mais ou para menos	OPERA	R$1,65	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
44.	90	UND	Uniformes de ballet, composto por: collante malha suplex manga curta na cor preto, trançado nas costas com logo da FUNCET e escrito Grupo Liberte se Dance na frente, e saia em helanca modelo gode arredondado na cor rosa claro, tamanhos: 20 unidades tamanho 8 juvenil 10 unidades tamanho 10 juvenil 30 unidades tamanho 12 juvenil 30 unidades tamanho 14 juvenil	DANCIN	R$130,00	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA CNPJ: 17.119.770/0001-50
45.	60	UND	Uniformes de ballet, composto por: collante malha suplex manga curta na cor preto, trançado nas costas com logo da FUNCET e escrito Grupo Liberte se Dance na frente, e saia em helanca modelo gode arredondado na cor rosa claro, tamanhos: 20 unidades tamanho PP adulto 20 unidades tamanho P adulto 10 unidades tamanho M adulto 10 unidades tamanho G adulto	DANCIN	R$130,00	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA CNPJ: 17.119.770/0001-50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMED, FUNCET	UND	1400, 10
02	SEMED, FUNCET	UND	20, 27
03	SEMED, FUNCET	UND	15, 20
04	SEMED, FUNCET	UND	25, 20
05	SEMED, FUNCET	UND	60, 01
06	SEMED, FUNCET	UND	15, 01
07	SEMED	UND	250
08	SEMED	UND	50
09	SEMED	UND	100
10	SEMED	UND	50
11	SEMED, FUNCET	UND	550, 445
12	SEMED, FUNCET	UND	300, 210
13	SEMED, FUNCET	UND	**1100, 345**
14	SEMED, FUNCET	UND	**300, 325**
15	SEMED, FUNCET	UND	**50, 10**
16	SEMED, FUNCET	UND	**80, 01**
17	SEMED, FUNCET	UND	**50, 01**
18	SEMED	UND	**30**
19	SEMED, FUNCET	UND	**150, 10**
20	SEMED	UND	**2000**
21	SEMED, FUNCET	UND	**100, 1000**

22	SEMED	UND	**150**
23	SEMED	UND	400
24	SEMED, FUNCET	UND	2500, 800
25	SEMED, FUNCET	UND	1000, 1000
26	SEMED	UND	5
27	SEMED, FUNCET	UND	10, 06
28	SEMED, FUNCET	UND	06, 04
29	SEMED, FUNCET	UND	10000, 3000
30	SEMED	UND	224
31	SEMED	UND	50
32	SEMED	UND	114
33	SEMED	UND	15
34	SEMED	UND	2
35	SEMED	UND	2
36	SEMED, FUNCET	UND	904320, 100
37	SEMED, FUNCET	UND	10272, 100
38	SEMED, FUNCET	UND	10000, 5000
39	SEMED, FUNCET	UND	10000, 100
40	SEMED, FUNCET	UND	3000, 1100
41	SEMED, FUNCET	UND	30, 10
42	SEMED	UND	120
43	SEMED, FUNCET	UND	10272, 300
44	FUNCET	UND	90
45	FUNCET	UND	60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º
CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 87/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7444/SEMED/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 087/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Sobral Chaves e Carimbos LTDA
CICERO PRADO SOBRAL
Representante

Empresa: RB Gráfica Digital EIRELI
LUCIANA ALVES DE REZENDE
Representante

Empresa: Raca & Dancin Confeccoes LTDA
NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Representante

Empresa: Unilima Uniformes E Confecções LTDA
MATEUS DE LIMA PÍCOLI
Representante

Empresa: Evolua Tecnologic Comercio E Servicos EIREL
ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Representante

Empresa: Brito Representações
IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS
Representante

Empresa: Optatec Impressao Digital LTDA
ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA
Representante

Empresa: Opera Solucoes E Gestao Empresarial LTDA
OTEVALDO VILELA DE SOUZA
Representante

Empresa: Homel Indústria E Comércio LTDA
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:04DD853D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA: 3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.

Processo nº 1-1108/2021
Pregão Eletrônico Nº. 144/2021
Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis – Ata de Registro de Preços nº 75/2021 – **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e *vinte e dois*, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa **3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.371.005/0001-35, com sede na Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro: São Pedro, Ji-Paraná/Ro, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhora Marcela Cricia Pereira do Casal, brasileira, portadora do CPF n.º 960.510.272-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1108/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 75/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que a empresa citada ganhou os serviços:

Item	Descrição
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **1.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de **2.000 pessoas**, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.

	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de **300 pessoas**, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.

CONSIDERANDO que o contratado não pediu reequilíbrio de preços dos itens, pois não conseguiu comprovações do custo do serviço, porém pediu o cancelamento da ata pelo motivo citado no pedido, anexo ao processo nas folhas 278 a 280, que cita: elevação dos custos e despesas gerais necessárias para execução dos serviços, tornando o contrato inexequível, juntamente com a ciência e autorização da Secretaria de Saúde deste município, que atesta que os serviços que estavam em andamento foram concluídos;
CONSIDERANDO que há outro registro de preços em andamento, na fase de cotação para que seja realizada nova contratação desses serviços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável Ata de Registro de Preços nº 75/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Todos os itens da ata estão sendo rescindidos amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:910EC55B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 043/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2063/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPLMS – 2° ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2063/SEMPLAN/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 652, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019), na conformidade do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, TIPO MENOR PREÇO, os trechos a serem executados serão:

Divididos conforme demonstrado abaixo:

Trecho 01: Travessa 13 de maio – Entre a Rua José Carlos da Mata/ Av. Ayrton Senna.
Trecho 02: Rua Teixeirópolis – Entre a Rua Foz do Iguaçú/ Rua Buritis.
Trecho 03: Travessa do Chumbo – Entre a Rua José Carlos da Mata/Rua Helenite F. De Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.7 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.8 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – MEMÓRIA DE CALCULO
V.11 – BDI
V.12- PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, processo Administrativo nº 2063/SEMPLAN/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 002/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 246.222,96** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.
O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 3996/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 578
VALOR EMPENHADO: R$ 241.222,96
NOTA DE EMPENHO Nº 3997/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01

ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 579
VALOR EMPENHADO: R$ 5.000,00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos após o recebimento ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qual natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento
e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos Art. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na **Subcláusula Sexta** deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Subcláusula Sexta** deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 91 (noventa e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis – RO, 21 de julho de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:
1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2063/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPLMS – 2° ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3996/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 578
VALOR EMPENHADO: R$ 241.222,96

NOTA DE EMPENHO Nº 3997/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 579
VALOR EMPENHADO: R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 246.222,96

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6337577B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 044/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2204/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-CPLMS – 2° ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2204/SEMPLAN/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 740, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 023/DPCN/2019 – SICONV (882708/2019), em conformidade do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, TIPO MENOR PREÇO, os trechos a serem executados serão:

Os trechos a serem executados serão:

Divididos conforme demonstrado abaixo:

Trecho 01: Rua José Bonifácio – Entre Av. Porto Velho/ Final da Avenida.
Trecho 02: Travessa 01 – Entre a Rua 27 de dezembro / Rua 07 de setembro.
Trecho 03: Avenida 27 de dezembro – Entre Av. Porto Velho/ Rua Projetada 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.7 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.8 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – MEMÓRIA DE CALCULO
V.11 – BDI
V.12- PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, processo Administrativo nº 2204/SEMPLAN/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 003/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 489.905,40** (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.
O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 4035/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.2220
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 101
VALOR EMPENHADO: R$ 485.005,40

NOTA DE EMPENHO Nº 4037/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01

ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.2220
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 793
VALOR EMPENHADO: R$ 4.900,00

CLAUSULA DÉCIMA– REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:
Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos após o recebimento ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qual natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento
e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos Art. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na **Subcláusula Sexta** deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Subcláusula Sexta** deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 91 (noventa e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis – RO, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:
1._____ 2. _____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2204/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-CPLMS – 2° ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 023/DPCN/2019 – SICONV (882708/2019)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 4035/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.2220
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 101
VALOR EMPENHADO: R$ 485.005,40

NOTA DE EMPENHO Nº 4037/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.2220
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 793
VALOR EMPENHADO: R$ 4.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 489.905,40

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95FB8CFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 049/PMB/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A EXECUÇÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 024/DPCN/2019 – SICONV (882684/2019).

PROCESSO Nº 1-1445/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1445/SEMPLAN/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.454, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 024/DPCN/2019 – SICONV (882684/2019),** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1445/SEMPLAN/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, os trechos a serem executados serão:
Divididos conforme demonstrado abaixo:

Trecho 01: Rua Costa Marques – Entre Rua Alta Floresta/até o final;
Trecho 02: Travessa Olavo Bilac – Entre a Av. Ayrton Senna/Rua costa Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.7 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.8 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – MEMÓRIA DE CALCULO
V.11 – BDI
V.12- RELATORIO FOTOGRÁFICO
V.13 – PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, processo Administrativo nº 1445/SEMPLAN/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 007/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
Y) Os BLOCOS SEXTAVADOS a serem utilizados na pavimentação, deverão ser fabricados de forma mecânica, mantendo assim uma padronização e uma melhor qualidade. Para garantir a qualidade dos blocos, conforme legislações vigentes, deverão ser apresentados à fiscalização todos os testes/ensaios que se fizerem necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 494.859,16** (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 4516/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1157
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 576
VALOR EMPENHADO: R$ 490.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº 4519/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1157
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 577
VALOR EMPENHADO: R$ 4.859,16

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.
O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução do bloqueteamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos após o recebimento ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 91 (noventa e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Ítem	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis – RO, 15 de agosto de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1445/2021-SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 024/DPCN/2019 – SICONV (882684/2019), NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, TIPO MENOR PREÇO.
NOTA DE EMPENHO Nº 4516/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1157
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 576
VALOR EMPENHADO: R$ 490.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº 4519/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1157
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 577
VALOR EMPENHADO: R$ 4.859,16

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 494.859,16

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDC131C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 519/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 519/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/08/2022	04/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante e acompanhante para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4125/2022, Processo 4880/2022. Justificativa: Memorando nº 663/HMMI/2022 Saída: 03/08/2022 as 14h00min Retorno: 04/08/2022 as 06h20min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F652083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 518/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 518/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	14/07/2022		14/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na clínica: FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4124/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 390/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 14/07/2022 as 05h00min Retorno: 14/07/2022 as 14h40min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB3A202A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 517/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 517/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/07/2022		30/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados nas clínicas e hospitais: Policlínica Oswaldo Cruz, Cárdio Nuclear, Hospital de Amor,Hospital de Base e Santa Marcelina. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4118/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 410/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/07/2022 as 13h00min Retorno: 30/07/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/08/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8B5EB93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 516/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 516/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		06/07/2022		09/07/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de consultas e exames médicos especializados nas clínicas e hospitais: Policlínica Oswaldo Cruz, Cárdio Nuclear, Hospital de Amor,Hospital de Base, LIMIAR e INFINITA. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4117/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 387/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 06/07/2022 as 13h00min Retorno: 09/07/2022 as 03h40min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C48E9884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 515/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 515/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			21/06/2022	21/06/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realizar consultas médicas especializadas na clínica Santa Casa. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4115/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 351/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/06/2022 as 07h00min Retorno: 21/06/2022 as 17h00min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22D3764A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.874/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de ajuste orçamentário ao elemento 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, para que o SAAE possa ressarcir o dano causado ao consumidor que fora atingido pelo retorno de dejetos de esgotos em sua residência.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **6.000,00**(seis mil reais).

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**	
23.001.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC**		**23.001.**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC**	
17.122.0002.2.133.				**17.122.0002.2.133.**			
10000000		***Recursos Ordinários***		***10000000***		***Recursos Ordinários***	
10	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	03	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
				07	3.3.90.36.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Geral			**6.000,00**	***Total Geral***			**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total e parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3531545

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0591/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidoresmunicipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida**PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
14331	ALCIDES MISSIAS RODRIGUES	GAOSG-A13	GAOSG-A14
24772	ALEXANDRA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	MG40-P12	MG40-P13
58951	ALZENIR MOREIRA DA COSTA	GAOSG-B05	GAOSG-B06
14231	CLAUDEMIR APARECIDO CAVAION	GAOSG-A14	GAOSG-A15
30071	CLEOMAR TEOBALDO TILP	GOBAA-B11	GOBAA-B12
75081	FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH	GAOSG-A03	GAOSG-A04
9149	GEAN CHARLES ANDRADE DA SILVA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
33504	GILVANE MARTINS LEMES	MG40-P06	MG40-P07
14081	GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	GOATA-B14	GOATA-B15
78391	HIAGO RODRIGUES BARRETO	GAOSG-A03	GAOSG-A04
19501	IRIS WESTPHAL	GOATP-A13	GOATP-A14
78221	JAIME LUIZ WERLANG	GAOSG-A03	GAOSG-A04
50581	JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES	MG20-P07	MG20-P08
13962	JOSE CAETANO	GOATA-A14	GOATA-A15
58281	JOSE CLAUDIO RODRIGUES COSTA	MG20-P06	MG20-P07
91591	KATIANE DOS SANTOS GODINHO	GAOSG-B02	GAOSG-B03
9120	LAUDICEIA KEMPIM	MG40-P02	MG40-P03
18187	LAURA MARIA DE OLIVEIRA BRANDAO	MG40-P13	MG40-P14
91621	LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO	GAOSG-A02	GAOSG-A03
59051	MARCELIA RAASCH RODRIGUES	MG40-P06	MG40-P07
6066	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
59041	MARIA EUNETE PINHEIRO DA SILVA	MG40-P06	MG40-P07
43471	MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA GALVAO	GAOSG-B09	GAOSG-B10
14302	MARIA SILVANEIDE MONTEIRO	GOATP-B14	GOATP-B15
29521	MARIA SOCORRO DA SILVA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
22011	MARLENE LINO DE SOUZA	GAOSG-B14	GAOSG-B15
162510	MARLUCIA ROSSOW	MG40-P06	MG40-P07
58941	MATILDE PEREIRA DA SILVA	MG40-S06	MG40-S07
29891	MAURA ZEFERINA GOMES ALVES	GAOSG-B12	GAOSG-B13
9147	MIRIAM SANTANA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
78191	NEUCIMAR BUSS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
51961	NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA	GOATP-A07	GOATP-A08
23931	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	GOBAA-B12	GOBAA-B13
52591	REGIANE LUZIA DE SOUZA	MG40-P07	MG40-P08
18344	REGINA CELIA GUEDES DE ALMEIDA	MG20-P13	MG20-P14
13661	ROMILDO BATISTA DE MELLO	GOBAA-B14	GOBAA-B15
63951	ROSILENE DE CASTRO	GCATP-B05	GCATP-B07
52661	ROZIANA SCARDUA CAMPOS	GCATP-A07	GCATP-A08
23891	ROZIMERI PEREIRA GERMANO	GOBAA-B13	GOBAA-B14
24211	SAMUEL BETANI	GOBAA-B12	GOBAA-B13
51941	SATINA FATIMA CAVAGNOL	GCATP-A07	GCATP-A08
13981	SEBASTIAO LOURENÇO DA SILVA	GOBAA-A14	GOBAA-A15
59061	SILVANIA PINHEIRO DE BARROS	MG40-P06	MG40-P07
14431	SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROC14	PROC15

59031	SONIA MARIA DA SILVA	MG40-P06	MG40-P07
58931	SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA	MG40-P06	MG40-P07
65883	VALDEIR DE AGUIAR	GAOSG-A02	GAOSG-A03
78211	VALDIR BACHINI	GAOSG-A03	GAOSG-A04

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
91064	EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	MG40-S01	MG40-P01

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO,31 de agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:569A9C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO: 005/PJS/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: COUTINHO TERRA EIRELLI
PROCESSO: 2719/2022
PROCESSO PRINCIPAL: 2043/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/CPL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 012/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 021/CPL/2022, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 012/2022*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referencia*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de CAMINHONETE, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referencia	03	UNID	R$ 7.300,00	R$ 21.900,00
02	Locação de 05 (CINCO) veículos, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	03	UNID	R$ 2.230,00	R$ 6.690,00

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Categoria Econômica: 10.3010053
Projeto/Atividade: 2093 – Gestão Administrativa - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Ficha: 567

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Categoria Econômica: 10.3020056
Projeto/Atividade: 2098 – Gestão Administrativa dos Programas - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Ficha: 619

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Categoria Econômica: 10.3050057
Projeto/Atividade: 2099 – Gestão Administrativa de Vigilância em Saúde - SVS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Destinação Recurso: 0.1.600.1000
Ficha: 629
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ R$ 343.080,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 22 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Coutinho Terra EIRELLI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 21.043.390/0001-57
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***ERICA SIQUEIRA SILVA***
Contratante	CPF 945.336.602-15
	Representante legal

Secretaria Municipal De Saude
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:B4EFE289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 005/PJS/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: COUTINHO TERRA EIRELLI
PROCESSO: 2719/2022
PROCESSO PRINCIPAL: 2043/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/CPL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 012/2022
CONTRATO 005/PJS/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2719/2022/SEMUSA, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 005/PJS/2022, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de CAMINHONETE, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referencia	03	UNID	R$ 7.300,00	R$ 21.900,00
02	Locação de 05 (CINCO) veículos, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	03	UNID	R$ 2.230,00	R$ 6.690,00

Candeias do Jamari - RO, 22 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Coutinho Terra EIRELLI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 21.043.390/0001-57
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***ERICA SIQUEIRA SILVA***
Contratante	CPF 945.336.602-15
	Representante legal

Secretaria Municipal De Saude
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8264CF1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 072/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH
Contratada: PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

CNPJ: 008.593.703/0001-82
Processo: 0001754.8.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 009/2022
Concorrência Pública SRP 001/2022
Contrato: 072/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001754.8.1-2022/SEMPH, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços de georreferenciamento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 072/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	Descrição dos serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)	Implantação de Marcos geodésicos	91	unid.	R$ 112,90	R$10.273,90
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	5	km²	R$ 2.024,39	R$ 10.121,95
	Geração de ortofotos	5	km²	R$ 407,40	R$ 2.037,00
	Geração Modelo digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	5	km²	R$ 1.748,91	R$ 8.744,55
TOTAL					R$31.177,40

Candeias do Jamari - RO, 09 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	PAS – Projeto Assessoria E Sistema LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 008.593.703/0001-82
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Patrimônio, Habitação E Regularização Fundiária	***EDSON LUIS DE MELO DEPIERI***
Interveniente	CPF: 276.825.282-49
NELSON LUIZ JUCHEM	Representante Legal
Secretário Municipal De Patrimônio, Habitação E Regularização Fundiária	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AD48EDDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 072/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH
Contratada: PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 008.593.703/0001-82
Processo: 0001754.8.1-2022
Ata de Registro de Preços nº. 009/2022
Concorrência Pública SRP 001/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública SRP 001/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o processo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	Descrição dos serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária)	Implantação de Marcos geodésicos	91	unid.	R$ 112,90	R$10.273,90
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	5	km²	R$ 2.024,39	R$ 10.121,95
	Geração de ortofotos	5	km²	R$ 407,40	R$2.037,00
	Geração Modelo digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	5	km²	R$ 1.748,91	R$ 8.744,55
TOTAL					R$31.177,40

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.18-SEC.MUNIC. DE DESEV. URBANO E REG. FUND.
Função/Sub-Função: 16.482 - Habitação Urbana
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2087 - GESTÃO DO PROGRAMA REGULARIZA CANDEIAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 525

Empenho Ordinário nº 658 Ano: 2022 Data: 03/08/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 31.177,40 (trinta e um mil e cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal De Patrimônio Habitação E Regularização Fundiária - SEMPH

Candeias do Jamari - RO, 09 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	PAS – Projeto Assessoria E Sistema LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 008.593.703/0001-82
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Patrimônio, Habitação E Regularização Fundiária	***EDSON LUIS DE MELO DEPIERI***
Interveniente	CPF: 276.825.282-49
NELSON LUIZ JUCHEM	Representante Legal
Secretário Municipal De Patrimônio, Habitação E Regularização Fundiária	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A1A89121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-2700 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

212	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM **MARCA: TEUTO**	FR	4.000	6,95	27.800,00
228	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 100ML. **MARCA: J P**	BOL	30.000	2,66	79.800,00
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML **MARCA: BRAINFARMA**	FR	950	4,50	4.275,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML COM 120 ML **MARCA: CIMED**	**Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 459/PGM/2022**			
4	ACICLOVIR 200 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	3.000	0,17	510,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG **MARCA: GREEN PHARMA**	CP	3.000	0,29	870,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	1.500	2,15	3.225,00
14	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	600	2,04	1.224,00
25	ATENOLOL 50 MG **MARCA: PRATI D**	CP	20.000	0,07	1.400,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG **MARCA: GEOLAB**	CP	2.300	0,06	138,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 10+250MG **MARCA: PHARLAB**	CP	10.000	0,32	3.200,00
45	CAPTOPRIL 25 MG **MARCA: GEOLAB**	CP	80.000	0,03	2.400,00
52	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML **MARCA: ABL**	FR	300	7,35	2.205,00
59	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML **MARCA: NATIVITA**	FR	100	5,14	514,00
82	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG **MARCA: GLOBO**	CAP	15.500	0,07	1.085,00
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML **MARCA: MARIOL**	FR	250	1,05	262,50
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. **MARCA: TEUTO**	CP	2.000	0,14	280,00
99	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. **MARCA: GEOLAB**	CP	23.000	0,03	690,00
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO **MARCA: CELLERA**	CP	500	0,40	200,00
105	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG **MARCA: SANVAL**	CP	10.000	0,11	1.100,00
109	**DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G MARCA: GREEN PHARMA**	**BI**	**ITEM CANCELADO**		
111	DIAZEPAM 10MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	6.000	0,07	420,00
112	DIAZEPAM 5 MG **MARCA: E.M.S**	CP	5.000	0,06	300,00
117	DIGOXINA 0,25MG **MARCA: PHARLAB**	CP	2.200	0,17	374,00
122	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. ***MARCA: FARMACE***	FR	10.000	1,10	1 1.000,00
144	FUROSEMIDA 40 MG **MARCA: HIPOLABOR**	CP	14.000	0,08	1.120,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG **MARCA: MED QUIMICA**	CP	77.000	0,03	2.310,00
158	IBUPROFENO 600 MG **MARCA: PRATI D**	CP	19.000	0,15	2.850,00
163	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. **MARCA: ZYDUS**	CP	2.500	0,19	475,00
164	ITRACONAZOL 100 MG **MARCA: GEOLAB**	CAP	5.000	0,72	3.600,00
168	LEVOFLOXACINO 500MG **MARCA: GLOBO**	CP	2.000	0,69	1.380,00
171	LORATADINA 10 MG **MARCA: VITAMEDIC**	CP	8.500	0,10	850,00
174	LOSARTANA POTASSICA 50MG **MARCA: GEOLAB**	CP	300.000	0,06	18.000,00
183	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG **MARCA: ACCORD**	CP	700	0,58	406,00
185	METRONIDAZOL 400 MG **MARCA: NOVA QUIMICA**	CP	4.000	0,26	1.040,00
191	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG **MARCA: ZYDUS**	CP	1.500	0,35	525,00
192	NIFEDIPINO 20MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	1.000	0,15	150,00
199	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG **MARCA: CIFARMA**	AP	100	15,30	1.530,00
201	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. **MARCA: AIRELA**	FR	350	2,10	735,00
202	OMEPRAZOL 20 MG **MARCA: GLOBO**	CAP	20.000	0,10	2.000,00
203	OMEPRAZOL 40MG **MARCA: BRAINFARMA**	CAP	7.000	0,26	1.820,00
206	PANTOPRAZOL 40 MG **MARCA: PRATI D**	CP	1.000	0,15	150,00
215	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML **MARCA: IFAL**	FR	200	2,25	4 50,00
218	PREDNISONA 5 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.000	0,06	240,00
219	PREDNISONA 20 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.500	0,16	720,00
225	SINVASTATINA 20 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	25.000	0,07	1.750,00
226	SINVASTATINA 40 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	22.500	0,13	2.925,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	100	4,00	400,00
240	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	50	4,83	241,50
249	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G **MARCA: BELFAR**	TB	1.000	1,55	1.550,00
251	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO **MARCA: PHARMASCIENCE**	CP	14.000	0,04	560,00
252	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG **MARCA: MULTILAB**	CP	500	0,33	165,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 194.025,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
EMPRESA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 03.652.030/0001-70
REPRESENTANTE SÓCIO GERENTE
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
EMAIL: medicamentos@centermedi.com.br/contratos@centermedi.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:07231992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 030/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 030/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 624/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **PADIM & TONETO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 06.916.360/0001-14**, estabelecida Rua/Av Tiradentes, nº: 1930, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº EDUARDO CÉZAR TONETO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 700.026 – SSP/RO e CPF sob nº: 658.371.852-91- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ n°: 09.467.155/0001-07**, estabelecida na Rua/Av Dom Pedro, n°: 2654, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Sr° EDSON DE ALMEIDA BAQUE, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°: 000629571 – SSP/RO e CPF n°: 438.189.512-68 – residente e domiciliado na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia**,** e a empresas **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **42.584.277/0001-59**, estabelecida Rua/Av D. PEDRO I, nº: 3136, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº: 01008467 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 942.904.742-68- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual contratação de empresa de recarga de Tonner para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
. de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.624-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **PADIM & TONETO LTDA**
Representante legal: EDUARDO CÉZAR TONETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA ECOTANK	SERVICO	SERVICO	101	R$ 81,00	R$ 8.181,00
3	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA BROTHER DCP- L5502DN	SERVICO	SERVICO	10	R$ 82,50	R$ 825,00
4	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA BROTHER DCP-L	SERVICO	SERVICO	10	R$ 85,50	R$ 855,00
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA EPSON L 3150	SERVICO	SERVICO	110	R$ 24,30	R$ 2.673,00
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA EPSON L3110	SERVICO	SERVICO	100	R$ 90,50	R$ 9.050,00
7	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP JET M1132 MFP	SERVICO	SERVICO	100	R$ 91,50	R$ 9.150,00
8	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP	SERVICO	SERVICO	10	R$ 85,50	R$ 855,00
9	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP LASER JET MFP-M130	SERVICO	SERVICO	100	R$ 86,50	R$ 8.650,00
10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	SERVICO	SERVICO	100	R$ 90,50	R$ 9.050,00
13	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP1120 (LASER JET)285	SERVICO	SERVICO	10	R$ 69,00	R$ 690,00
14	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA LEXMARK MX 417	SERVICO	SERVICO	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
15	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	SERVICO	SERVICO	10	R$ 69,00	R$ 690,00
16	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	SERVICO	SERVICO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
19	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L 2540DW	SERVICO	SERVICO	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
26	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410 DE	SERVICO	SERVICO	22	R$ 48,00	R$ 1.056,00
27	MANUTENÇÃO/ LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP MODELO CE651A	SERVICO	SERVICO	10	R$ 48,00	R$ 480,00
28	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 NF MFP	SERVICO	SERVICO	4	R$ 48,00	R$ 192,00
29	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA SANSUNG PROX DRESS M 3375	SERVICO	SERVICO	1	R$ 48,00	R$ 48,00
TOTAL R$ 66.713,00						

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME**
Representante legal: EDSON DE ALMEIDA BAQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE BROTHER DCP -L5652DN	SERVIÇO	SERVIÇO	110	R$ 165,00	R$ 18.150,00
11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP LASER JET P2035	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00
12	MANUTENCÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA HP1005 (LASERJET)435 A	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 84,00	R$ 840,00
17	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5502DN	SERVIÇO	SERVIÇO	101	R$ 93,00	R$ 9.393,00
18	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - 8157DN	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R$ 94,00	R$ 4.700,00
20	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-L8850CDW	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
21	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1505	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
22	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 99,00	R$ 990,00
23	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 404	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R$ 99,50	R$ 99,50
24	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP MODELO CB412A	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R$ 99,50	R$ 1.990,00
25	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PARA IMPRESSORA HP MODELO CE438A	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R$ 99,50	R$ 995,00
TOTAL **R$ 49.487,50**						

EMPRESA DETENTORA: **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268**
Representante legal: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO

30-A	RECARGA DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NA COR PRETO, E CORES VARIADAS **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	SERVICO	SERVICO	786	R$ 28,50	R$ 22.401,00
31-A	RECARGA DE TONER BROTHER DCP - L5652DN (**cota de ampla concorrência)**	SERVICO	SERVICO	1.224	R$ 33,50	R$ 41.004,00
32	RECARGA DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1005 (LASERJET) 435 A	SERVICO	SERVICO	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
33	RECARGA DE TONER ORIGINAL PARAIMPRESSORA HP1120 (LASER JET) 285	SERVICO	SERVICO	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
34-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L5502DN (**cota de ampla concorrência**).	SERVICO	SERVICO	980	R$ 33,50	R$ 32.830,00
35	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L	SERVICO	SERVICO	240	R$ 30,50	R$ 7.320,00
36	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - 8157DN	SERVICO	SERVICO	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
37	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-L8850CDW - MAGENTA - TN-319M	SERVICO	SERVICO	40	R$ 51,50	R$ 2.060,00
38-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, CORES VARIADAS .(**cota de ampla concorrência)**.	SERVICO	SERVICO	1.185	R$ 28,00	R$ 33.180,00
39-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (**cota de ampla concorrência)**.	SERVICO	SERVICO	1.500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
40-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET M1132 MFP (**a cota de ampla concorrência**).	SERVICO	SERVICO	750	R$ 28,00	R$ 21.000,00
41	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	SERVICO	SERVICO	6	R$ 28,00	R$ 168,00
42	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP	SERVICO	SERVICO	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
43	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP-M130	SERVICO	SERVICO	500	R$ 24,50	R$ 12.250,00
44	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	SERVICO	SERVICO	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
45-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W (**cota de ampla concorrência**)	SERVICO	SERVICO	750	R$ 39,50	R$ 29.625,00
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1505	SERVICO	SERVICO	30	R$ 28,00	R$ 840,00
47-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035 (**cota de ampla concorrência**).	SERVICO	SERVICO	750	R$ 28,00	R$ 21.000,00
48	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 404 DW	SERVICO	SERVICO	6	R$ 57,50	R$ 345,00
49	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CB412A	SERVICO	SERVICO	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
50	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CE438A	SERVICO	SERVICO	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
51-A	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 417 (**cota de ampla concorrência**).	SERVICO	SERVICO	722	R$ 29,50	R$ 21.299,00
52	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MX 410	SERVICO	SERVICO	188	R$ 29,50	R$ 5.546,00
53	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	SERVICO	SERVICO	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
54	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG PROX DRESS M 3375 FD	SERVICO	SERVICO	6	R$ 29,50	R$ 177,00
55	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAHP MODELO CE651A	SERVICO	SERVICO	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
56	RECARGA TONER HP LASER JET M 1212MFP	SERVICO	SERVICO	10	R$ 30,50	R$ 305,00
30-B	RECARGA DE REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L380 NACOR PRETO, E CORES VARIADAS (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	262	R$ 30,50	R$ 7.991,00
31-B	RECARGA DE TONER BROTHER DCP -L5652DN (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	306	R$ 28,50	R$ 8.721,00
34-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	326	R$ 28,50	R$ 9.291,00
38-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAEPSON L 3150, CORES VARIADAS (**COTA EXCLUSIVA**)	SERVICO	SERVICO	395	R$ 28,50	R$ 11.257,50
39-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA EPSON L3110 (**COTA EXCLUSIVA**)	SERVICO	SERVICO	500	R$ 28,50	R$ 14.250,00
40-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET M1132 MFP (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	250	R$ 28,50	R$ 7.125,00
45-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	250	R$ 27,50	R$ 6.875,00
47-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035 (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	250	R$ 28,50	R$ 7.125,00
51-B	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 417 . (**cota exclusiva**)	SERVICO	SERVICO	228	R$ 31,50	R$ 7.182,00
TOTAL R$ 392.452,50						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, O prazo para manutenção das impressoras 30 dias, EXCETO nos casos de serviço com recarga de toner cujo prazo será de **05 (cinco) dias**.

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo para manutenção das impressoras 30 dias, EXCETO nos casos de serviço com recarga de toner cujo prazo será de **05 (cinco) dias.**

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **043/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 002 /GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora
Padim & Toneto LTDA
CNPJ nº: 06.916.360/0001-14
Representante Legal:
EDUARDO CÉZAR TONETO
CPF sob nº: 658.371.852-91-
E-mail: eduardotoneto@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-6205

Empresa Detentora:
E M P Baque Papelaria LTDA
Representante Legal:
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
E-mail: baquedinamica@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1783

Empresa Detentora:
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268
CNPJ nº: 42.584.277/0001-59
Representante Legal:
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
CPF sob nº: 942.904.742-68
E-mail: multiinformatica22@gmail.com
Telefone: (69) 3521-4131

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:EF15DC31

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9111/ GAB / 2022 01 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9111/ GAB / 2022
01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 47.790,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.122.0021.2070.0000 Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenização pela execução de trabalho de Campo
Ficha: 472

Fonte de Recurso: 1.500

Valor:R$ 17.790,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.608.0021.2072.0000 Programa de Apoio a Agricultura Familiar -PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 194

Fonte de Recurso: 1.500

Valor:R$ 15.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.606.0021.2075.0000 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 199

Fonte de Recurso: 1.500

Valor:R$ 15.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-)ANULAÇÃO:_____R$ (47.790,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
18.122.0019.2068.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha: 183

Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (12.790,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
18.122.0019.2068.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 184

Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (10.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
18.122.0019.2068.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 187

Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (25.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 72/SEMAGRI (com ciencia do Secretário de Meio Ambiente) de 31 de agosto de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) solicita o presente remanejamento, que será destinado a acobertar despesas com manutenção das atividades e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com intuito de oferecer as condições necessárias para realização dos serviços em área urbana e rural do município de Governador Jorge Teixeira.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.95	1.500		R$: 17.790,00
0021.2072	3.3.90.30	1.500		R$: 15.000,00
0021.2075	3.3.90.30	1.500		R$: 15.000,00
0019.2068	3.3.90.14	1.500	R$:(12.790,00)	
0019.2068	3.3.90.30	1.500	R$: (10.000,00)	
0019.2068	4.4.90.52	1.500	R$: (25.000,00)	
TOTAL			**R$: (47.790,00)**	**R$: 47.790,00**

Governador Jorge Teixeira, 01 de setembro de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5E12C01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.805/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.805/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de oxigênio e alimentação para pacientes e ainda cobrir despesas com energia do hospital, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.30.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**Nº**
PMMA FMS	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo do fundo municipal de saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Material de consumo - diversos	Aplicação na saúde 5%	50.000,00	1
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**Nº**
PMMA FMS	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo do fundo municipal de saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Aplicação na saúde 5%	50.000,00	1
							Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.3.90.46.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	Sequência
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos livres	100.000,00	1
							Total	100.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:88C6CA34

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.806/PMMA/2022.

DECRETO Nº5.806/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de peças, combustível e lubrificantes dos veículos e maquinários, a fim de dar continuidade nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Material de consumo	Recursos livres	25.000,00	1
Total									**25.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**033**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA FMADE	Administração	Administração Gestão geral	administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio multisetorial aos produtores rurais	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	10.000,00	1
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	Sequência
PMMA FMADE	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	15.000,00	**1**
total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B590E19D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.807/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.807/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.335/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange a complementar o programa alimentação saudável, merenda escolar nas cincos escolas do munícipio, tendo em vista, o aumento dos produtos alimentícios em nível nacional, e também, considerando as alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE n. 6, de 08/05/2020,, conforme Dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação saudável	Atividade para a merenda	Manutenção de contrapartida escolar	Material de consumo Diversos	Recursos da educação ensino fundamental	170.000,00
Total								170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica-
OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AC79C946

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 060/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 060/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **COMERCIAL VÊNUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.637.690/0001-45, com o valor total: R$: 33.115,90 (Trinta e três mil cento e quinze reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34	44731	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICAN	MEDIX	PAR	260,0000	2,99	777,40
1	39	47609	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX C/ 2500 COPOS	MINAPLAST	CX	180,0000	94,00	16.920,00
1	43	47612	COLHER DESCARTÁVEL	RIOPLASTIC	PACOTE	3.150,0000	3,45	10.867,50
1	45	47614	PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO	MINAPALST	PACOTE	400,0000	7,49	2.996,00
1	120	51170	Organizador de plástico 20 litros com trava: alta qualidade. Os produtos são freebpa, livre de BPA - o bisfenol a, um composto usado na produção de plásticos e resinas que podem ser prejudiciais à saú	PLEION	UND	17,0000	35,00	595,00
1	134	51184	Caixa organizadora: em polipropileno 50 Litros. Seu fechamento com travas pode ajudar no manuseio. Produto de alta qualidade. Trava 58cm x 40 cm x 34 cm.	PLASUTIL	UND	8,0000	120,00	960,00
							Total:	33.115,90

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:49B54164

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 061/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 061/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.719.518/0001-07, com o valor total: R$: 33.115,90 (Trinta e três mil cento e quinze reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24	47599	ESCOVA DENTAL INFANTIL-	medfio	UN	900,0000	4,24	3.816,00
1	25	47630	ESCOVA DENTAL ADULTO	medfio	UN	900,0000	2,99	2.691,00
1	26	39956	CREME DENTAL COM FLÚOR, NA EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS	fredent	UND	1.100,0000	2,99	3.289,00
1	46	47616	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES Tamanho: 21,5 x 23 cm	florax	UN	4.000,0000	1,94	7.760,00
1	63	33931	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE REDONDO.	let	UND	145,0000	5,99	868,55
1	64	48683	PEDRA SANTÁRIA, com suporte para fixação no vaso sanitário, em aroma diverso	sanilar	UND	540,0000	1,69	912,60
1	66	44739	ESPRAY PARA MATAR INSETOS AEROZOL IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. FRASCO DE INS	proinset	UN	150,0000	9,37	1.405,50
							Total:	20.742,65

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:91C6EBE9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 063/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 063/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.581.761/0001-78**, com o valor total: R$: 64.925,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	51211	DESINFETANTE, líquido, bactericida, aroma pinho, Frasco de 5 litros.	AUDAX	GALAO	4.000,0000	11,40	45.600,00
1	29	47601	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. FRAGÂNCIA : ERVA DOCE E CAPIM-LIMÃO - 250 ML EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP.	PREMISSE	UND	2.500,0000	7,73	19.325,00
Total:								64.925,00

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D3FA810C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 062/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 062/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.221.558/0001-08**, com o valor total: R$: 32.399,30 (Trinta e dois mil trezentos noventa e nove reais trinta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	51209	RODO PLASTICO de 40 cm c/ cabo de 1,40	CARVALHO	UND	245,0000	6,20	1.519,00
1	7	51210	RODO PLASTICO de 60 cm c/cabo de 1,40	CARVALHO	UND	250,0000	8,62	2.155,00
1	11	47593	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 100 LITROS (PESO 20KG) MEDIA:75CM X 105CM PACOTE COM 05 UNIDADES	RAVA	PACOTE	575,0000	3,20	1.840,00
1	18	2164	amaciante de roupas em embalagem de 05 litros fragancias variadas	GBEL	UN	182,0000	12,80	2.329,60
1	51	47621	SABÃO EM PÓ:LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE EMBALAGEM SACHE DE 5K	CLASS	PACOTE	1.025,0000	23,00	23.575,00
1	56	47626	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO	RAVA	PACOTE	170,0000	5,46	928,20
1	117	51167	Rodo de pia: Produto prático, funcional, fácil de organizar pode ser utilizado em pias e vidros. Retira o excesso de água com facilidade. Fácil de higienizar. Dimensões do item 24 x 20 x3.5 cm. Peso 0	CARVALHO	UND	3,0000	17,50	52,50
							Total:	32.399,30

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5135457F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 064/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 064/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **I.MEISSEN - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.749.688/0001-84**, com o valor total: R$: 10.777,50 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	21	40044	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	CARVALHO	UND	170,0000	8,69	1.477,30
1	38	47608	PANO MULTIUS -LIMPEZA E	MEDIX	ROLO	70,0000	132,86	9.300,20

			ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; ROLO DE 300 METROS X 28CM, PICOTADO A CADA 50 CM, FORNECENDO 600 FOLHAS DE 50 X 28 CM					
							Total:	10.777,50

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E0C480C5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 065/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 065/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.019.611/0001-70**, com o valor total: R$: 26.154,00 (Vinte seis mil cento e cinquenta quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23	44741	ALCOOL 9,8 INPN ETÍLICO EM LIQUIDO 92,8° INPM 1 LITRO – EMBALAGEM EM PVC, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992. CAIXA COM 12	MEGA	CX	300,0000	87,18	26.154,00
							Total:	26.154,00

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:13C52D5D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 066/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 066/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **MORENO E MARTINHAGO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.867.444/0001-31**, com o valor total: R$: 149.911,15 (Cento quarenta nove mil novecentos e onze reais e quinze centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	44745	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS.	TOYPLAST	UN	65,0000	23,00	1.495,00
1	2	45828	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA	TOYPLAST	UN	85,0000	79,00	6.715,00
1	3	47589	PANO DE CHÃO COM NO MINIMO DE 70% ALGODÃO 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MEDIDA MÍNICA DE 39X65CM, NA COR BRANCA	DANTEX	UN	625,0000	5,00	3.125,00
1	4	47590	PANO DEPRATO ALGODÃO 66X42CM	ITATEX	UN	615,0000	2,97	1.826,55
1	5	15500	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FAMILI	FARDO	990,0000	45,00	44.550,00
1	8	47592	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	START	PACOTE	265,0000	9,99	2.647,35

1	9	38884	Sabão em pó multiuso, Alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de Papelão com 500g CAIXA COM 24 UNIDADES	START	CX	255,0000	83,00	21.165,00
1	13	17959	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE 1,40 ROSQUEAVEL	CARVALHO	UND	270,0000	9,85	2.659,50
1	14	30840	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFOÇADOS, COM REFOÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MA	TOYPLAST	UND	160,0000	8,39	1.342,40
1	19	26678	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSSURA.	BETTANIN	UND	3.625,0000	0,46	1.667,50
1	22	44716	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	START	PACOTE	165,0000	21,45	3.539,25
1	27	38908	Shampoo para todos os tipos de cabelos. Em embalagem plástica contendo 350 ml. Sem sal.	BIO HAIR	UND	350,0000	11,75	4.112,50
1	28	33938	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350ML.	BIO HAIR	UND	350,0000	13,50	4.725,00
1	30	48680	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonadas usadas em ambientes médico hospitalares, laboratórios, clínicas de estética ou afins. Fabricadas em não tecido 100% polipropileno, atóxico, inodoros, com elástico	PREVEMAX	PACOTE	210,0000	11,00	2.310,00
1	31	48681	CERA CONCENTRADA ALTO BRILHO, Indicada a todos os tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha	START	GALAO	65,0000	38,00	2.470,00
1	35	47605	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS COM PEDAL E COM TAMPA	TOYPLAST	UN	75,0000	54,00	4.050,00
1	36	47606	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PEDAL E COM TAMPA	TOYPLAST	UN	80,0000	90,00	7.200,00
1	53	47623	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE RENDIMENTO: RENDE ATÉ 10 LAVAGENS EMBALAGEM: SACHÊ 1,600KG	START	PACOTE	1.035,0000	12,00	12.420,00
1	62	44713	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚ	START	UN	665,0000	2,80	1.862,00
1	65	38900	Flanela para limpeza em geral, tecido 100% algodão. Tamanho aproximado: 28 cm x 38 cm. Cor: amarela ou laranja.	ITATEX	UND	320,0000	1,60	512,00
1	67	44744	BOTAS PVC BRANCAS CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA OU PRETA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS DO	INNPRO	UN	160,0000	41,00	6.560,00
1	68	48789	DESENFETANTE, liquído, bactericida, aroma a definir, 05 litros.	START	UND	70,0000	12,90	903,00
1	77	51127	Coador de café:Coador de flanela. Quantidade10 unidades. Dimensões	SATEX	UND	28,0000	47,00	1.316,00
1	78	51128	Pano de prato: Panos com grande poder de absorver água. Não solta fiapos. Produto ideal para pegar panelas, ou secar a louça. Ótima qualidade tecido tipo A, 100% Algodão de cor branca e padrão liso.	ITATEX	UND	150,0000	5,50	825,00
1	80	51130	Panela de pressão 4,5 litros: Panela de pressão em alumínio com revestimento interno e externo cerâmico verde petróleo 20 centímetros de diâmetro e 4,5 litros. De alumínio com espessura de 4 milímetro	ERCA ALUMINIO	UND	2,0000	180,00	360,00
1	81	51131	Panela de pressão 8 litros:Panela de Pressão 8L - Polida De alumínio com revestimento externo polido. Fechamento externo com alças. Tampa com válvula e trava de segurança. Contém 6 Sistemas de seguran	ERCA ALUMINIO	UND	6,0000	280,00	1.680,00
1	84	51134	Concha pequena: Produzido em aço inox inoxidável, que proporciona maior durabilidade ao produto, traz facilidade para o dia a dia.40 x 6 x 5 centímetros	ERCA ALUMINIO	UND	27,0000	28,00	756,00
1	85	51135	Escumadeira média: Projetada para auxiliar na cozinha, a Escumadeira em Aço Inox da ajuda nas tarefas do dia a dia. e fácil de limpar, podendo ser lavada diariamente. Fabricada com material altamente	ERCA ALUMINIO	UND	19,0000	24,90	473,10
1	86	51136	Garrafa de café 1,3 litro: garrafa Térmica De Inox Premium 1,3 Litros 100% Inox Premium parede dupla com isolamento a vácuo. Não possui ampola de vidro. Pois o produto é 100% Inox praticidade e qualid	MOR	UND	18,0000	152,00	2.736,00
1	91	51141	Bacia pequena: Bacia com capacidade para 3,3 litros. Produto versátil e com bordas resistentes que facilitam a limpeza do dia-a-dia. Com estrutura canelada que deixa a mais rígida e durável por mais t	ARQPLAST	UND	19,0000	5,00	95,00
1	92	51142	Panela 10 litros: Caçarola Panela com alça em Alumínio. Qualidade e durabilidade	ERCA ALUMINIO	UND	3,0000	142,00	426,00

			comprovada. Diâmetro: 32 cm / Altura: 14,5 cm/ Capacidade:10litros. Espessura:2,5mm. Inteira em alumínio. Acabamento Fo					
1	93	51143	Panela 15 litros: Caçarola Panela com alça em Alumínio	ERCA ALUMINIO	UND	3,0000	160,00	480,00
1	99	51149	Caixa organizadora: Organização e armazenamento de itens pequenos e médios. Possui travas que mantêm seus objetos seguros dentro do organizador. Possui alças para facilitar o transporte. Capacidade de	ERCA PLASTIC	UND	22,0000	54,00	1.188,00
1	101	51151	Garrafa botijão 5 l térmico: Garrafão Térmico Botijão 5 Litros	GLOBAL SOL	UND	2,0000	40,00	80,00
1	102	51152	Kit 4 caixa organizadora 7,5 litros: Caixa Organizadora Com Trava 7,5 litros. Caixa organizadora é um item de qualidade e resistência. Com a transparência permitindo a visualização do que está armazen	ERCA PLASTIC	UND	5,0000	180,00	900,00
1	121	51171	Caixaorganizador de plástico 10 litros com trava:Fechamento com travas, facilitando no carregamento. Produzida com material plástico leve e resistente a corrosões. Caixa transparente. Capacidade 10 li	ERCA PLASTIC	UND	9,0000	27,00	243,00
1	129	51179	Caldeirão de alumínio 20 litros: Fabricado com alto padrão de qualidade. Extrema durabilidade. Alça super resistente, garantindo maior segurança durante o manuseio. Dimensões do produto 33 x 33 x 38	ERCA ALUMINIO	UND	2,0000	248,00	496,00
							Total:	149.911,15

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:899A923D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 067/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 067/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **S. ALMEIDA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.933.407/0001-10**, com o valor total: R$: 121.381,88 (Cento vinte e um mil trezentos e oitenta um reais e oitenta e oito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	47598	LÃ DE AÇO	QLUSTRO	FARDO	530,0000	28,00	14.840,00
1	33	44727	VASSOURA DE ARAME DE AÇO P/JARDIM C/CABO DE 1,40	FAMASTIL	UN	70,0000	33,00	2.310,00
1	58	47628	CREME DENTAL	SORRIZO	UN	25,0000	4,00	100,00
1	69	51119	Garfo: Com dentes longos. Totalmente feito em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material. Próprio para uso diário. Comprimento	MARCAMIX	UND	140,0000	7,75	1.085,00
1	72	51122	Pratos de vidro: pratos fundo em vidro grosso temperado, resistente, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. De fácil higienização, liso sem detalhes b, cor transparente, primeira	DURALEX	UND	1.080,0000	14,65	15.822,00
1	82	51132	A Panela de Pressão 12,0 Litros. Panela de Pressão 12L - Polida De alumínio com revestimento externo polido. Fechamento externo com alças. Tampa com válvula e trava de segurança. Contém 6 Sistemas de	EIRILAR	UND	2,0000	572,30	1.144,60
1	87	51137	Panela N° 22:Panela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho. Desde que obedecidas as instruções de uso inseridas nas	EIRILAR	UND	1,0000	695,50	695,50
1	88	51138	Panela N° 24: Panela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho. Desde que obedecidas as instruções de uso inseridas na	EIRILAR	UND	1,0000	845,93	845,93
1	94	51144	Bandeja: Totalmente feita de aço inox, altamente durável. Ideal para servir. Acabamento em brilho com detalhes fosco nas bordas. Higiênica e de fácil limpeza. 38.5 x 25 x 2 cm; 465 g	ARTINOX	UND	11,0000	212,00	2.332,00
1	112	51162	CANECA DE VIDRO TEMPETADO:TRANSPARENTE COM ALÇA 300ML:Produto com qualidade superior, feito em vidro grosso temperado evitando acidentes caso quebre, de primeira qualidade, de alta durabilidade. Resis	NADIR	UND	1.520,0000	45,00	68.400,00
1	115	51165	Panela com revestimento cerâmico 2 litros: Caçarola com Revestimento Cerâmico 24 cm 2,0mm.Com revestimento cerâmico interno de 2,0mm de espessura, tampa de vidro temperado com saída de vapor, e cabo/	EIRILAR	UND	2,0000	216,20	432,40
1	116	51166	Panela com revestimento cerâmico 3 litros: As Panelascom	EIRILAR	UND	12,0000	276,80	3.321,60

			revestimento cerâmico reúnem alta tecnologia. Seu exclusivo revestimento com alto poder antiaderente, aliado às seis camadas estruturais, garan					
1	128	51178	Tábua de carne de plástico grande: tabua de corte em polietileno 50x30 lisa fácil laia.	PRONYL	UND	8,0000	132,00	1.056,00
1	132	51182	Toalha plástica para mesa: Produzidas com as mais modernas tecnologias, protege móveis de maneira funcional e econômica. Fácil de limpar/ Não mancha/ Não retém poeira/ Podendo ser limpo com sabão neutro	CIPATEX	UND	9,0000	699,65	6.296,85
1	133	51183	Bacia de alumínio grande: Bacias de Alumínio muito versáteis, podem ser tanto usadas na sua cozinha para misturar ingredientes. Altura: 15 cm/	ARARY	UND	6,0000	450,00	2.700,00
							Total:	121.381,88

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6751667F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 069/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 069/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **SHIGEMOTOS & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.787.127/0001-11**, com o valor total: R$: 7.019,00 (Sete mil e dezenove reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	76	51126	Escorredor para massas pequeno: Fabricado totalmente em aço inox, o escorredor é altamente durável, higiênico e fácil de limpar. Por ser um material neutro, o inox não altera a cor, o aroma e o sabor	YANGZI	UND	6,0000	92,00	552,00
1	97	51147	Descascador de legumes:O descascador 5 em 1 possui 5 funções em um só produto. Ideal para descascar laranjas, fazer batatas palha, ralarchocolate, ralar gengibre, fatiar legumes e verduras, tudo isto	KEITA	UND	16,0000	99,00	1.584,00
1	107	51157	Escorredor de louças: Capacidade 15 pratos; produto sofisticado com alta durabilidade em aço carbono e fácil de limpar; cor cromado. Peso 750 g; Dimensões 43x36x18 centímetros.	Arthi	UND	2,0000	395,00	790,00
1	108	51158	Secador escorredor de copos: Esse escorredor de copos com porta copos otimiza seu espaço, mantendo a pia organizada e evitando o acúmulo de louças. Possui design moderno e material resistente. Feito e	ARAMEFICIO	UND	2,0000	179,00	358,00
1	119	51169	Panela de pressão 15 litros: A Panela de Pressão 15litros feita em alumínio, possui 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da vál	NIGRO	UND	3,0000	575,00	1.725,00
1	131	51181	Escorredor de macarrão 20 litros: Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins (21 Litros). Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 48cm com alça de alumínio de verga	ABC	UND	3,0000	400,00	1.200,00
1	139	51189	LUMINARIAS DE LED 80W 5000K	MIMO	UND	5,0000	162,00	810,00
							Total:	7.019,00

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F58A896

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 068/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

EXTRATO DA ATA Nº 068/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 054/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMEC/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 054/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$:** 637.684,55 (Seiscentos e trinta sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedor: **START SHOP GLOBAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **37.912.727/0001-55**, com o valor total: R$: 171.258,17 (Cento setenta um mil duzentos cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	48679	SABÃO EM PÓ MULTIUSO, Alvejante caixa com 1 kg. cx com 20 unidades	START	UND	143,0000	102,25	14.621,75
1	15	48684	ÁGUA SANITÁRIA, UNIDADE DE 1 LITRO, Composição do Produto: Hipoclorito de Sódio 2,5%, Hidróxido de Sódio e Veículo. Teor de Cloro Ativo Entre 2,0 e 2,5% p/p.	GBEL	UND	5.585,0000	2,50	13.962,50
1	17	37689	Detergente líquido concentrado com 500 ml viscoso, biodegradável	START	UN	5.630,0000	1,69	9.514,70
1	32	44746	AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE, CORRES VARIADAS. TAMANHO 78 CM X 58 CM	ITATEX	UN	110,0000	15,06	1.656,60
1	37	47607	CESTO PARA ROUPAS COM TAMPA	ARQPLAST	UN	50,0000	41,17	2.058,50
1	40	47610	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 2500	CRISTALCOPO	CX	600,0000	104,87	62.922,00
1	41	47611	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVELCOR BRANCO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.QUANTIDADE: 10 UNIDADES MEDIDAS: Ø 15CM (RASO)COMPOSIÇÃO: PS	CRISTALCOPO	PACOTE	3.200,0000	1,34	4.288,00
1	42	48787	PRATO DE PLÁSTICO PIGMENTO ATÓXICOS, PRODUTO DESCARTÁVEL COR BRANCO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. QUANTIDADE: 10 UNIDADES MEDIDAS: 21X21(RASO)	CRISTALCOPO	PACOTE	3.200,0000	3,13	10.016,00
1	47	47617	PAPEL TOALHA DE COZINHA	MILI	PACOTE	3.000,0000	5,00	15.000,00
1	48	48685	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO, Tamanho: 30cm X 7,5 Metros	WYDA	ROLO	180,0000	4,32	777,60
1	49	47619	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO Tamanho: 45 cm X 7,5 Metros	WYDA	ROLO	230,0000	6,29	1.446,70
1	52	48682	SABÃO EM PÓ, Lava Roupas Maciez e perfume Produto de excelente qualidade.	START	CX	225,0000	5,14	1.156,50
1	57	47627	ÁGUA SANITÁRIA	GBEL	GALAO	2.500,0000	11,59	28.975,00
1	59	47629	FIO DENTAL	USE-IT	UN	800,0000	2,21	1.768,00
1	61	44710	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	GBEL	CX	255,0000	4,94	1.259,70
1	74	51124	Jarra de vidro: Jarra com tampa com capacidade para 1.3 litros, transparente e com tampa. Fácil de limpar. (Compr. X Larg. X Alt.): 14x14x22 cm	IMPERIAL	UND	3,0000	42,25	126,75
1	79	51129	Panela de pressão 4,5 litros: Panela de pressão em alumínio com revestimento interno antiaderente e externo polido de 4,5 litros. Com fechamento externo/ alças. Espessura 3mm. Apresenta válvula, trava	EIRILAR	UND	9,0000	73,71	663,39
1	100	51150	Botijão térmico para bebidas inox 5,8 l :Botijão Térmico serve tanto para resfriamento quanto aquecimento de bebidas, seja cafés, chás, chocolate quente, leite, sucos, tereré e entre outros.Caracterí	IMPERIAL	UND	2,0000	370,65	741,30
1	113	51163	Jarra em plástico 2 litros: Produto resistente.Fácil de limpar; jarra com tampa que garante higiene aos líquidos.Capacidade 2 litros.	JAGUAR	UND	7,0000	15,05	105,35
1	114	51164	Jarra em plástico 3 litros: Produto resistente fabricado com muito cuidado e atenção aos detalhes. Fácil de limpar; jarra com tampa que garante higiene aos líquidos. Capacidade 3 litros em linhas grad	JAGUAR	UND	2,0000	40,45	80,90
1	125	51175	Bacia 15 litros: Com relevo no fundo em forma de ondas, que impede o acúmulo do sabão em pó. Design moderno. Pega anatômica e segura. Bacia plástico 15,7L/ material de alta qualidade/ resistente. Dime	ARQPLAST	UND	11,0000	10,63	116,93
							Total:	171.258,17

Ministro Andreazza/RO. 02 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8D1FBE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3186/2022

de 02 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 44.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.46 - 13	Auxílio – Alimentação	44.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**44.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.50.41 - 06	Contribuições	6.000,00
3.3.90.36 - 09	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
3.3.90.36 - 10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.47 - 14	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**44.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D80660EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMAGRIC

EDITAL Nº 065/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado** - para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV**,** visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público na Zona Rural e Zona Urbana, conforme Processo nº 15.00074-000/2022 no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, observando o disposto na Lei Complementar nº. 887 de 11 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, e as normas contidas neste Edital.
A inscrição será realizada somente via Internet através do site www.portovelho.ro.gov.br. Os candidatos deverão, obrigatoriamente **no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Médico Veterinário para atender o Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com a especificação no quadro de vagas . O Processo Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá somente de **Prova de Títulos. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet.**
1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgadas até sua homologação no site www.portovelho.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEMAGIC, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ETAPAS:
2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:
a) O candidato, no ato de sua **inscrição via internet** no site www.portovelho.ro.gov.br deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui, conforme Tabela de Pontuação da prova de títulos, sendo todos em arquivo único e em formato PDF, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
2.2 Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios estabelecidos no item 8. Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.
2.3 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.
3. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:
3.1. O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado no quadro a seguir:
QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	Porto Velho e Distritos	04	Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicna Veterinária de Rondônia CRMV-RO	20h	Vencimento R$ 4.626,45 + Auxílio Alimentação R$ 500,00 + Diárias (se houver deslocamento) + Gratificações prevista em Lei
TOTAL GERAL DE VAGAS		**04**			

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.portovelho.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, a partir das **00h do dia 18 de Setembro de 2022 às 23h59min do dia 25 de Setembro de 2022,** conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo II, considerando o horário oficial de Rondônia.
4.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no **ato da inscrição**, enviar a **documentação original escaneada, em arquivo único, no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.
4.3. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.
4.4. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.6. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.9. As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo II, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site www.portovelho.ro.gov.br

5. DA LOTAÇÃO:

5.1. Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site www.portovelho.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.
5.2. Os contratados para o cargo de Médico Veterinário serão lotados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
5.3. Os Médicos Veterinários estarão sujeitos a deslocamento para realização das atividades em outros Distritos do Município de Porto Velho, conforme necessidade e interesse da Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

6.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;
j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
k) Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração de compatibilidade de horário.
l) Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;
m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único no **formato PDF**.
7.3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.4. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
7.5. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.
7.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.
7.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
7.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.
7.9. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

8. DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITO	**CRITÉRIOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Cursos lato sensu (Pós Graduação).	Certificado de Títulos de Especialista na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos
2. Outros cursos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	40 a 120 horas – 05 (cinco) pontos 121 a 240 horas – 10 (dez) pontos Acima 240 horas – 15 (quinze) pontos	05 (cinco) pontos 10 (dez) pontos 15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
3. Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	06 meses a 1 ano – 10 (dez) pontos 01 a 02 anos – 20 (vinte) pontos acima de 02 anos – 30 (trinta) pontos	10 (dez) pontos 20 (vinte) pontos 30 (trinta) pontos	30(trinta)pontos
4. Estágios na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	De 80 a 240 horas – 10 (dez) pontos Acima de 240 – 20 (vinte) pontos	10 (dez) pontos 20 (vinte) pontos	20(vinte) pontos
TOTAL			**100 (cem pontos)**

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos,
conforme itens de avaliação constantes no item 8, considerando critério de desempate a seguir:
a) Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.
b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS
10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
10.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso do candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo II, no link referente ao Processo Seletivo Simplificado no site www.portovelho.ro.gov.br.
10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde deverá apresentar argumentações claras e concisas.
10.4. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, assim como não serão aceitos recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
10.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
10.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
10.8. O resultado dos recursos será publicado no Portal Oficial da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br) e na data constante no Anexo II – Cronograma.
10.9. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.10. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância na análise dos recursos protocolados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), na data prevista no Anexo II deste Edital.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente);

•
Comprovante de residência atual (com CEP);

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•
Cópia da Carteira do Conselho (CRMV/RO)

•
Carteira de Identidade (RG);

- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEMAGRIC.

13. EXAMES MÉDICOS
13.1 Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

14. DA VIGÊNCIA
14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
14.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes, com base na Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
16.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
16.3. É proibida a contratação, nos termos do artigo 4º, §2º c/c artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

16.5. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades
envolvidas na transgressão.
17. ANEXOS:
Anexo I – Atribuições do cargo;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Formulário de Recurso;

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição sumária das atribuições do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO:

•
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnicas, relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes;

•
Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

•
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco” para fazer cumpri a legislação pertinente;

•
Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças;

•
Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle da raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais;

•
Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado;

•
Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

•
Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas;

•
Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: www.portovelho.ro.gov.br	05/09/2022
Período de Inscrições via Internet	18/09/2022 a 25/09/2022
Homologação das Inscrições	28/09/2022
Avaliação de Títulos	29/09/2022 a 07/10/2022
Resultado da Avaliação de Títulos	10/10/2022
Interposição de Recursos	11/10/2022 e 12/10/2022
Resposta aos Recursos	13/10/2022
Homologação do Resultado Final	18/10/2022

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido: **Médico Veterinário**	
E-mail:	Fone:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	

( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BE8B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°270/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00262-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) meias 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Frontier Nissan placa: RSY7H09, com objetivo de realizar visitas e reunião, alinhamento dos serviços de limpeza e encascalhamento nas localidades do Distrito de Vista alegre do Abunã e acompanhamento de abertura de estrada da Aldeia dos Karipuna no Distrito de União Bandeirante, juntamente com DER e a superintendência municipal dos Distritos de Porto-Velho. nos períodos de 24/08/2022 a 25/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 076/DTA/SEMAGRIC/2022 de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de lima	295891	Secretário Adjunto	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Aldeia dos Karipuna no Distrito de União Bandeirante.	02 meia (1⁄2)	R$ 100,00	R$ 200,00
Total						**R$ 200,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05DC6849

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°273/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00269-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Carro de apoio L200 outdoor Placa: NEB 7711 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos em torno do eixo BR319. para melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, nos períodos de 19/09 a 24/09, 26/09 a 01/10, 03/10 a 08/10/2022, 10/10 a 15/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 374/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Mario Lucio da Silva Mendonça	230045	Gari	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Fabio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas	BR319	25 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 26.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3DA92F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº217/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº217/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00319-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias e mais auxílio deslocamento em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a cidade de **Brasília - DF**, tendo como objetivo da viagem realizar o assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho-RO, em sua participação na agenda Institucional do CMAS junto ao CNAS, conforme convite expresso no ofício nº066/CMAS/2022, pautando a destinação de recursos do Fundo da Assistência Social, que será realizado no período de **12 a 16 de setembro de 2022,** por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no memorando nº103/DGSUAS/SEMASF de 25/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	1003312	Diretor de Gestão do SUAS	Brasília- DF	04 e ½ (quatro e meia)	R$620,00	R$310,00	R$ 3.100,00
Total							**R$ 3.100,00**

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.267/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C4FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº218/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº218/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00326-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias e mais adicional auxilio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Brasília-DF, tendo como objetivo da viagem participar da reunião ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, visando melhorar o atendimento de duas demandas administrativas e atuação fiscalizadora, para nivelar o entendimento técnico da legislação aplicada a área de Assistência Social, no período de **12 a 17 de setembro de 2022**, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício n°59/CMAS/2022 de 11 de agosto de 2022 e Despacho Autorizativo, advindo da SGG-Secretaria-Geral de Governo, inserido à fl. 03 dos autos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	A.DESLOC.	V. TOTAL
Waldemarina Galvão Lopes	Dec. 17.462	Presidente/ CMAS	Brasília-DF	05 e ½ (cinco e meia)	R$620,00	R$310,00	R$3.720,00
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Dec. 17.462	Vice- Presidente/CMAS			R$500,00	R$250,00	R$3.000,00
Fernanda Vinholi Brazil	Dec. 17.462	1ª Secretária do CMAS			R$500,00	R$250,00	R$3.000,00
João Paulo Dias de Carvalho	Dec. 17.462	2º Secretário do CMAS			R$500,00	R$250,00	R$3.000,00
Total							R$12.720,00

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFAFD856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2022/SEMED

Portaria nº 305/2022/SEMED Porto Velho, 16 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-175/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento na manutenção preventiva, corretiva e lubrificação e troca de óleo dos veículos escolares, no distrito de Vista Alegre . **Nos períodos de 22/08 a 26/08/2022 e 29/08 à 02/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 09 DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 26 de Julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	LOCALIDADE: DE CUJUBIM GRANDE E ASSENTAMENTO JOANA DARC	11	150,00	1.650,00
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo		11	120,00	1.320,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Administrativo		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4C050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2022/SEMED

Portaria nº 310/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-177/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (Duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para executar atividades administrativa, retiradas e entregas de documentos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. No período de 24 à 26/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 109/NEPA/2022, de 05 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor N II/ Motorista	Distrito de Extrema / Porto Velho	2,5	150,00	375,00
TOTAL						**375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6123987B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2022/SEMED

Portaria nº 312/2022/SEMED Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-179/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Baixo Madeira no distrito de Nazaré, por meio de transporte Fluvial, para participarem do Projeto " Tenda da Família Cidadã". **No período de 01 à 05/09/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1126/2022/DIAIED/DPE/GAB/SEMED, de 09 de agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13.227	Chefe de Apoio	Distrito de Baixa Madeira no Distrito de Nazaré.	4 ½	120,00	540,00
Lucivania Maria dos Santos	125.684	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**1.215,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FB3566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2022/SEMED

Portaria nº 313/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-180/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (Quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para formação com gestores escolares, motoristas do transporte escolar do Conselho da EMEF Nossa Senhora de Nazaré, distrito de Nova Mutum Paraná. **No período de 29 à 02/09/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 26/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 11 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professora N.II	Distrito de Nova Mutum-Paraná (EMEF Nossa Senhora de Nazaré)	4 ½	150,00	675,00
Rosemere Luciene Ferreira	861320	Professora N.II		4 ½	150,00	675,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689C3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2022/SEMED

Portaria nº 315/2022/SEMED Porto Velho, 26 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-181/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 05 à 06/09, 12 à 16/09, 19 à 23/09 e 26 à 30/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 10/DIMF/DTE/GAB/SEMED de 16 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernades Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Prof. Manoel Granjeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	120,00	1.800,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B95099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2022/SEMED

Portaria nº 318/2022/SEMED Porto Velho, 24 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-174/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (Sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Zona Rural, para fiscalizar o abastecimento periódico dos ônibus escolares nos distritos de Porto Velho e suporte da frota da SEMED. **No período de 24 à 26/08 E 29 À 02/09/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 005DTE/GAB/SEMED, de 05 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joissy Manuely Maria Martins	80730	Assessor Nivel I	União Bandeirante, Extrema e Vista Alegre.	7	120,00	840,00
Virginia Larissa Morais Jaeger	67456	Professora		7	150,00	1.050,00
Saula da Silva Pires	31675	Ger. da Div. De Acomp. E Gestão do Trans. Escolar		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41BDA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2022/SEMED

Portaria nº 326/2022/SEMED Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-182/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (Uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório fotográfico do serviço de engenharia realizado com recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021, na E.M.E.F. José Augusto da Silva. **No período de 01 à 02/08/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 131/2022/DSLE/GAB/SEMED, de 05 de agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327.256	Merendeiro	Realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório fotográfico na E.M.E.F. José Augusto da Silva, Rua Vista Alegre, Distrito de Extrema.	1 ½	120,00	180,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103.127	Engenheiro Civil		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**405,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25551A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2022/SEMED

Portaria nº 327/2022/SEMED Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-182/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (Dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 à 02/09; 05 à 09/09; 12 à 16/09; 19 à 23/09 e 26 a 30/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 46/2022/DITO/DA/SEMED, de 17 de Agosto de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	10 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**1.260,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:919A14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2022/SEMED

Portaria nº 329/2022/SEMED Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-182/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 à 02/09; 05 à 09/09; 12 à 16/09; 19 à 23/09 e 26 a 30/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 46/2022/DITO/DA/SEMED, de 17 de Agosto de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	10 ½	120,00	1.260,00
TOTAL						**1.260,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39214B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/ 2022 /SEMUSB

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº001/2022/SEMUSB.
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022/SEMUSB

SKATE PARK		
NOME	BANCA	BOX
VILMA DA SILVA RAVANELLO		02
RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA		03

MERCADO CENTRAL		
NOME	BANCA	BOX
ANTÔNIA DOS SANTOS VERAS		07
MARILENE FERNANDES ANASTACIO	40	
RONALDO FARIAS LEMOS	07	
MARCOS BATISTA DE ARAÚJO	04	
JÕAO DINIZ DE MATOS	14 A	
JUREMA DICO DE LARA		62
RAFAEL MARINHO DOS SANTOS	36	
CLEIDE SENA SILVA ANDRADE	32	
FRANCISCO URUBATAN EVANIAS ROCHA	08	
RAQUEL ACÁCIO PEREIRA	37	
HELEN CRISTINA CAMPOS TRUJILLO		64
ANTONIA LIMA DA COSTA	25	
LAISSA ALESSANDRA MEIRA FURTADO		24

PEDACINHO DE CHÃO		
NOME	BANCA	BOX
PAMELA DE FRANÇA BEZERRA		01
GYULLIANO COSTA LEAL	02	
LUIZ FRANCISCO PEREIRA NETO	04	
EMILLY SOUZA DE CASTRO	03	
POLIANA CRISTINA DA SILVA		17

PRAÇA COHAB		
NOME	BANCA	BOX
MARIA MEIRE LIMA		01
MARIA ELISANGELA MERENCIO DA NASCIMENTO		02

TRÊS MARIAS		
NOME	BANCA	BOX
PEDRO PAULO PINHEIRO		01
IVONEIDE LOPES DA SILVA		02

PRAÇA MARECHAL RONDON		
MARILIA DA SILVA CHAVES		02
MARIA LIZ DE S. GUEDES		01

PRAÇA RIO CANDEIAS

NOME	BANCA	BOX
PERCILIANA DA SILVA		05
CAMPO FLORESTÃO		

NOME	BANCA	BOX
REJANE GONÇALVES DE SOUZA		01

PRAÇA CASTANHEIRA

NOME	BANCA	BOX
ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADE		01

Aos selecionados para o Comércio de alimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem a Carteira sanitária conforme item 14.3

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A938B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 320/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 320/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Visita Técnica Averiguação e Inventário Mensal, nos locais área terrestre eixo BR 364, USF São Carlos, Nazaré e Calama, meio de Transporte Terrestre , no período de 26/09/2022 a 28/09/2022, conforme Memorando nº. 244/2022 Divisão de Apoio e Diagnóstico de 04 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Camila Silva de Souza	248593	Agente Serviços Saúde	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	USF São Carlos, Nazaré e Calama Terrestre/Fluvial
Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	2½	R$ 120,00	R$ 300,00	
Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Biomédico	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:185FB477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 319/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 319/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Visita Técnica Averiguação e Inventário Mensal, nos locais área terrestre eixo BR 364, USF Nova Mutum, Upa Jacy-Paraná, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira Teotônio, meio de Transporte Terrestre , no período de 19/09/2022 a 23/09/2022, conforme Memorando nº. 244/2022 Divisão de Apoio e Diagnóstico de 04 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Camila Silva de Souza	248593	Agente Serviços Saúde	5	R$ 60,00	R$ 300,00	USF Nova Mutum, Upa Jacy-Paraná, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira Teotônio Terrestre
Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	5	R$ 60,00	R$ 300,00	
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	5	R$ 75,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0F7C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 318/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 318/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Visita Técnica Averiguação e Inventário Mensal, nos locais área terrestre eixo BR 364, USF Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Abunã, meio de Transporte Terrestre , no período de 12/09/2022 a 16/09/2022, conforme Memorando nº. 244/2022 Divisão de Apoio e Diagnóstico de 04 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Camila Silva de Souza	248593	Agente Serviços Saúde	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Abunã Terrestre
Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	4½	R$ 150,00	R$ 675,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AB77A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 317/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 317/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00442-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: Visita Técnica Averiguação e Inventário Mensal, nos locais área terrestre eixo BR 364, USF Rio Pardo, União Bandeirante, meio de Transporte Terrestre , no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, conforme Memorando nº. 244/2022 Divisão de Apoio e Diagnóstico de 04 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Camila Silva de Souza	248593	Agente Serviços Saúde	2	R$ 60,00	R$ 120,00	Rio Pardo, União Bandeirantes Terrestre
Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Téc. Laboratório	2	R$ 60,00	R$ 120,00	
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	2	R$ 75,00	R$ 150,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA2B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2022

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825 de 05 de outubro de 2020, onde em seu Art. 65 indica que "As entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxílio mensal de ração para alimentação animal";
CONSIDERANDO que a referida lei ainda em seu Art. 50 informa que "Para tornar-se Lar temporário parceiro da SEMA, deve ser realizado cadastramento junto à SEMA, onde ONG`s, protetores e demais entidades, devem apresentar "Requerimento de solicitação" e os documentos descritos nos anexos";
CONSIDERANDO que no mesmo Art. 50, parágrafo único da lei 825/2020 há a indicação de que "ONG`s que não conseguirem se cadastrar na SEMA, terão 6 (seis) meses para se regularizar sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, passando este prazo e continuando as inadimplências terão as penalidades da legislação e o recolhimento de todos animais";

RESOLVE PRORROGAR O EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022 o qual tem o intuito de cadastrar entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal 825/2020, se beneficiarem da distribuição a título gratuito de ração para animais caninos e felinos, publicado anteriormente em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de nº 3276 em 02 de agosto de 2022.

1.OBJETIVO
O objetivo do presente edital de chamamento público é realizar o cadastramento de entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal 825/2020, se beneficiarem da distribuição a título gratuito de ração para animais caninos e felinos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão se habilitar para cadastro as instituições que atuem na defesa e proteção de animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, abandono e maus tratos, desde que aptas nos termos da Lei Municipal nº 825/2020, anexo IV.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 As entidades interessadas poderão retirar a ficha para cadastramento presencialmente na Gerência de Proteção Animal, no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental localizado no terceiro andar do prédio sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situado a Rua General Osório, nº 81 Centro desta Capital, ou solicitando o arquivo por meio do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com.

3.2 A documentação deverá ser entregue presencialmente e de forma física no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situado a Rua General Osório, nº 81 Centro desta Capital em envelope lacrado contendo apenas a

identificação "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022"** e destinado a Gerência de Proteção e Bem Estar Animal.

3.3 Somente serão aceitas as inscrições apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação desta prorrogação de edital e atendendo a todas as exigências deste edital com relação a forma de apresentação e documentos a serem juntados. Anexo a este constam as fichas que devem ser preenchidas e encaminhadas junto aos documentos.

4. DO CADASTRO

4.1 O cadastro será realizado em até 15 dias após a finalização do prazo de entrega da documentação deste edital, tempo em que a documentação apresentada será analisada por comissão formada nesta SEMA.
4.2 Somente serão cadastradas as entidades que apresentarem em envelope lacrado e identificado conforme item 3.2 as seguintes documentações devidamente autenticadas:
4.2.1 Requerimento de Solicitação/Ficha de cadastramento conforme item 3.1;
4.2.2 Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição;
4.2.3 Cópia do Alvará de saúde – Vigilância Sanitária.
4.2.4 Cópia do documento de identificação do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
4.2.5 Cópia da Licença Ambiental da instituição;
4.2.6 Cópia da Planta baixa do local.
4.3 O cadastro não será realizado caso a instituição apresente documentação com rasuras ou incompleta.
4.4 A instituição que possuir lares temporários fora de sua sede declarada deverá fazer constar em seu requerimento de inscrição e indicar a localização e quantitativo de animais de cada lar.
4.5 Uma vez entregue o requerimento de inscrição (ficha de cadastro) a instituição está sujeita integralmente às condições deste edital.
4.6 A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
4.7 A SEMA ficará autorizada a proceder com vistorias e demais diligências necessárias para sanar dúvidas que venham a surgir na análise dos documentos apresentados, além de solicitar documentação adicional, além das explícitas no item 4.2, para fins de esclarecimento.

5. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

5.1 O cadastro tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) cadastrado(a) ou a SEMA denunciar o cadastramento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) cadastrado(a), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

5.2 O(a) cadastrado(a) que desejar solicitar o cancelamento de seu cadastro, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.3 A SEMA pode, a qualquer momento, cancelar o cadastro da instituição, garantida a defesa prévia, se verificar descumprimento ao edital, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

6.1 As instituições cadastradas deverão:
6.1.1 Participar das feiras de adoção promovidas pela SEMA, com periodicidade trimestral.
6.1.2 Colocar a disposição dos munícipes todos os animais que estejam sob sua tutela para possível adoção;
6.1.3 Entregar mensalmente junto a Gerência de Proteção e Bem estar Animal o quantitativo de animais presentes em suas instituições, e o quantitativo adotado.
6.1.4 Manter todos os animais abrigados com as vacinas em dias;
6.1.5 Sempre que possível, incluir seus animais no programa de castração disponível nesta SEMA;

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 As rações serão doadas e devem ser retiradas na Sede desta SEMA pelo responsável da Instituição.
7.2 Será entregue o quantitativo suficiente para manutenção de 30% (trinta por cento) do quantitativo de animais indicado no cadastramento.
7.3 No ato da entrega o representante da instituição deverá assinar termo de recebimento atestando ter recebido o quantitativo indicado.

8. DAS SANÇÕES

8.1 A instituição cadastrada que deixar de cumprir integral ou parcialmente as obrigações estipuladas no item 6 terá seu cadastro suspenso e consequentemente a doação de ração suspensa até que se regularize ou apresente justificativa junto a Gerência de Proteção e Bem estar animal.
8.2 Caso o cadastrado deixe de cumprir com as obrigações estipuladas por mais de 60 dias, sem que haja justificativa, o seu cadastramento será automaticamente cancelado e poderá o cadastrado responder criminalmente pela ausência de assistência aos animais pelos quais é responsável. Sem prejuízo as demais sanções legais.

8.3 Todas as sanções previstas neste edital somente serão aplicadas observando-se:

8.3.1 O direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.3.2 Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;

8.3.4 As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao presente edital durante o prazo de entrega de documentação por meio do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com ou impugná-lo no prazo de 10 dias após sua publicação.

9.2 Caberá a comissão analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados no prazo de até 5 (cinco dias).
9.3 Acolhida a impugnação ao edital, será realizada a retificação e publicação em nova data, retornando os prazos iniciais, se necessário for.

10. DOS RECURSOS
10.1 A instituição cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
11. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO
11.1 O cadastro terá validade de até 01 ano prorrogável por igual período, desde que as instituições mantenham suas documentações atualizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
12.2 As informações relativas à habilitação da instituição, bem como os avisos relativos a este cadastramento, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: protecaoanimalpvh@gmail.com.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO	
Nome da instituição:	
CNPJ:	
Endereço da Instituição:	
Nome do responsável Legal:	
CPF:	
Endereço do Responsável Legal:	
Espécie de animais:	**Canina**
Quantitativo de Machos:	
Quantitativo de Fêmeas:	
Quantitativo de filhotes:	
Quantitativo castrado:	
Espécie de animais:	**Felina**
Quantitativo de Machos:	
Quantitativo de Fêmeas:	
Quantitativo de filhotes:	
Quantitativo Castrado:	
Existe acompanhamento veterinário?	
Nome do Médico Veterinário responsável:	
Nº do CRMV do Responsável Técnico:	

ANEXO II – COMISSÃO AVALIADORA

PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMA/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão para avaliação dos documentos a serem apresentados no Edital de Chamamento Público de nº 001/SEMA/2022;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os Servidores abaixo relacionados para atuar como comissão de avaliação de documentos de cadastramento do edital de chamamento público de nº 001/GAB/ASTEC/2022 que visa a distribuição de Ração para cães e Gatos:

NOME	**MAT**	**FUNÇÃO**
João Marcelo do Nascimento Júnior	1003585	Presidente
Amália Lima Elói Moura	1003260	Membro
Alex Lourenço Campos	1003778	Membro

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor a partir de 29 de julho de 2022.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6E86904

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 62/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 62/GAB/SEMA Porto Velho, 01 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00089-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do XIV ENAU – Encontro Nacional de Águas Urbanas e IV SRRU – Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos, no período de 19/09/2022 a 23/09/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 66/DRA/CMRA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Yaylley Coelho da Costa Jezini	215813	Engenheiro Ambiental	Brasília/DF	4 e ½	R$ 500,00	R$ 2.250,00
Auxílio Deslocamento						R$ 250,00
Total R$						**R$ 2.500,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FADB88BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 071/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 071/2021** – **Pregão Eletrônico nº 146/2021, Processo nº 02.00178/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA…)**, para o item 01 (ampla concorrência) – Papel reciclado, formado A4, publicada em 15 de fevereiro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00396/2022** (fls. 64/94):

ITEM 01 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M², TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE.	2.119	CAIXA	PIRAY PREMIUM	**R$ 212,48** (duzentos e doze e quarenta e oito centavos)	**R$ 450.245,12** (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)
EMPRESA: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP **CNPJ:** 27.048.093/80 **Endereço:** AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 5201, BAIRRO IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO **Responsável:** CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C634F05C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 48, 97 e 98, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00440/2022** (fls. 64/70):

ITEM 48 – EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	11382	PACOTE	DALLAS	**R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos)	**R$ 55.771,80** (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotede 500g.					
ITEM 97 –AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	**4756**	**DÚZIAS**	**CAMPO VERDE**	**R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos)**	**R$ 40.188,20** (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)
ITEM 98 – EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	**593**	**DÚZIAS**	**CAMPO VERDE**	**R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos)**	**R$ 5.010,85 (cinco mil dez reais e oitenta e cinco centavos)**
Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras, CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBA7670C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3294 de 26.08.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 070/2022 – Pregão Eletrônico n° 135/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00073/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRASCOS E SOROS)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO E AMPOLA	43.200	EQUIPLEX	R$ 0,65	R$ 28.080,00	**EMPRESA:** BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **ENDEREÇO:** RUA ABUNÃ, 2913 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO **CEP:** 76.803-88 **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
02. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	2.800	**FRACASSADO**			
03. CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO AMPOLA	1.300	**DESERTO**			
04. CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO AMPOLA	1.200	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	51.000	**DESERTO**			

MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)						
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) .	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	17.000	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	33.750	**DESERTO**			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	11.250	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	78.816	**DESERTO**			
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	19.184	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11.FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO	98	SURVANTA 4ML®	R$ 1.125,94	R$ 110.342,12	**EMPRESA:** ABBVIE FARMACEUTICA L TDA **CNPJ:** 15.800.545/0003-11 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 153, SN KM 42 PARTE B SUBPARTES B.1 ET, BAIRRO: ZONA URBANA – ANAPOLIS - GO CEP: 75000001 **RESPONSÁVEL:** MARTA GARCIA SANT ANNA **CPF:** 351.451.588/31
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO	32	SURVANTA 4ML®	R$ 1.125,94	R$ 36.030,08	**EMPRESA:** ABBVIE FARMACEUTICA L TDA **CNPJ:** 15.800.545/0003-11 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 153, SN KM 42 PARTE B SUBPARTES B.1 ET, BAIRRO: ZONA URBANA – ANAPOLIS - GO CEP: 75000001 **RESPONSÁVEL:** MARTA GARCIA SANT ANNA **CPF:** 351.451.588/31
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO AMPOLA	5.500	**DESERTO**			
14. GLICOSE 500MG/ML – 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO AMPOLA	13.000	**DESERTO**			
15. MANITOL 20 MG/ML, SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	500	**DESERTO**			
16. METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	1.200	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	25.500	**FRACASSADO**			

+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)						
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	8.500	**DESERTO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	4.300	FRESENIUS	R$ 5,51	R$ 23.693,00	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL L TDA **CNPJ:** 49.324.221/0008-80 **ENDEREÇO:** RODOVIA CE 040 KM 10 S/N - AQUIRAZ/CE CEP: 61.700-000 **RESPONSÁVEL:** CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS **CPF:** 335.812.788-55
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	13.875	FRESENIUS	R$ 4,69	R$ 65.073,75	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL L TDA **CNPJ:** 49.324.221/0008-80 **ENDEREÇO:** RODOVIA CE 040 KM 10 S/N - AQUIRAZ/CE CEP: 61.700-000 **RESPONSÁVEL:** CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS **CPF:** 335.812.788-55
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	4.625	FRESENIUS	R$ 4,69	R$ 21.691,25	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL L TDA **CNPJ:** 49.324.221/0008-80 **ENDEREÇO:** RODOVIA CE 040 KM 10 S/N - AQUIRAZ/CE CEP: 61.700-000 **RESPONSÁVEL:** CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS **CPF:** 335.812.788-55
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	11.500	FRESENIUS	R$ 3,97	R$ 45.655,00	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL L TDA **CNPJ:** 49.324.221/0008-80 **ENDEREÇO:** RODOVIA CE 040 KM 10 S/N - AQUIRAZ/CE CEP: 61.700-000 **RESPONSÁVEL:** CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS **CPF:** 335.812.788-55
23. SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO AMPOLA	3.000	**DESERTO**			
24. SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO AMPOLA	1.800	**DESERTO**			

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AA3B5ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e o Fornecedor da Agricultura Familiar **ALEX APARECIDO DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF n.º **002.540.172-66** com sede no (a) **Linha C-90 TB 65 ZONA RURAL** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BATATA DOCE, Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	KG	**300**	5,00	1.500,00
19	MAMÃO PAPAIA – Fresco, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**304**	5,40	1.641,60
22	MELANCIA in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**50**	2,40	120,00
24	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	KG	**70**	12,70	889,00
26	OVOS - de Galinha caipira, limpos, Cartela Com 2,5 Dúzias.	CRT	**30**	23,30	699,00
39	QUIABO – Fresco e imaturo, tipo cilíndrico de coloração verde, tamanho médio. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacos transparentes de 1kg.	KG	**80**	4,00	320,00
VALOR GERAL				**R$5.169,60**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ALEX APARECIDO DOS SANTOS
CPF N.º 002.540.172-66

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:489EAFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Fornecedora da Agricultura Familiar **DANIELA FERNANDES FERREIRA,** inscrito (a) no CPF n.º **036.599.242-96** com sede no (a) **Linha C-60 GLEBA 05 TB 65 RO 257 ZONA RURAL** na cidade de **ARIQUEMES-RO**

nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.	INHAME extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**106**	8,98	951,88
34	POLPA DE ABACAXI: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	**100**	17,58	1.758,00
36	Poupa de fruta – Sabores Acerola, Cupuaçu, Goiaba, Maracujá, Graviola. Embalagem com 500 G.	KG	**899**	17,42	15.660,58
VALOR GERAL				**R$18.370,46**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

DANIELA FERNANDES FERREIRA
CPF Nº 036.599.242-96

Testemunho:
_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____
_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A65F3618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **E.L. GOMES EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. N.º **26.480.586/0001-22**, representada pelo Senhor(a) **EDVALDO LOPES GOMES** inscrito(a) no CPF n.º **681.051.932-72** com sede no (a) **AVENIDA AFONSO GAGO ESQUINA RUA JORGE TEIXEIRA 1623 LT 22 QD 03 CENTRO CEP 76.863-000** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BISCOITO DE CREAM CRACKER INTEGRAL: Obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não, e outras substancias alimentícias. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. O biscoito deverá ser fabricado a	PCT	**50**	7,20	360,00

	partir de matérias primas sãse limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) contando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de mínimo 06 meses a 01 ano				
9	CHUCHU – Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades e parasitas. Embaladas em sacos de ráfia.	KG	**100**	6,20	620,00
11	Coxa e sobrecoxa de frango: sem adição de sal e de temperos manipulada em condições higiênicas.	KG	**200**	13,80	2.760,00
13	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g. Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**106**	5,70	604,20
14	FRANGO INTEIRO Frango inteiro congelado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a aprovação da inspeção e 6% de àgua. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega, com no mínimo de 025 kg.	KG	**300**	12,58	3.774,00
17	LEITE IN NATUAL PASTEURIZADO em saco de um litro, peso líquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e dados da empresa ou Leite longa vida UHT Integral, caixa de 01 litro.	LTS	**1240**	7,20	8.928,00
23	MELÃO: amarelo, de formato oval, cor da polpa: branca- amarelada, peso por unidade: 1 a 2 kg , ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo)	KG	**25**	8,80	220,00
25	MORTANDELA TIPO BOLONHA – Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, cebola, coentro pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz (moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, realçado de sabor, glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidande ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outas substâncias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico atóxico.	KG	**400**	37,00	14.800,00
27	PÃO DE CACHORRO QUENTE – peso de 50g, de boa qualidade.	KG	**450**	18,00	8.100,00
28	PÃO INTEGRAL: Com teor de fibras entre 3 e 5% por cento, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidade de 500g.	KG	**70**	18,00	1.260,00
29	PÃO TIPO FORMA: Tipo: tradicional, apresentação: fatiado, pacote com 500 gramas.	KG	**150**	18,00	2.700,00
31	PÃO TIPO FRANCÊS – pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	KG	**4600**	15,00	69.000,00
33	Peito de frango: carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido.	KG	**150**	17,58	2.637,00
37	PRESUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricant, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	**250**	35,40	8.850,00
40	REFRIGERANTE: Sabor diversos, envazados em garrafas tipo pet de 2 l. Embalagens recicláveis.	UND	**40**	6,00	240,00
VALOR GERAL				**R$124.853,20**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

E.L. GOMES EIRELI
CNPJ N° 26.480.586/0001-22

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:ADD8C1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e o Fornecedor da Agricultura Familiar **LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA,** inscrito (a) no CPF n.º **733.397.922-91** com sede no (a) **Linha C-85 TRAVESSÃO GPS8927303/506427 BR 364 ZONA RURAL** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de

31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	IOGURTE. Sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas pet transparente atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	LTS	**120**	13,15	1.578,00
120	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	**166**	30,80	5.112,80
	VALOR GERAL			**R$6.690,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA.
CPF n.º 733.397.922-91

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6735DA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a fornecedora da Agricultura Familiar **MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES,** inscrita no CPF n.º **421.219.902-59**, com sede no (a) **Linha C-95 GLEBA 13 LOTE 63** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	216	3,40	734,40
3	ALMERÃO: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	100	5,30	530,00
4	BANANA DA TERRA – In-Natura de 1ª Qualidade, Em Penca, Frutos Com 60 A 70% de Maturação Uniformes.	KG	40	3,10	124,00
5	BANANA PRATA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	40	6,50	260,00
8	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	270	4,30	1.161,00

10	COENTRO – In Natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos: transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	25	3,80	95,00
12	COUVE-FOLHA – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MÇO	210	3,80	798,00
32	PEPINO: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	106	3,40	360,40
35	PIMENTA DE CHEIRO: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	53	8,00	424,00
41	RÚCULA – Folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MÇO	95	4,50	427,50
42	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MÇO	75	4,50	337,50
43	VAGEM extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	MÇO	160	5,50	880,00
VALOR GERAL				**R$ 6.131,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES
CPF N° 421.219.902-59

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:448A9762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Fornecedora da Agricultura Familiar **ROSANGELA DE FREITAS DIAS,** inscrito (a) no CPF n.º **469.125.172-34** com sede no (a) **Linha C-85 GLEBA 15 BR 364 ZONA RURAL** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.	PÃO DOCE: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	**280**	20,08	5.622,40
VALOR GERAL				**R$5.622,40**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DE FREITAS DIAS
CPF N.º 469.125.172-34

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:023A4213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº. 382/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e o Fornecedor da Agricultura Familiar **VALDOMIRO RODRIGUES DA ROCHA** inscrito (a) no CPF n.º **337.390.805-15** com sede no (a) **Linha C-90 TRAVESSÃO B-65** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 33/2022, para Registro de Preços n.º 12/2022, do Processo n.º 382/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**60**	5,16	309,60
18.	LIMÃO ROSA OU TAHITI: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	KG	**80**	4,00	320,00
20.	MANDIOCA – Fresca, de Primeira Qualidade, descascada de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida,	KG	**50**	3,99	199,50
VALOR GERAL				**R$813,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO RODRIGUES DA ROCHA
CPF n.º 337.390.805-15

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6B385A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO FITHA 2022 - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVENIO FITHA 2022 - Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
01/09/2022	FITHA/2022	R$ 310.551,42 (trezentos e dez mil quinhentos e cinquenta e um reias e quarenta e dois centavos)	001	1181-9	54118-4	Governo Estado de Rondônia.
Objeto:	CONVÊNIO FITHA 2022.					

São Felipe D´Oeste-RO, 02 de setembro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9C0B910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 182, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 2032/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	497	02.03.00	10.301.0009.1085	3.1.90.94.00	0.2.500.1002	
Recurso					0.2.500.0000	46.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7347CB15

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 183, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 2033/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	506	02.05.00	12.361.0019.2065	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	37.251,37
Crédito	507	02.05.00	12.361.0019.2066	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	1.016,05
Crédito	508	02.05.00	12.362.0019.2067	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	3.518,75
Crédito	509	02.05.00	12.365.0019.2070	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	8.372,20
Crédito	510	02.05.00	12.365.0019.2069	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	12.410,89
Crédito	511	02.05.00	12.367.0019.2068	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	1.622,73

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:713C058F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 184, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 2034/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.647,06 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	272	02.05.00	12.362.0019.2067	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	
Recurso	314	02.05.00	12.365.0019.2070	3.3.90.30.00	0.1.552.0000	4.647,06

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:85944DC5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 185, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 2035/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 220.023,08 (duzentos e vinte e mil, vinte e três reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	542	02.06.00	15.451.0023.1098	4.4.90.51.00	0.1.706.3110	
Recurso	76	02.00.00		2.4.2.2.99.0.1.01	0.1.706.3110	220.023,08

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.757,68 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	542	02.06.00	15.451.0023.1098	4.4.90.51.00	0.1.706.3110	
Recurso					0.2.500.0000	19.757,68

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B68285E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 30 PE 048)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 590/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 339/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MC PLACAS EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 25.824,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1040315	PLACA PADRAO MERCOSUL PARA CARRO, EM ALUMINIO OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇAO 780 DE 26/06/2019	PAR	84	R$ 254,00	21.336,00	MC
2	1041489	PLACA PADRAO MERCOSUL PARA MOTO, EM ALUMINIO OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇAO 780 DE 26/06/2019	UN	34	R$ 132,00	4.488,00	MC
					TOTAL:	25.824,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2465A73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Concorrência n. 001/2022** referente ao **Processo n. 731/2022/SEMINFRA,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para construção de muro e paisagismo no cemitério municipal, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Fundamento legal: Lei n. Art. 28, inciso II da Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: F. SCALZER NETO – EPP
CNPJ/CPF: 12.772.789/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO MURO E PAISAGISMO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA OBJETIVANDO MELHORAR A SEGURANÇA TÚMULOS E COVAS NOS QUAIS SÃO SEPULTADOS OS ANTE QUERIDOS URUPAENSES, E PAISAGISMO TERÁ UMA APARÊNCIA AGRADÁVEL AOS VISITANTES.	SERV	1,00	R$ 96.412,49	R$ 96.412,49

Valor Total Homologado - R$ 96.412,49

Urupá-RO, 02 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6105894A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após as propostas e negociação com o Secretário foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da Dispensa Licitação ***nº 20/2022*** *referente ao Processo nº* 123/2022 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
CNPJ/CPF: 13.761.170/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DA PREFEITURA DE URUPÁ.	Serviço	1	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 195.000,00

Urupa,02 de setembro de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:866EA22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando, o resultado da ***Inexigibilidade nº 15/2022****, referente ao Processo nº 530/2022, que tem como objetivo aquisição de 01 (um) veiculo 0km tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educacao com recurso do Convênio N.164/PGE/2022-SEDUC, através de adesão ao Pregão Eletrônico n.52/2022 e Ata de Registro de Preços n.051/2022 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo com carroceria tipo pick-up (0km), ano modelo 2022 ou superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.8 cc, potência mínima de 180 cv ou superior, motorização mínima 1.8 cc, potência mínima de 180 cv ou superior; mínimo 4 portas, com capacidade mínima de carga de 1050 kg ou 1580 litros na caçamba, direção hidráulica ou elétrica, cambio com transmissão automática, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível diesel, ar condicionado de fábrica, equipado com capota marítima e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Toyota Hilux/SR/AT	1	R$ 289.800,00	R$ 289.800,00

Valor Total Adjudicado - R$ 289.800,00

Urupa,02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:23DF1A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DIARIA JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO		**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO		**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA		
CPF 945.463.204-34	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
Destino JI-PARANA		**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/09/2022	**Data de Retorno** 02/09/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO; SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO, O MESMO ESTARA SE DESLOCANDO DO MUNICIPIO				

DE URUPÁ/RO AO MUNICIPIO DE JI-PARANA PARA BUSCAR MASSA ASFALTICA NA USINA DO DER (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES), O MESMO SAIRÁ NO DIA 02/09/2022 AS 07:30 DA MANHÃ COM RETORNO PREVISTO AS 17:00 HORAS.
Proponente:
Data:____/_____/_____
ANTONIO PEREIRA NETO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:91C5B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADAILTON MENDES DA SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/09/2022	**Data de Retorno** 09/09/2022
Motivo da Viagem: O mesmo irá par??cipar da capacitação Presencial do Programa Titula Brasil em ação Inerantedo INCRA no Município de São Miguel do Guaporé. de 05 a 09/09/2022, conforme Oficio CIRCULAR Nº 1343/2022/SR(RO)G/SR(RO)/INCRA-INCRA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	79,73	398,63	0,00	398,63

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0B2EED06

